



Hospital Delphina Aziz amplia atendimentos e leitos com investimento feito pelo Governo do Amazonas

Alex Pazuello/Secom



Entre os avanços alcançados com os investimentos estão os novos serviços de alta complexidade, como transplantes renais e implantes cocleares, e o laboratório modernizado

Em 2024, o número de internações saltou para 11,2 mil, um aumento significativo em relação as 6,1 mil registradas em 2019

O Hospital Delphina Aziz passou por uma transformação significativa, impulsionada pelos investimentos do Governo do Amazonas. Desde 2019, houve um crescimento no número de atendimentos, internações e exames, consolidando a unidade como uma das principais referências em assistência hospitalar no estado.

O balanço foi apresentado, no dia 29 de janeiro, durante a entrega de novos equipamentos, que modernizaram o laboratório do hospital e devem aumentar ainda mais a capacidade de atendimento em 2025.

“Ano passado, realizamos 1,9 milhão de exames. Para este ano, nossa previsão é de 2,4 milhões. A capacidade é de quase 15 mil exames por dia. E agora, a gente coloca no hospital Delphina Aziz um parque tecnológico moderníssimo”, afirmou o governador Wilson Lima.

Em 2024, o número de internações saltou para 11,2 mil, um aumento significativo em relação as 6,1 mil registradas em 2019. No atendimento ambulatorial, o crescimento foi de 3,8 mil consultas, em 2019, para 148,7 mil, em 2024. E o

número de cirurgias aumentou de 1,2 mil para 22,7 mil no mesmo período.

A ampliação dos serviços foi acompanhada pelo aumento de leitos. Em 2018, a unidade contava com apenas 35 leitos, enquanto, em 2024, esse número subiu para 352, fortalecendo a capacidade de internação e tratamento.

O setor de exames laboratoriais também foi modernizado, reduzindo o tempo de espera dos pacientes. Enquanto, em 2018, os resultados demoravam de três a cinco dias para ser entregues, atualmente, os laudos ficam prontos em apenas duas horas.

Outro avanço importante foi a implementação de novos serviços de alta complexidade, como transplantes renais e implantes cocleares. Apenas entre 2023 e 2024, o hospital realizou 146 transplantes de rim e 57 implantes cocleares, tornando-se referência nessas especialidades.

De acordo com José Luiz Gasparini, diretor operacional do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), que administra a unidade, os investimentos do Estado foram fundamentais para os avanços.

“Houve um crescimento gigantesco do hospital perante a rede. O laboratório é o único na região Norte que tem essa tecnologia automatizada para exames. Além disso, antes, pacientes que precisavam de implante coclear ou transplante renal tinham que sair do estado para re-

alizar esses procedimentos. Hoje, eles são feitos aqui”, explicou o diretor.

Entrega de novos equipamentos

Os 10 novos equipamentos entregues pelo governador modernizaram o laboratório do Hospital e Pronto-Socorro Delphina Aziz, ampliando em 23% a capacidade de realização de exames. Essa melhoria é essencial para pacientes que necessitam de análises pré e pós-cirúrgicas, além de diagnósticos para transplantes e detecção de doenças como malária, HIV, hepatites, Síndrome de Down, inflamações, câncer, problemas cardíacos, distúrbios da tireoide e outras condições infecciosas.

Com essa modernização, os novos aparelhos substituirão as máquinas anteriormente utilizadas, totalizando agora 12 dispositivos em funcionamento. Eles são divididos em categorias como hematológicos, de coagulação, bioquímicos e imunohormônios. Ao todo, serão realizados cerca de 140 tipos de exames laboratoriais, incluindo hemograma, glicemia, ureia, creatinina e hemoglobina, entre outros.

O hospital, que já possui certificações de qualidade como o selo ONA 2 e Controlab, reforça seu papel como a maior unidade de exames laboratoriais e de imagem do estado. Além disso, conta com uma equipe de mais de 1,8 mil profissionais e mantém um alto índice de satisfação entre os pacientes, atingindo 98,98%.

Fundação Cecon realiza 3,3 mil cirurgias hospitalares e ambulatoriais em 2024

Laís Pompeu/FCecon



No ano passado, os procedimentos mais demandados na FCEcon foram as cirurgias de oncologia geral, mastectomias, de urologia e de colo de útero

Os procedimentos fazem parte do tripé do tratamento, que inclui, ainda, radioterapia e quimioterapia, conforme a necessidade do paciente

A Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCecon), unidade da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), realizou 3.373 cirurgias hospitalares e ambulatoriais em 2024. As cirurgias oncológicas para retirada de tumores fazem parte do tripé do tratamento, que inclui, ainda, radioterapia e quimioterapia, conforme a necessidade do paciente.

Das 3.373 cirurgias realizadas em 2024, 2.943 foram hospitalares e 430 ambulatoriais. O resultado é 2,64% maior que o número de procedimentos contabilizados em 2023, quando foram realizadas 3.286 cirurgias, sendo 2.848 hospitalares e 438 ambulatoriais.

De acordo com a secretária de Estado de

Saúde, Nayara Maksoud, a Fundação Cecon desenvolve um trabalho de referência na região, quanto ao tratamento oncológico. “A unidade dispõe de toda uma linha de cuidados voltada ao paciente, abrangendo exames, cirurgias, tratamento, medicação e acolhimento”, afirmou.

No ano passado, os procedimentos mais demandados na FCEcon foram as cirurgias de oncologia geral, mastectomias, de urologia e de colo de útero. Conforme a diretora técnica da unidade, Hilka Espírito Santo, a unidade atende moradores do Amazonas, pacientes que vêm de outros estados da região Norte e até mesmo de países vizinhos. Ela explica que o hospital disponibiliza cirurgias nas especialidades pélvica, abdominal, neurológica, mastologia, ginecológica, vascular, pediátrica, plástica, torácica, ortopédica, urológica e cabeça e pescoço.

“A Fundação Cecon conta com uma equipe multiprofissional altamente capacitada. São 50 profissionais que atuam no centro cirúrgico, entre cirurgiões, técnicos de enfermagem, enfermeiros, anestesiologistas, auxiliares, instrumentadores, serviços gerais e administrativos, que

trabalham seguindo critérios e protocolos de segurança”, salienta Hilka Espírito Santo.

Melhorias

Segundo a gerente do centro cirúrgico, Graça Gondim, o serviço passou a contar com novos cirurgiões em 2024, para as áreas de Urologia, Oncologia e Torácica. “Foi possível agilizar o atendimento dos pacientes destas especialidades”, disse.

Foram recebidos novos instrumentais videolaparoscópicos, o que possibilitou, segundo ela, o aumento no atendimento das cirurgias, menor tempo de hospitalização, recuperação mais rápida e melhores resultados estéticos.

Graça Gondim informou que o centro cirúrgico trabalha com o protocolo de cirurgia segura. “Os servidores receberam treinamento dentro do novo protocolo, o que permitiu melhorar ainda mais a qualidade na assistência aos pacientes e os nossos indicadores, com taxa zero quanto aos eventos adversos e óbitos intraoperatórios”, relacionou.

Água Boa: Governo do Amazonas instala projeto em comunidades de Urucurituba

Lucas Monteiro/ Defesa Civil do Amazonas



Desde 2019, mais de 600 unidades do projeto foram entregues, beneficiando mais de 220 mil pessoas em 62 municípios do Amazonas

Moradores da Comunidade Santo Antônio-Paraná do Moura, São Lázaro-Paraná do Preto (Ressaquinha) e Nossa Senhora de Fátima, no município de Urucurituba (a 208 quilômetros de Manaus), comemoram a implantação do Projeto Água Boa do Governo do Amazonas. Cerca de 100 famílias estão sendo beneficiadas com a instalação de purificador, tornando o acesso à água potável mais fácil e seguro.

Agentes da Defesa Civil do Amazonas foram responsáveis pela instalação e manutenção das unidades de purificação de água nas comunidades. Além disso, eles conduzem treinamentos com agentes mu-

nicipais, capacitando-os para a correta manutenção e manuseio dos purificadores, garantindo a continuidade e eficiência do projeto a longo prazo.

A nova estrutura deve transformar o dia a dia dos moradores, especialmente, durante os períodos críticos de estiagem. Além disso, também reduz os riscos à saúde associados ao consumo de água de fontes não tratadas. Para os residentes, como Edvelson Ramos, de 25 anos, a chegada do projeto é motivo de alívio e impacta diretamente a qualidade de vida das famílias.

“A chegada do programa Água Boa é uma verdadeira bênção para a nossa comunidade. Vocês estão promovendo uma transformação que vai além da água potável, está mudando vidas. E isso, com certeza, jamais será esquecido”, declarou Edvelson Ramos.

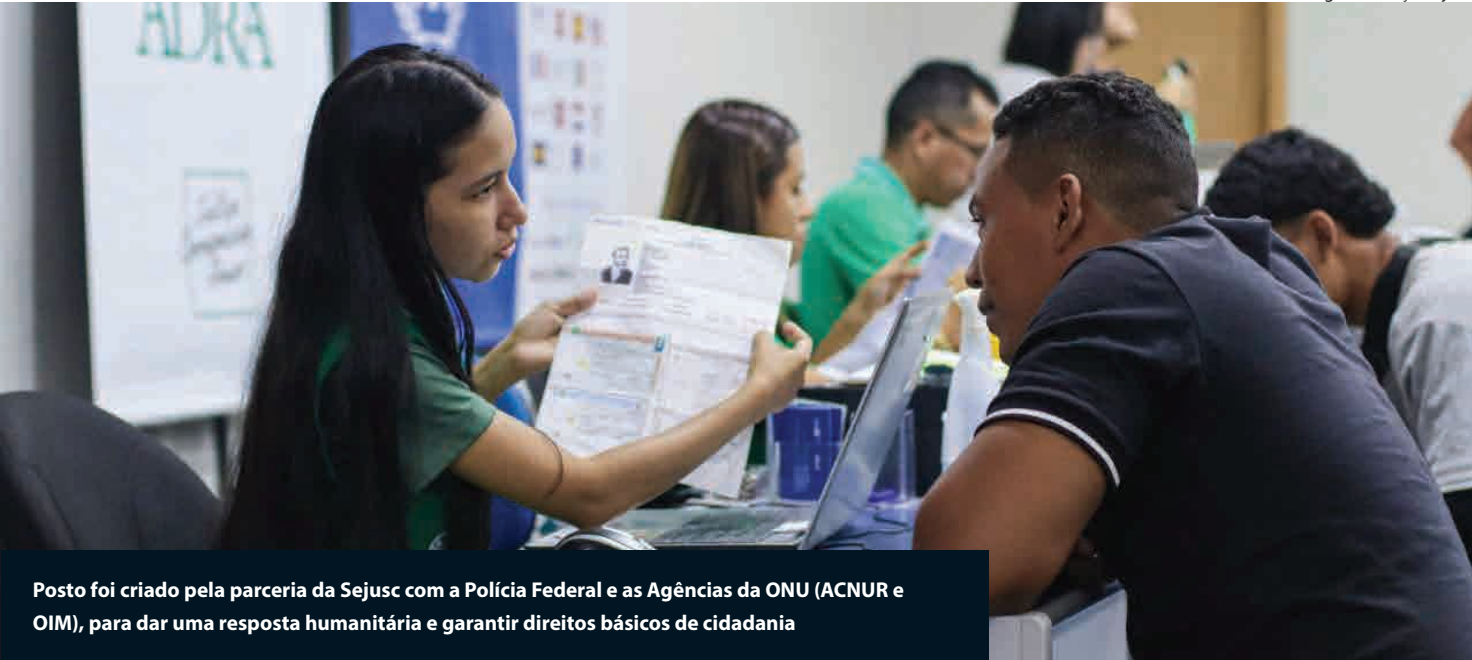


Projeto Água Boa

O purificador de água é projetado para eliminar impurezas, bactérias e outros contaminantes presentes na água, proporcionando uma melhoria grande na qualidade de vida dos moradores dessas regiões. Idealizado e implementado desde 2019, por determinação do governador Wilson Lima, até o momento mais de 600 unidades do projeto foram entregues no estado, beneficiando mais de 220 mil pessoas em 62 municípios do Amazonas.

Governo do Amazonas garante atendimento de migrantes, refugiados e apátridas no PAC

Ygson França/Sejusc



Posto foi criado pela parceria da Sejusc com a Polícia Federal e as Agências da ONU (ACNUR e OIM), para dar uma resposta humanitária e garantir direitos básicos de cidadania

Atendimento no PAC Compensa é coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc)

Migrantes, refugiados e apátridas podem procurar o Posto de Interiorização e Triagem (PTRIG) para regularização e orientações sobre documentos e serviços de cidadania e direitos humanos no Amazonas. Localizado no Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) Compensa, na avenida Brasil, 2.665, o atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

No local, coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), o público tem acesso a serviços de solicitação de refúgio e residência no estado, substituição e emissão de segunda via da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), além de retirada de cédulas, que necessita de agendamento pelo Sistema de Registro Nacional Migratório da Polícia Federal - servicos.dpf.gov.br.

A gerente de Migração, Refúgio, Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo (GMIG), Luciane Lima, explica que o PTRIG está ligado à Secretaria Executiva de Direitos Humanos (Sedh), da Sejusc, e é um dos equipamentos do Estado para auxiliar e viabilizar os direitos dessa população,

majoritariamente, em vulnerabilidade social.

“Esses serviços são importantes na viabilização de direitos humanos para os migrantes, pois é uma forma de fazer com que essas pessoas tenham acesso a sua documentação e, assim, acesso às principais políticas públicas do nosso país”, detalhou a gerente da Sejusc.

“Além disso, é a partir da formalização deste pedido, tanto de residência quanto refúgio, que o cidadão poderá solicitar seu CPF e carteira de trabalho no país, os dois principais documentos que essa população tem acesso”, complementou Luciane Lima.

PTRIG

O posto foi criado após uma parceria da Sejusc com a Polícia Federal e as Agências das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e para as Migrações (OIM), para dar uma resposta humanitária, garantindo seus direitos básicos como cidadãos. Desde 2017, o Governo do Amazonas e as agências da ONU atuam juntos na área de migração. O PAC Compensa começou a sediar o PTRIG por ser um local amplo e de fácil acesso pelos migrantes.

Coordenado pela GMIG, o posto é uma das políticas públicas de assistência para migrantes e refugiados do Governo do



Amazonas, em resposta à emergência migratória da última década e à expansão das estruturas de apoio existentes.

Antigamente, localizado na avenida Torquato Tapajós, 1.047, bairro Da Paz, o realocamento foi causado por problemas que afetaram a estrutura do local.

Gerência

A GMIG tem o objetivo de propor, elaborar e coordenar ações para o enfrentamento ao tráfico de pessoas com base em metas e diretrizes da Política Nacional, combatendo suas modalidades, em especial o trabalho escravo. Compete ainda, criar o Plano Estadual para atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, de forma a garantir os mesmos direitos dos nacionais no limite da lei.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCF
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHI

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais.....3

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE 1

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....4

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....4

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....4

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 44

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....45

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 45

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....46

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.....47

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....47

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....47

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 48

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 50

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....51

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 52

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 55

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....56

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....56

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ.....56

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....57

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 57

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.....58

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 59

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....59

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Carauari.....1

Manacapuru.....1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital Infantil Dr. Fajardo 1

Policlínica Codajás 1

NESTA EDIÇÃO: 78 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 51.153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 47.615, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção nas partes referentes ao código e classe do cargo do servidor, JOSÉ FARIAS BERNARDES, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vista a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.023076/2023-41,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 47.615, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, nas partes referentes ao código e classe do cargo do servidor JOSÉ FARIAS BERNARDES, Pedagogo, Matrícula n.º 153.876-4C, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar:

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍC.	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
		Clas.	Código	Ref.	Clas.	Código	Ref.	
JOSÉ FARIAS BERNARDES	153.876-4C	4.ª	PEDAGOGO PD40.LPL-IV	A	3.ª	PEDAGOGO PD40.ESP-III	A	MANAUS

LEIA-SE:

NOME	MATRÍC.	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
		Clas.	Código	Ref.	Clas.	Código	Ref.	
JOSÉ FARIAS BERNARDES	153.876-4C	4.ª	PEDAGOGO PD40.LPL-IV	A	2.ª	PEDAGOGO PD40.MSC-II	A	MANAUS

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212522

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0431/2025-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.121732/2025-28, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor ALEX DEL GIGLIO, Secretário de Estado da Fazenda, com destino à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2025, a fim de:

- a) participar de reuniões na Fundação Instituto de Administração - FIA (dia 13/02) e na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (dia 14/02);
- b) tratar de assuntos de interesse particular (nos dias 15 e 16/02);

II - DESIGNAR o Senhor DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 212489

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 312/2025-AMAZONPREV/GADIR, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000083/2025-49, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA, Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, com destino à cidade de Salvador/BA, no período de 19 a 22 de março de 2025, a fim de participar da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV;

II - DESIGNAR o servidor LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI, Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor-Presidente da referida Fundação, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 212490

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 354/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.002433/2025-13, resolve

EXONERAR, a contar de 06 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ANTÔNIO LUIZ MENEZES DE ANDRADE, do cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212523

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 354/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.002433/2025-13, resolve

NOMEAR, a contar de 06 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO, para exercer o cargo de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212524

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 438/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017116.000001/2025-79, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSENILDO DOS SANTOS SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro Hospital, GAH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRENNO BENDAHAN DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212525

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 447/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001289/2025-68, resolve

I - EXONERAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLA RAQUEL PINHEIRO REIS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III, GE3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIKEURY ALMEIDA DA SILVA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212526

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 003/2025-GAB/DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000088/2025-33, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CLEONILTON LOPES MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente I, AD-2, da DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 60, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º da Lei n.º 7.056, de 19 de setembro de 2024.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILDASIO ARAUJO DA SILVA**, para exercer, na DEFESA CIVIL DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário de Estado de Defesa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212527

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.003659/2025-74, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, UEA.07, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICAELLA VERAS BARROCO**, para exercer, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212528

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 354/2025-GABINETE/IPAAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030201.002433/2025-13, resolve

I - EXONERAR, a contar de 06 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BLENDA CARLA DE ARAÚJO MELO**, do cargo de provimento em comissão

de Assessor I, AD-1, do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 37, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 06 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAEL SEIXAS DE ALMEIDA**, para exercer, no INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212529

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 099/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDREZA PACHECO BANDEIRA BRITO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212530

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, no item I, que exonerou DAYANA SOUZA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 098/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELDIO RUAN NEVES PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212531

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 280/2024-GAB/SEGOV-AM, da Secretaria de Governo, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 5241/2024-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 16, parágrafo único, II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011120.000082/2024-80, resolve

PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 06 de novembro de 2024, junto à Secretaria de Governo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **JOSÉ EMILIANO MACEDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 105.238-1H, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212532

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 317/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade em se manter a mobilização da servidora **ELIZABETH CRISTINA BRITO VALE**, para que permaneça atuando junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Federativa n.º 37/2017 e seu Terceiro Termo Aditivo, celebrados entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva exarada no Parecer n.º 106/2025-AJ/PCAM, da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 141, §2.º e §3.º, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, combinado com artigo 145, VII, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.0001682/2025-91, resolve

PRORROGAR a mobilização, a partir de 06 de abril de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ELIZABETH CRISTINA BRITO VALE**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 3.ª Classe, PC-INV-III, Matrícula n.º 211.221-3A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212533

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o encaminhamento procedido no Ofício n.º 190/2025-GDG/PC, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor BRUNO MATHEUS PINHEIRO SILVA, relativamente ao período complementar em que esteve à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141, §3.º da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.027256/2024-97, resolve

CONSIDERAR PRORROGADA a disposição junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, no período de 18/12/2024 a 14/01/2025, com ônus para o órgão de origem, do servidor **BRUNO MATHEUS PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4.ª Classe, PC-INV-IV, Matrícula n.º 268.043-2A, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212534

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 28, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Legislativo n.º 1.104, de 13 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Legislativo, edição do dia 17 do mesmo mês e ano, que aprova a indicação para compor o Conselho Permanente de Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 894/2024 - ASJUR/SSP-AM, que opinou pela legalidade da dispensa e designação de Membros do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3262/2024-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.030119/2024-40, resolve

I -DISPENSAR, a contar de 09 de setembro de 2024, o Capitão QOABM R/R **EDINO DOS SANTOS CORREA**, da função de 1.º Membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública;

II - DESIGNAR, a contar de 09 de setembro de 2024, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, combinado com artigo 61, §1.º, da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, o Major QOABM **HERNANDO CLÓVIS FERNANDES BATISTA**, para exercer a função de 1.º Membro do Conselho Permanente de Justificação do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212535

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 874/2024-GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 020/2025-ASJUR/HEMOAM, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013666/2024-44, resolve

AUTORIZAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do servidor **HUGLYS DE OLIVEIRA JEFFRES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 235.583-3A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, para prestar serviços no Cartório da 2.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212536

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **TAIANA SOUZA DA SILVA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 300/2025-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 0170/2025-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar exarada às fls. 131/133;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.042496/2024-08, resolve

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 09 de outubro de 2024, os efeitos do Decreto de 02 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 11 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que autorizou o afastamento remunerado da servidora **TAIANA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, PF40-ESP-III, Matrícula n.º 217.134-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para cursar Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, na Universidade Luterana do Brasil.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212537

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **SULEÍMA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011087-91.2023.8.04.0000;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00173/2025-CPRAC/PGEAM, no sentido de promover a Impetrante à graduação de Subtenente PM, pelo Quadro Especial de Acesso, conforme proposta constante no Boletim Geral n.º 173/2024, com efeitos financeiros a partir de 1.º/2/2025 e demais efeitos a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013046/2023-24, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 1.º Sargento PM **SULEÍMA DE OLIVEIRA ARAÚJO (15104)**, Matrícula n.º 155.906-0 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto, sejam a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212538

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0626472-32.2022.8.04.0001, que julgou procedente a ação, a fim de determinar a retificação da data de promoção do Autor **FRANCISCO CARLOS TABOSA BEZERRA**, para constar à graduação 2.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00376/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001759/2025-97, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2017, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 3.º Sargento PM **FRANCISCO CARLOS TABOSA BEZERRA (10172)**, Matrícula n.º 125.461-8 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212539

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001344-23.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção do Impetrante **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVEIRA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00349/2025-SAJ/PPM -Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000491/2025-96, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVEIRA (1235)**, Matrícula n.º 226.963-5 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBm) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212540

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4001703-70.2024.8.04.0000, que concedeu a segurança, para determinar a promoção do Impetrante **JOSIAS GAMA PALHETA**, à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00297/2025-SAJ/PPM-Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000621/2025-90, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2023, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso II, da lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **JOSIAS GAMA PALHETA (1259)**, Matrícula n.º 226.791-8 A, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPB) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212541

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 62, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.038053/2024-36, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de novembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **RAPHAEL COSTA MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 268.038-6A, do cargo de Técnico de Nível Superior do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212542

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 57, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.000175/2024-10, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **GERMAN CHANAME TELLO**, Matrícula n.º 241.856-8A, do cargo de Médico Graduado, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212543

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl.167, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.015254/2021-82, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de dezembro de 2009, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, a servidora **OLGAÍDE ALMEIDA DE LIMA**, Matrícula n.º 156.485-4B, do cargo de Técnico de Enfermagem A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212544

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 67, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.027957/2024-12, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor, **HEITOR LEMOS DE LIMA**, Matrícula n.º 259.520-6A, do cargo de Assistente Técnico, PNM.ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212545

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 39, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.041806/2024-77, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **NEY DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula n.º 185.157-8A, do cargo de Vigia PNF.VIG-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212546

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 46/2025 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO o Decreto de 23 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, o policial militar **ELMADÃ RODRIGUES MONTEIRO**, ao posto de Major PM, do Quadro de Oficiais Policiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 4008072-17.2023.8.04.0000, e o que mais consta do Processo n.º 2023.M.11212EXER2 - AMAZONPREV (01.02.013301.000015/2025-80), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Major QOPM ELMADÃ RODRIGUES MONTEIRO**, Matrícula n.º 148.891-0A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Major, no valor de R\$8.800,71 (oito mil e oitocentos reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$9.598,75 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março

de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772, de 10 de janeiro de 2022); R\$6.809,78 (seis mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018 (reajuste de 9,27%); R\$4.599,87 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), de Gratificação de Curso, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre a soma dos valores do soldo e Gratificação de Tropa (artigo 2.º - A, I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, incluído pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.748, de 23 de dezembro de 2021), totalizando seus proventos em R\$29.856,88 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212547

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, página 8, apresentou incorreção referente ao nome do Senhor **RAIMUNDO ROOSEVELT DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES**;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0077/2025-GDP/CETAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028201.000252/2025-00, resolve

RETIFICAR o Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, página 8, no item II, na parte referente ao nome do Senhor **RAIMUNDO ROOSEVELT DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NEVES**, erroneamente grafado como **RAIMUNDO ROOSEVELT DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola de Educação Profissional, AD-1, do CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212548

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 097/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 9, que exonerou PATRICIA CARDOSO DIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Tipo II, DS-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e nomeou LEANDRO SILVA PIMENTEL, para exercer o referido cargo de provimento em comissão.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 212549

DOE
DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

Na Portaria nº 055/2025-GSPGE publicada no DOE de 21.01.2025.

Onde se lê: a contar de 15.11 até 12.11.2024

Leia-se: a contar de 15.11 até 12.12.2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 30 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212057

PORTARIA Nº 104/2025-GSPGE

CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona. O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta ao Laudo Médico nº 290221/2024, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.

RESOLVE,

CONCEDE nos termos do artigo 65, I, da Lei n. 1.762/86, ao servidor EDMILSON DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 184.038-0 C, 15 dias de licença médica, a contar de 14.10.2024 até 28.10.2024

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212060

PORTARIA N.º 105/2025-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 088/2025-GSPGE, de 23/01/2025, publicada no Diário Oficial de 28/01/2025.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212062

PORTARIA N.º 106/2025-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000013/2025-77 - FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor JOSÉ AUGUSTO MENEZES DA ROCHA, matrícula n.º 104.090-1 E, no valor de R\$ 5.000,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 04 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212063

PORTARIA Nº 107/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias à Servidora JULIA OLIVEIRA CONDE, matrícula nº 265.840-2 B, referente ao exercício de 2024, a contar de 03 até 07.02.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212064

PORTARIA Nº 109/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias à Servidora DARCYCLEIDE MARA CORREA PAIXÃO, matrícula nº 106.247-6 E, referente ao exercício de 2018, a contar de 27 até 31.01.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212066

PORTARIA Nº 110/2025-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias do Servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JUNIOR**, matrícula nº 247.265-1 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212067

PORTARIA N.º 111/2025-GSPGE
TRANSFERE férias do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 18 dias de férias do Servidor **CELIO ALCANTARA CIPRIANO**, matrícula n.º 103.074-4 F, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212070

PORTARIA N.º 112/2025-GSPGE
CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER 07 dias de férias a servidora **APARECIDA SANTOS MELO**, matrícula n.º 158.333-6 C, referente ao exercício de 2022, a contar de 01 a 07/02/2025.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212073

PORTARIA N.º 113/2025-GSPGE
TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DE CARVALHO MARTINS DE MATOS**, matrícula n.º 155.469-7 C, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212076

PORTARIA N.º 114/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR 30 dias de férias da Servidora **CHRISTIANNE DI FELICIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 265.598-5 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212078

PORTARIA N.º 115/2025-GSPGE
CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta ao Laudo Médico nº 296482/2025, da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE.
R E S O L V E,
CONCEDE nos termos do artigo 65, I, da Lei n. 1.762/86, à servidora **KAROLLYNE LIMA BARBOSA**, matrícula n.º 270.196-0 A, 30 dias de licença médica, a contar de 16/10/2024 até 14/11/2024.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212080

PORTARIA N.º 116/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**, matrícula n.º 107.463-6 F, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212084

PORTARIA N.º 117/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **GLICIA PEREIRA BRAGA**, matrícula n.º 129.363-0 C, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212086

PORTARIA N.º 118/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR 30 dias de férias da Servidora **MARIA DE MATTIAS DE SOUZA DA COSTA**, matrícula n.º 253.730-3 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.
MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas
Protocolo 212087

PORTARIA Nº 119/2025-GSPGE
CONCEDE afastamento do Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER cinco dias de afastamento ao Servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº 231.289-1 D, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 05,06,07,10 e 11.02.2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212091

PORTARIA Nº 120/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
TRANSFERIR trinta dias de férias da Servidora **ANA CLÉA DA COSTA BAIMA**, matrícula nº 107.963-8 D, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212094

PORTARIA Nº 121/2025-GSPGE
CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER dez dias de férias ao Procurador do Estado **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, matrícula nº 266.599-9 A, referente ao 1º período de 2024, a contar de 05 até 14.02.2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212096

PORTARIA Nº 122/2025-GSPGE
CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER dezoenove dias de férias a Procuradora do Estado **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**, matrícula nº 211.255-8 B, referente ao 2º período de 2013, a contar de 03 até 21.01.2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212099

PORTARIA Nº 123/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Servidora **MARIA GISLAINE LOUREIRO DE MORAES MATTOS**, matrícula nº 141.089-0 C, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212100

PORTARIA Nº 124/2025-GSPGE
CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER quatro dias de afastamento ao Procurador do Estado **ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES**, matrícula nº 248.575-3 A, nos termos do art.

98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 25, 26, 27 e 28.02.2025, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212101

PORTARIA Nº 125/2025-GSPGE
CONCEDE afastamento a Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,
CONCEDER cinco dias de afastamento à Procuradora do Estado **VIRGÍNIA NUNES BESSA**, matrícula nº 197.014-3 B, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, no período de 17 a 21.02.2025, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus,
06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212102

PORTARIA N.º 126/2025-GSPGE
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Bens Móveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar e atualizar as informações patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado no Sistema de Controle de Materiais e Patrimônio - AJURI, para que o referido sistema represente de forma fidedigna o patrimônio desta Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação de Bens Móveis no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado, com o objetivo de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão:
Presidente: Gilbert Charles da Silva Ladislau, Matrícula nº 175.891-8 C;
Membro: Caroline Bezerra de Sousa, Matrícula nº 261.827-3 B;
Membro: José Augusto Menezes da Rocha, Matrícula nº 104.090-1 E;
Membro: Victor Hugo Ferreira Cabral, Matrícula nº 223.177-8 B;
Membro: Vivaldo Muca Noronha Júnior, Matrícula nº 247.265-1 A.

Art. 3º Os servidores que compõem esta Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 dias para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 212104

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 005/2025-SEFAZ
ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 01/2025-SEFAZ, firmado em 05.02.2025. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**. **Objeto:** Prestação dos serviços de suporte técnico especializado nos diversos hardwares e softwares ORACLE, incluindo suporte remoto e/ou presencial englobando atualizações, correções, otimizações no ambiente e também o serviço técnico avançado Oracle *Advanced Customer Support* ACS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de

05.02.2025 a 05.02.2026. **Valor Mensal:** R\$ 144.077,37 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Valor Global:** R\$ 1.728.928,44 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte oito reais e quarenta e quatro centavos). DO: UO: 014701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000; ND: 33904009, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 02/01/2025, a NE nº 003/2025, no valor de R\$ 144.077,37 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Fundamento Legal:** Art.74, I, Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 115/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.256284/2024-00. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 212056

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO Nº 003/2025-CEMA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024-CEMA; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e a Empresa LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A., CNPJ 04.528.386/0001-60; **Modalidade:** PE388/2023- CSC, Ata de Registro de Preço Nº 0243/2023 e 0244/2023. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual do Termo de Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Laboratórios de Alta Complexidade, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes, demais insumos, Software e mão-de-obra especializada conforme Projeto Básico, com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025 à 31/01/2026; **Valor global:** R\$ 122.093.138,88 (cento e vinte e dois milhões e noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17101- FES; Unidade Gestora: 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; **Programa de Trabalho:** 10.303.3305.2089.0001; **Elemento de Despesa:** 33903950; **Fonte:** 100; **Empenho:** 2025NE0000022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 01.01.017130.005361/2024-06- CEMA.

HERBENYA SILVA PEIXOTO
Coordenadora da Central de Medicamentos

Protocolo 212025

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº 0035/2025-GS/SEAD

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI); **CONSIDERANDO** o art. 3º do no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição e funcionamento do grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD;

RESOLVE:

I - INCLUIR, a contar de 1º de fevereiro de 2025, da composição do Grupo de Trabalho o membro **Ediane Sales Venancio**, com a função de Membro Analista da Coordenação de Implantação da Padronização Mínima.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 7 de fevereiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212030

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018-SEAD

Processo nº 01.01.013101.002482/2024-84-SEAD. **Espécie:** Décimo Segundo Termo de Aditamento ao Contrato. **Data:** 02/01/2024. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD e a Empresa Paris Administração de Imóveis LTDA, CNPJ nº. 05.678.002/0001-58. **Valor:** Através do presente termo aditivo, a Contratada receberá o valor mensal acrescido de R\$ 6.010,21 (seis mil, dez reais e vinte e um centavos) **Objeto:** Reajustar o Contrato nº 003/2018-SEAD, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) em 4,06%, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, com fundamento na Lei 8.666/93, na Cláusula Quarta do contrato primitivo e Parecer nº 2603/2024-CTA/SEAD, cujo o objeto é a locação de imóvel para a SEDE da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD. **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001. Natureza da Despesa 33903910, Fonte 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida em 02/01/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000067, no valor total de R\$ 12.020,42 (doze mil, vinte reais e quarenta e dois centavos). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 02 de janeiro de 2025.

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212035

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GSE Nº 089, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.003625/2025-23 / SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 294703/2025,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **ODAISA ALMEIDA CAJUHY**, cargo PROFESSOR PF40.LPL-IV, matrícula 154485-3D, lotada na Escola Estadual Tiradentes/Manaus, no turno matutino e vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 07/01/2025 a 05/07/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 211997

PORTARIA GSE Nº 087, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.005051/2025-72/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 295475/2025,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **RAYDIENE MARTINS FONSECA**, cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 219571-2B lotada na Escola Estadual de Tempo Integral - EETI Marcantonio Vilaça II, Manaus, no turno integral, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 16/01/2025 a 16/03/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 211998

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 018/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: Jarbas Batista de Paula Júnior/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Itapiranga/Mao/28 de janeiro de 2025. **Objetivo:** Conduzir servidores desta Secretaria de Educação, para realizar visita técnica na Escola da Floresta. **Nome/Cargo:** Adriana Albuquerque Fonseca/Assessora de Gestão de Escola Indígena. **Destino/Período:** Mao/São Sebastião do Uatumã/Mao/02 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Coordenar o evento de abertura do Ano Letivo 2025, em São Sebastião do Uatumã. **Nome/Cargo:** 1. Jander Freitas da Silva/Professor. **Nome/Cargo:** 2. Aldecione Nascimento da Silva/Assessora. **Destino/Período:** Mao/São Sebastião do Uatumã /Mao/ 02 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Compor a equipe Seduc de preparação do evento de Abertura do Ano Letivo 2025, nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, que será realizado na Escola Estadual da Floresta José Loureiro da Silva. **Nome/Cargo:** 1. Euzivaldo Ribeiro de Queiroz/Assessor. **Nome/Cargo:** 2. Renzo Luiggi Soares Bacular de Souza/Assessor. **Destino/Período:** Mao/São Sebastião do Uatumã / Mao/02 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar cobertura fotográfica da abertura do Ano Letivo 2025, em São Sebastião do Uatumã. **Nome/Cargo:** Vitória de Cássia Farias Oliveira/Assessora. **Destino/Período:** Mao/São Sebastião do Uatumã /Mao/02 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar captação de imagem, sonora, vídeos da abertura do Ano Letivo 2025, em São Sebastião do Uatumã. **Nome/Cargo:** Ana Maria Araújo de Freitas/Secretária Executiva Adjunta do Interior. **Destino/Período:** Mao/ Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga /Mao/03 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Compor a equipe Seduc de preparação do evento de Abertura do Ano Letivo 2025, nas Escolas da Rede Estadual de Ensino que será realizado na Escola Estadual da Floresta José Loureiro da Silva. **Nome/Cargo:** Isaque da Silva Feitosa/Motorista. **Destino/Período:** Mao/ Itapiranga/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga /Mao/03 a 05 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Conduzir a equipe da Secretária Executiva Adjunta do Interior para o município de São Sebastião do Uatumã/AM. **Nome/Cargo:** 1. Jozelina de Castro Serudo/Nutricionista. **Nome/Cargo:** 2. Amanda Lima Gonçalves/Nutricionista. **Destino/Período:** Mao/Novo Airão /Mao/ 13 a 15 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Realizar capacitação de manipuladores de alimento e gestores escolares da CRE de Novo Airão, sobre os processos relacionados ao PNAE e sua execução nas Escolas. **Nome/Cargo:** Gleicyanne Oliveira de Souza Portela/Assistente Técnica. **Destino/Período:** Mao/Porto Velho/Humaitá/Porto Velho /Mao/17 a 20 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Acompanhar as revitalizações das Escolas do município de Humaitá. **Nome/Cargo:** Kayure de Sousa Albuquerque/Gerente. **Destino/Período:** Mao/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul /Mao/18 a 21 de março de 2025. **Objetivo:** Realizar visita de fiscalização de serviços de construção da Pré Escola em atendimento a Emenda Parlamentar do Termo de convênio nº 10/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 211999

PORTARIA GSE Nº 090, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.043460/2024-41-SEDUC/SIGED
ELCINETE NOGUEIRA DA SILVA BENTES, no cargo de PROFESSOR, matrícula nº 013.143.1A, município de Beruri/AM, referente ao período de 07/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 212000

PORTARIA GSE Nº 092, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.030870/2024-22-SEDUC/SIGED
RAIMUNDO DE LIMA RAMOS, no cargo de PROFESSOR, Matrícula nº 013.183-0A, referente ao período de: 01/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 212001

PORTARIA GSE Nº 091, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.006058/2025-67-SEDUC/SIGED
CLAUDIA FIGUEIREDO CESAR, no cargo de Professor Matrícula nº 123017-4 D, referente aos períodos de 01/08/1993 a 31/01/1994 e 01/03/1994 a 31/03/1994.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 212002

PORTARIA GS Nº 104, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no PSS Diretor Escolar 2023, publicado no DOE Nº 35.229, em 22/05/2024;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.001765/2025-67/ SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 066/2025-DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Presidente Castello Branco (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Envira, o (a) servidor (a) **JOSE ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF20.ESP-III, matrículas nº 149088-5A/B, a contar de 15/01/2025;

II. DESIGNAR o (a) servidor (a) **FRANCISCA LILIAN MONTEFUSCO DE FRANCA**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF20.ESP-III, matrículas nº 163225-6B/C, para exercer a referida função, a contar de 31/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 212003

INSTRUÇÃO NORMATIVA - INDGP Nº 003/2025/SEDUC

Disciplina os procedimentos operacionais relativos aos processos de lotação e movimentação de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e criar instrumentos de gestão que visem ao efetivo controle de lotação e movimentação de servidores, integrantes da estrutura organizacional da SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 006/2025-DGP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a lotação e movimentação de servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

Art. 2º. Para efeito desta norma, entende-se por:

I. Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo público (Lei nº 3.951/13, art. 3º, I);

II. Cargo - é a designação do conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado (Leis nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 e nº 3.951, de 04 de novembro de 2013);

III. Função - é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo ou as atividades específicas a serem desempenhadas pelo servidor quando investido em cargo público (Lei nº 3.951/13, art. 3º, XII);

IV. Habilitação - é o curso de formação para o qual o servidor está apto a desenvolver suas atividades;

V. Carga Horária - é a jornada de trabalho que o servidor deve cumprir, conforme seu cargo e legislação vigente;

VI. Jornada - é a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados (Lei nº 3.951/13, art. 3º, XX);

VII. Hora de Trabalho Pedagógico - HTP - refere-se a 1/3 da jornada semanal do professor em função docente dentro dos parâmetros estabelecidos na proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à formação continuada, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional (Lei nº 3.951/13, art. 5º);

VIII. Carga Mista - é a carga horária formada por mais de um componente curricular da mesma área do conhecimento;

IX. Ponta de Carga - é a carga horária de componentes curriculares que não atingiu o limite de aulas estabelecidas nesta Instrução Normativa - INDGP;

X. Compartilhamento de Carga Horária - é a alocação do professor atuando em regência de classe em mais de uma escola, para fins de complemento de carga horária e cumprimento da jornada semanal, conforme orientação desta INDGP;

XI. Redução da Jornada de Trabalho - é a redução da carga horária de trabalho em 03 horas diárias, sem prejuízo de remuneração e carreira do servidor estatutário que comprovadamente seja cônjuge, pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com necessidades especiais, enquanto perdurar a dependência. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com necessidades especiais, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos estaduais, somente um deles poderá usufruir da redução de carga horária em cada período requerido (Lei nº 6.785, de 08 de março de 2024);

XII. Acréscimo de Horas - é o acréscimo de horas na jornada semanal do servidor estatutário, obedecendo o que determinam as Leis nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, nº 4.168, de 09 de março de 2015, nº 5.524, de 07 de julho de 2021 e nº 6.261, de 20 de junho de 2023;

XIII. Designação - é o acréscimo de horas na jornada semanal do Professor estatutário, para atuar em substituição ao Professor ministrante afastado temporariamente de suas funções, mediante ato legal e critérios estabelecidos nesta INDGP;

XIV. Unidade de Ensino - é cada uma das escolas estaduais e instituições que mantêm convênio com esta Secretaria;

XV. PSS - Processo Seletivo Simplificado por meio do qual é efetuada a seleção de servidores para contratação temporária;

XVI. Termo de Cooperação Técnica - ato que promove o intercâmbio de profissionais desta SEDUC com órgãos estaduais e de outras esferas administrativas;

XVII. Readaptação - é o exercício de funções compatíveis com o funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, apurada por junta médica oficial (Lei nº 1.762/86, art. 37);

XVIII. Servidor Excedente - é aquele servidor que excedeu no quadro lotacional das unidades de ensino, de acordo com os critérios definidos nesta INDGP;

XIX. Atividades Extraclasses - são as atividades pedagógicas exercidas pelo professor, excetuando-se a regência de classe, conforme descrito nesta instrução normativa;

XX. Escolas Especiais/Especializadas - são escolas destinadas à matrícula de estudantes público-alvo da educação especial, eletivo mediante avaliação

multiprofissional, que ofertam o acesso à educação básica com a garantia de sistema educacional e recursos especializados;

XXI. Atendimento Educacional Especializado - é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes da educação especial, por meio da identificação, elaboração, organização e utilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;

XXII. Estudantes com necessidades educacionais específicas - estudantes com deficiência (visual, surdocegueira, auditiva, física, intelectual e múltiplas), transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos (TDAH e Dislexia) e síndrome de down;

XXIII. Formação Geral Básica - é a oferta curricular que compõe a Formação Integral e Integrada, na qual um conjunto de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, expressos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC do Ensino Médio na forma de competências e habilidades, são assegurados a todos os estudantes mediante oferta dos componentes curriculares obrigatórios e das áreas do conhecimento que compõem o Ensino Médio;

XXIV. Itinerários Formativos - são os percursos educacionais estruturados, que permitem aos estudantes o aprofundamento de suas aprendizagens e de seu desenvolvimento em uma ou em mais áreas do conhecimento;

XXV. Unidades Curriculares de Aprofundamentos - são o conjunto de aprendizagem para aprofundar e/ou expandir os conhecimentos advindos da Formação Geral Básica, considerando os interesses e as potencialidades dos estudantes, em consonância com o seu projeto de vida, visando ampliar seus conhecimentos acerca da realidade social e do mundo do trabalho, de forma articulada com temas atuais e transversais;

XXVI. Aditivo de Contrato - é o acréscimo ou decréscimo de horas na jornada semanal do professor do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

I - DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 3º. A lotação de servidores nas Unidades de Ensino da SEDUC será efetivada mediante a oferta de vagas geradas pela demanda da rede estadual de ensino, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Servidores estatutários;

II. Servidores estatutários que excederem no quadro lotacional;

III. Servidores estatutários que solicitaram remoção;

IV. Professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente;

V. Acréscimo de Horas para professores estatutários;

VI. Termos aditivos para professores do PSS com contratos vigentes;

VII. Novas contratações de Professores do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 4º. A lotação de Pedagogo nas escolas estaduais será feita conforme o número de turmas em funcionamento, por turno, de acordo com o estabelecido no quadro 1:

Turma em Funcionamento*	Quantidade
Até 19 turmas	01
A partir de 20 turmas**	02

Quadro 1 - Critério de lotação de Pedagogos.

* Excetuando-se da contagem o quantitativo de turmas do Ensino por Mediação Tecnológica que funcionam fora do prédio escolar da SEDUC (escola sede).

** Só será permitida a lotação do segundo pedagogo em escolas a partir de 20 turmas, sendo o cargo efetivo ou o acréscimo de horas, depois que todas as escolas tiverem lotado 01 pedagogo por turno de funcionamento.

§ 1º. Persistindo a necessidade deste profissional, após a lotação dos Pedagogos existentes nas escolas estaduais, conforme critérios estabelecidos no quadro 1, poderão ser tomadas as seguintes providências em ordem de prioridade:

a) Atribuição de acréscimo de até 40 horas semanais ao Pedagogo, para atuar em atividades inerentes ao cargo, desde que não extrapole sua jornada semanal de 60 horas, somando os cargos com vínculo em outros órgãos e matrícula aposentada;

b) Lotação de Professor estatutário, readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo;

c) Lotação de Professor estatutário, não readaptado, habilitado em Licenciatura Plena em Pedagogia, para atuar na função de Pedagogo, na inexistência de carga vaga em regência classe e mediante autorização do (da) titular da pasta da SEDUC.

§ 2º. O Pedagogo que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá ser lotado exclusivamente em escolas onde não há profissional atuando como Pedagogo, a fim de atender à necessidade desta Secretaria.

Art. 5º. A lotação de servidores pertencentes ao Grupo de Apoio Específico, nas escolas estaduais, será efetuada conforme descrito no quadro 2.

Cargo	Quantidade	Critério
Secretário de Escola	01	Por escola
Assistente Técnico ou Auxiliar Administrativo	01	A cada 400 alunos enturmados por turno
Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	01	Escolas que funcionam em dois turnos
	02	Escolas que funcionam em três turnos
Vigia*	02	Escolas que não possuem serviço terceirizado
Auxiliar de Serviços Gerais*	01	A cada 09 dependências** (Escolas que não possuem serviço terceirizado)
Merendeiro	01	A cada 180 alunos enturmados por turno

Quadro 2 - Lotação do Grupo de Apoio Específico à Educação.

* Cargos em extinção conforme Lei nº 3.951/13.

** Os banheiros serão contados por vaso sanitário, mictório e chuveiro, correspondendo a cada três unidades, uma dependência.

Parágrafo Único: Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido nos quadros 1 e 2, o Diretor, a Coordenadoria Distrital de Educação-CDE e a Coordenadoria Regional de Educação-CRE, em conjunto com a Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores-GELOT procederão à lotação dos servidores, conforme a necessidade desta Secretaria, priorizando aqueles com maior tempo de serviço na escola.

Art. 6º. A lotação de servidor readaptado será efetuada mediante a existência de vaga na escola, para atuar em uma das funções descritas no quadro 3.

Cargo	Função	Quantidade
Professor	Pedagogo	Conforme art. 4º
	Auxiliar de Biblioteca	Conforme art. 5º
	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Coordenador de Área	Conforme art. 11
	Laboratório de Ciências*	
Pedagogo	Laboratório Maker**	
	Auxiliar de Biblioteca	Conforme art. 5º
	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Coordenador de Área	Conforme art. 11
Grupo de Apoio Específico	Laboratório Maker**	
	Secretário de Escola	Conforme art. 5º
	Assistente Técnico	Conforme art. 5º
	Auxiliar de Cozinha	01 por turno de funcionamento
	Porteiro	
	Servente	

Quadro 3 - Funções a serem desempenhadas por servidores readaptados, conforme artigos descritos nesta INDGP.

*Professor com habilitação em Licenciatura da área de Ciências da Natureza e/ou de Matemática.

**Preferencialmente com conhecimento em Mídias Digitais.

§ 1º. O servidor em readaptação (temporária ou definitiva) deverá formalizar processo junto ao Setor de Protocolo da SEDUC/Sede, apresentando o Laudo original emitido pela Junta Médico-Pericial do Estado, com encaminhamento à GELOT, para registro no SILS e regularização de lotação da nova função; § 2º. A função a ser exercida pelo servidor readaptado, conforme sua capacidade física ou mental será definida pelo Diretor da escola em conjunto com as CDE/CRE, mediante os critérios estabelecidos no quadro 3 e validada pela GELOT, para fins de regularização funcional e lotacional; § 3º. Na hipótese de exceder o quantitativo padrão estabelecido no quadro 3, o Diretor e a CDE/CRE, em conjunto com a GELOT, procederão à lotação do servidor readaptado, conforme a necessidade desta Secretaria, tendo como critério o maior tempo de serviço na escola.

Art. 7º. A lotação de servidores na Sede desta SEDUC é de responsabilidade da GELOT. Os novos servidores e/ou remanejamento entre os departamentos, somente será efetuada após a apresentação do documento com a autorização do(a) titular desta Secretaria e/ou da Secretaria Executiva.

Art. 8º. A lotação de servidores nas sedes das Coordenadorias Distritais e Regionais de Educação será efetuada pela Diretoria do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, após autorização da Secretaria Executiva, obedecendo às quantidades estabelecidas nos organogramas vigentes, específicos para cada tipo de Coordenadoria, descrito nos quadros 4 e 5, respectivamente. As funções serão atribuídas somente a servidores ocupantes de cargos estatutários.

Função	Quantidade
Coordenador Distrital de Educação	01
Coordenador Adjunto Administrativo	01
Coordenador Adjunto Pedagógico Distrital	03
Assessor Administrativo	01
Assessor de Busca Ativa	02
Assessor de DGP	01
Assessor de Educação Física	01
Assessor de Infraestrutura	02
Assessor de Programas e Projetos	01
Assessor de Recursos Financeiros	02
Assessor de Tecnologia Educacional	01
Assessor Escolar de Tecnologia	01
Assessor Pedagógico	03
Assistente Social	02
Nutricionista	02
Protocolo	01
Psicólogo	01

Quadro 4 - Funções atribuídas aos servidores lotados na sede das Coordenadorias Distritais de Educação.

Função	Quantidade de Escolas		
	01 Escola	De 02 a 15 Escolas	A partir de 16 Escolas
Assessor Administrativo	-	01	01
Assessor de Busca Ativa*	-	01	01
Assessor de DGP**	-	01	01
Assessor de Educação Física*	-	01	01
Assessor de Infraestrutura	-	-	01
Assessor Pedagógico	-	02	03
Assessor Pedagógico Indígena****	-	01	01
Assistente Social***	01	01	01
Coordenador Regional de Educação	-	01	01
Nutricionista***	01	01	01
Psicólogo***	01	01	01

Quadro 5 - Funções atribuídas aos servidores lotados nas Coordenadorias Regionais de Educação.

*A lotação de servidor nesta função estará condicionada à necessidade comprovada por meio de análise pelos setores competentes.

** Será lotado nessa função servidor que possua conhecimentos da rotina do Departamento de Gestão de Pessoas, bem como habilidades com o sistema SIGEAM.

*** Serão lotados para atuarem nessas funções somente servidores detentores dos respectivos cargos.

**** Serão lotados para atuarem nessa função exclusivamente professores indígenas estatutários, a partir de 05 turmas indígenas formadas nas escolas estaduais do município. A lotação está condicionada à inexistência de cargas vagas no respectivo ensino.

§ 1º. A lotação de servidores na sede das Coordenadorias Regionais somente será realizada após o preenchimento da necessidade das escolas, em todos os cargos.

§ 2º. Será lotado 01 (um) Chefe de Setor de Pessoal em cada município, subordinado diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, conforme determinado pelo Memorando Circular nº 006/2019-GSE/SEDUC.

I. Além do Chefe do Setor, poderá ser lotado 01 servidor, preferencialmente ocupante de cargo Assistente Técnico, quando o município possuir mais de 1000 (mil) servidores em seu quadro funcional.

Art. 9º. A lotação de Professor para ministrar aulas no Centro de Mídias de Educação do Amazonas-CEMEAM será efetuada mediante existência de carga vaga, validada pela GELOT, bem como aprovação em seleção interna realizada pela Gerência de Ensino Mediado por Tecnologias.

Art. 10. A lotação de Professor para ministrar aulas nas Unidades Prisionais e Socioeducativas será efetuada considerando a habilitação no componente curricular específico para o qual prestou concurso ou foi convocado pelo PSS, mediante existência de carga vaga validada pela GELOT, sendo necessário que o mesmo possua jornada de 40 horas/semanais.

Art. 11. A lotação de professores como Coordenadores de Área nas Escolas de Tempo Integral dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio será feita conforme o quadro 6.

Função	Quantidade	Carga horária
Coordenador de Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Matemática e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Linguagens e suas Tecnologias	01	40 horas
Coordenador de Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	40 horas

Quadro 6 - Quantitativo de Professores a serem lotados na função de Coordenador de Área.

Parágrafo Único. Não será permitido alocar professor não readaptado para atuar como Coordenador de Área, enquanto houver carga vaga, em regência de classe, nas escolas da rede estadual de cada coordenadoria distrital e/ou regional nos componentes específicos de cada área do conhecimento.

Art. 12. Será lotado 01 professor por turno de funcionamento das turmas, para atuar no Atendimento de Sistema Eletrônico de Avaliação - SEA, na Escola Estadual Sólono de Lucena, no Instituto de Educação do Amazonas, na Escola Estadual Eliana do Socorro Pacheco Braga, na Escola Estadual de Atendimento Especializado Mayara Redman e 02 professores na sede da Coordenadoria Distrital 05.

Art. 13. Será lotado 01 professor com 20 horas/semanais para atuar como Coordenador do Ensino por Mediação Tecnológica, nas escolas da Capital e Interior que funcionam em turnos regulares e atendem alunos dos Ensinos Fundamental e/ou Médio, a partir de 09 turmas em funcionamento na referida modalidade de ensino.

I. Lotar, preferencialmente, professor readaptado definitivo ou não readaptado, habilitado em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

II. A lotação do professor não readaptado para atuar na função está condicionada à inexistência de carga vaga, em regência de classe, na respectiva coordenadoria.

Art. 14. Nas escolas que funcionam em Tempo Integral, será lotado 01 professor estatutário, com acréscimo de 10 hora/aula, para atuar com Atividade Recreativa, para atendimento de 03 turmas em funcionamento nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e para 02 turmas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 15. A lotação de professor, em regência de classe, nas escolas estaduais efetivar-se-á mediante a existência de carga vaga, validada pela GELOT, considerando-se, prioritariamente, a habilitação para o componente curricular específico apresentado para admissão nesta Secretaria.

§ 1º. Na permanência de cargas vagas, o professor poderá ser alocado por área de conhecimento;

§ 2º. Persistindo cargas vagas após a lotação de todos os professores por habilitação e esgotados todos os recursos previstos nesta INDGP, nas escolas estaduais dos municípios do Interior do Estado, considerar-se-á a habilidade para ministrar o componente curricular;

§ 3º. A jornada semanal do professor deverá ser distribuída da seguinte forma: 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à Hora de Trabalho Pedagógico-HTP, cumpridos no ambiente escolar ou conforme necessidade da SEDUC (Lei nº 3.951/13, art. 5º, Lei nº 1.778/87, art. 59 e Instrução Normativa do Departamento de Políticas e Programas Educacionais nº 002/2023-SEDUC, referentes à Hora de Trabalho Pedagógico);

§ 4º. Os professores amparados pela Lei nº 6.785, de 08 de março de 2024, serão alocados em carga horária com redução de 03 horas/semanais;

§ 5º. Na impossibilidade do cumprimento da jornada semanal na mesma escola, conforme descrito no art. 15, § 3º, desta INDGP deverá complementá-la em outra escola, em dias alternados, preferencialmente na mesma Coordenadoria;

§ 6º. Na existência de 02 (dois) ou mais professores lotados no mesmo turno, com a mesma habilitação, concorrendo a uma única vaga na escola, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º desta INDGP, o critério de desempate será:

I. Maior tempo de serviço na escola, no mesmo turno (será considerado o tempo de serviço no cargo estatutário atual, como também a soma do tempo de serviço em cargo integrado anterior com o cargo efetivo atual, desde que ambos os cargos sejam em lotação no mesmo turno em que ficou excedente).

II. Permanecendo o empate, será lotado o professor de maior idade.

Art. 16. A lotação de Professor para atuar nos Centros e Núcleos Especializados será efetuada mediante existência de carga vaga, validada pela GELOT, após análise da formação e perfil do servidor realizada pela Gerência responsável, anuência da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica e autorização da Secretaria Executiva de Educação.

Art. 17. A lotação de professor na Rede Estadual de Ensino na perspectiva da Educação inclusiva dar-se-á mediante critérios estabelecidos pela Resolução nº 127, de 03 de outubro de 2023 e Resolução nº 143, de 07 de novembro de 2023, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Amazonas-CEE, condicionada à existência de carga vaga.

§ 1º. A lotação do professor para atuar como profissional de apoio escolar deverá ser efetuada após a inclusão dos dados referentes à necessidade especial do estudante no Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas-SIGTEAM e formalização de Processo com análise e parecer favorável da GAEE e validação da Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica.

§ 2º. As funções dos professores que atendem alunos da Educação Especial e suas respectivas atribuições estão definidas no quadro 7.

Função	Habilitação	Atribuição
Tradutor e Intérprete de Libras / Língua Portuguesa	Professor não surdo habilitado em qualquer Licenciatura, com cursos de extensão ou de especialização com carga horária mínima de 360 horas e que tenha fluência em Libras comprovada por meio de certificado de Proficiência vigente reconhecido pelo MEC.	Realiza a mediação da comunicação entre surdos, usuários de Libras, e ouvintes, nas atividades ligadas à unidade de ensino, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados. Atua na tradução e interpretação, simultânea ou consecutiva, da Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa na escola bilíngue para surdos e centros especializados.
Professor de Libras	Professor, preferencialmente surdo, que possui fluência comprovada para o ensino de língua de sinais, alcançada por meio de participação em provas de proficiência para o ensino da Libras, com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras.	Para o ensino da língua de sinais, atuando em Sala de Recursos Multifuncionais, escola bilíngue/especializada para surdos e centros especializados.
Guia-intérprete	Professor, que possui conhecimento da língua de sinais e Braille com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Letras-Libras.	Mediar a interação e o processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira durante as atividades escolares, atuando em sala de aula comum, escola bilíngue/especializada para surdos ou deficiência visual.
Profissional de Apoio Escolar *	Profissional devidamente habilitado em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com Curso de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h ou pós-graduação em Educação Especial/inclusiva.	Oferecerá suporte e apoio substanciais ao que se refere a: locomoção, higiene pessoal, alimentação, comunicação e socialização, além de atividades de recreação e lazer no ambiente escolar. Auxiliará também em atividades pedagógicas que necessitem desse apoio profissional sob a supervisão do professor regente, professor de Atendimento Educacional Especializado e/ou coordenação pedagógica da escola, atuando em salas de aula comum.
Atendimento Pedagógico à Classe Hospitalar	O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica internação hospitalar, atendimento ambulatorial (com comprovação médica ou avaliação multiprofissional).	Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.

Atendimento Pedagógico Domiciliar**	O professor irá atender aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar o ambiente escolar, em razão de tratamento de saúde, que implica permanência prolongada em domicílio (com comprovação médica ou avaliação multiprofissional).	Desenvolverá atividades para continuidade do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes matriculados em escolas da educação básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao ambiente escolar, por meio de um currículo flexibilizado e/ou adaptado.
Professor Bilíngue para Surdos	Professor com formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia; Pedagogia Bilíngue; Letras-Libras; Letras-Língua Portuguesa e demais Licenciaturas, acrescidas de fluência em Libras comprovada por meio de certificado de Proficiência vigente reconhecido pelo MEC	Ensinar a Língua Portuguesa, por meio da Libras, para estudantes usuários de Libras, por meio de metodologia de ensino bilíngue para surdos.
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais	Professor com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Língua Portuguesa com curso em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, com carga horária de 180 horas ou Especialização em Educação Especial/ Inclusão.	Responsável em complementar e/ ou suplementar a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, por meio de estratégias e recursos pedagógicos de ensino que favoreçam o acesso pleno desse público ao currículo e à vida escolar.

Quadro 7 - Atribuições dos professores que atuam com educação especial

*Será lotado 01 (um) professor por turma para atendimento de cada 03 (três) alunos, considerando a compatibilidade das deficiências dos mesmos, indicada no sistema SIGEAM, após análise e parecer favorável da GAEE e validação do Gabinete da Secretaria Executiva Pedagógica. A enturmação dos alunos é de responsabilidade exclusiva das escolas.

**Será lotado na escola e turno em que o aluno está matriculado, sob a orientação da Escola Estadual de Atendimento Especializado Mayara Redman, e sua lotação está condicionada ao tempo de impossibilidade de frequentar o ambiente escolar do aluno.

Art. 18. Servidores com direito à redução de jornada de trabalho (Art. 2º, XI, desta INDGP), deverão formalizar processo junto ao Protocolo Geral da SEDUC/Sede, anexando laudo médico expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado do Amazonas, cópia do RG, CPF e da certidão de nascimento do filho ou do dependente do servidor e cópia do RG e CPF do cônjuge ou outro responsável pelo dependente.

Parágrafo Único. Para concessão exclusivamente ao servidor tutor, curador ou responsável por pessoa com deficiência acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, por meio de laudo médico, expedido pela Junta Médica e Pericial do Estado, torna-se desnecessária a renovação do referido laudo, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 6.427, de 18 de setembro de 2023. No entanto, para a permanência da redução de jornada, haverá necessidade da comprovação mediante autodeclaração (vide Anexo III), bem como, apresentação do laudo anterior na escola de lotação do servidor, a qual encaminhará para a Coordenadoria Distrital/Regional responsável pela comunicação à Gerência de Lotação, para fins de validação de sua carga horária.

Art. 19. Após validação da carga horária da escola pela GELOT, não será permitido qualquer tipo de alteração, sem o conhecimento da referida Gerência.

Art. 20. O servidor somente passará à condição de excedente nos casos de extinção e/ou redução de turma ou turno, sendo de responsabilidade do Diretor da escola cientificá-lo por escrito, por meio de termo de ciência, constante nos Anexos I e II desta INDGP, no prazo estabelecido nos anexos I e II. É de responsabilidade inicial do Assessor de DGP das Coordenadorias regularizar a lotação do servidor excedente junto à GELOT.

Art. 21. O servidor que se encontrava afastado e estiver retornando às atividades funcionais (excetuando-se afastamentos por licença médica, licença maternidade, licença especial e participação em júri popular), deverá comparecer à sede da Coordenadoria Regional ou na GELOT para ser lotado exclusivamente para atendimento da necessidade desta Secretaria.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 22. A distribuição de carga horária é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, com o acompanhamento do Assessor de DGP e obedecendo à quantidade de aulas estabelecida no quadro 8.

Nível/Modalidade	Regência de Classe (Tempos/Aula)	Hora de trabalho pedagógico-htp (Tempos/Aula)	Duração do Tempo/ Aula	Código do Ensino
1. Ensino Fundamental - Anos Iniciais	13	07	60 minutos	35 (1º ao 3º anos) 38 (4º e 5º anos)
2. Ensino Fundamental - Avançar Anos Iniciais	13	07	60 minutos	40 (projeto 40, fase 01 - 1º ao 5º anos)
3. Educação Escolar Indígena - Anos Iniciais	13	07	60 minutos	88 (1º ao 5º anos)
4. Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais	16	09	48 minutos	95 (fases 1 a 4)
5. Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Integral)	26	14	60 minutos	35 (1º ao 3º anos) 38 (4º e 5º anos)
6. Ensino Fundamental - Anos Finais	16	09	48 minutos	39 (6º ao 9º anos)
7. Ensino Fundamental - Avançar Anos Finais	16	09	48 minutos	40 (projeto 40, fases 02 e 03)
8. Educação Escolar Indígena - Ensino Fundamental - Anos Finais	16	09	48 minutos	91 (6º ao 9º anos)
9. Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais	16	09	48 minutos	96 (etapas 5 a 8)
10. Ensino Fundamental - Anos Finais (Integral)	26	14	60 minutos	39 (6º ao 9º anos)
11. Ensino Médio	16	09	48 minutos	98 (1ª, 2ª e 3ª séries)
12. Educação Escolar Indígena - Ensino Médio	16	09	48 minutos	100 (1ª e 2ª série)
13. Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	16	09	48 minutos	97 (etapas 9, 10 e 11)
14. Ensino Médio - Integral e Integral Bilíngue	26	14	60 minutos	98 (1ª, 2ª e 3ª séries)

Quadro 8 - Quantidade de tempos/aula para distribuição de carga horária do professor em regência de classe.

§ 1º. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos iniciais no Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação Escolar Indígena, deverá ser feita de forma mista, excetuando-se os componentes curriculares de Educação Física, Práticas Corporais e nas escolas que funcionam em tempo integral, Arte e Língua Inglesa.

§ 2º. A distribuição da carga horária do ensino fundamental dos anos finais deverá ser feita com um único componente curricular;

§ 3º. A distribuição da carga horária do ensino médio deverá ser feita com um único componente curricular tanto da formação geral básica quanto do itinerário formativo.

I. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada de tempo parcial diurno, noturno e integral, em todas as suas modalidades, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 9.

Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos-Eja e Educação do Campo		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	.Linguagens e suas Tecnologias; .Matemática e suas Tecnologias; .Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; .Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		

Quadro 9 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada de tempos parciais diurno, noturno e integral.

II. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral Bilingue, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 10.

Escola de Jornada Integral Bilingue		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	.Linguagens e suas Tecnologias; .Matemática e suas Tecnologias; .Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; .Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		
Educação Bilingue		Licenciatura em Letras, com habilitação na Língua Estrangeira da cultura da escola: Francês, Espanhol, Inglês e Japonês

Quadro 10 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral Bilingue.

III. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional, deverá ser feita mediante escolha do curso ofertado, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 11.

Escola de Jornada Integral Articulada com a Formação Técnica e Profissional (Ensino Regular e Educação do Campo)		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 3 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional - Cursos Técnicos	.Leitura e Produção Textual; .Letramento Matemático; .Formação Técnica e Profissional	.Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; .Licenciatura em Matemática; .Instrutor de acordo com profissionais dos parceiros ofertantes.

Quadro 11 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional.

IV. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as escolas que ofertam as 9ª e 10ª etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA articulada com a formação técnica e profissional - qualificação profissional, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 12.

Educação de Jovens e Adultos Articulada com a Formação Técnica e Profissional - Qualificação Profissional		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 3 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional - Qualificação Profissional	.Leitura e Produção Textual; .Letramento Matemático; .Formação Técnica e Profissional	.Licenciatura em Letras Língua Portuguesa; .Licenciatura em Matemática; .Instrutor de acordo com profissionais dos parceiros ofertantes.

Quadro 12 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional - qualificação profissional.

V. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos para as escolas que ofertam as 9ª e 10ª etapas da Educação de Jovens e Adultos-EJA articulada com a formação técnica e profissional - curso técnico, deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 13.

Educação de Jovens e Adultos Articulada com Formação Técnica e Profissional - Curso Técnico		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 3 - Itinerário da Formação Técnica e Profissional - Cursos Técnicos	.Curso Técnico 1 .Curso Técnico 2 .Curso Técnico 3	Instrutor de acordo com profissionais dos parceiros ofertantes.

Quadro 13 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que funcionam com jornada integral articulada com a formação técnica e profissional - curso técnico.

VI. A distribuição de carga horária dos itinerários formativos nas escolas que ofertam a Educação Escolar Indígena deverá ser feita mediante escolha da ênfase oriunda das escolas, no início do ano letivo, considerando a organização do quadro 14.

Educação Escolar Indígena		
Ênfases do Itinerário Formativo de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
IFA 1 - Letramento Literário e as Relações Humanas	.Linguagens e suas Tecnologias; .Matemática e suas Tecnologias; .Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; .Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Licenciatura na respectiva área de conhecimento
IFA 2 - Letramento Matemático, Meio Ambiente e Sustentabilidade		
Bem Viver Indígena		Linguagens e suas Tecnologias e/ou na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com boa comunicação e relação interpessoal.

Quadro 14 - Distribuição dos itinerários formativos para as 1ª e 2ª séries do Ensino Médio nas escolas que ofertam a modalidade Educação Escolar Indígena.

§ 4º. A distribuição da carga horária para as turmas de 3ª série do ensino médio deverá ser feita com um único componente curricular tanto da formação geral básica quanto da Unidade Curricular de Aprofundamento-UCA, oriunda das escolas que funcionam conforme jornada de Transição descrita no quadro 15.

Unidade Curricular de Aprofundamento	Componentes Curriculares	Habilitação
Parcial Diurna e Noturna	Não possui escolha de Unidade Curricular de Aprofundamento-UCA	
Integral*	Escolher 03 Unidades Curriculares de Aprofundamento-UCA, das 05 opções ofertadas	Conforme a área de conhecimento escolhida pela escola

Integral Bilingue**	Bílingue Linguagem; Bílingue Matemática; Bílingue Ciências da Natureza.	Licenciatura em Letras, com habilitação na Língua Estrangeira da cultura da escola: Francês, Espanhol, Inglês e Japonês
---------------------	---	---

Quadro 15 - Distribuição de carga horária das turmas de 3ª série, com estrutura curricular de transição.

* De acordo com a escolha feita pela escola no ano anterior;

** Conforme a oferta da Língua Estrangeira da cultura curricular da escola: Francês, Espanhol, Inglês e Japonês.

§ 5º. A distribuição da carga horária do projeto Práticas Corporais, nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, será de 02 a 04 tempos/aula, compondo carga com o componente curricular Educação Física, nas escolas que funcionam em tempo parcial e integral, devendo alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no quadro 8.

I. O referido projeto está condicionado à aprovação do Departamento responsável, em prazo pré estabelecido por esta SEDUC;

II. A alocação do professor está condicionada à existência do profissional habilitado em Educação Física;

III. O projeto é exclusivo da escola.

§ 6º. A distribuição da carga horária do Programa de Apoio ao Ensino da Arte-PROENARTE será de 02 a 04 tempos/aula, compondo carga com o componente curricular Arte, nas escolas que funcionam em tempo parcial e integral, devendo alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no quadro 8.

I. O referido programa está condicionado à aprovação do Departamento responsável, em prazo pré estabelecido por esta SEDUC;

II. A alocação do professor está condicionada à existência do profissional habilitado em Arte;

III. O projeto é do Professor e da Escola. Em caso de remoção do professor, poderá ocorrer o cancelamento do referido projeto e sua implantação na próxima escola de lotação dependerá de nova aprovação, considerando a existência de recursos e a não abertura de novas cargas vagas para o atendimento do mesmo.

§ 7º. Após a distribuição de todos os componentes curriculares até alcançar o quantitativo de aulas estabelecido no quadro 8, formar pontas de carga, as quais serão compartilhadas pelo Assessor de DGP das Coordenadorias, em conjunto com os Diretores de escola, com outras pontas de carga do mesmo componente curricular, de outras escolas, preferencialmente, dentro da mesma Coordenadoria e no mesmo turno, efetuando ainda a elaboração dos horários, a fim de evitar conflitos nos turnos de trabalho dos professores.

§ 8º. Os Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que possuem jornada de 60 horas semanais ficam condicionados à regência de classe nos componentes referentes ao citado nível de ensino, nos turnos diurno e noturno.

III - DA ALOCAÇÃO DE PROFESSOR

Art. 23. A alocação dos professores copiados previamente, do ano anterior, é de responsabilidade do Diretor da escola, feita diretamente no SILS, com base no planejamento para o início do ano letivo, considerando a habilitação e a jornada semanal do professor, definida no art. 15 desta INDGP.

§1º. Primeiramente, alocar os professores nas cargas horárias do componente de sua habilitação, com a quantidade de aulas estabelecida no quadro 8.

§2º. Em seguida, alocar os demais professores nas pontas de carga com, no mínimo, 10 aulas do componente curricular de sua habilitação.

§3º. Somente após o preenchimento de todas as cargas vagas na habilitação ou área de conhecimento existentes nas escolas das Coordenadorias, será permitido alocar professores não readaptados para atuarem nas funções estabelecidas nos quadros 1 e 6, mediante autorização da titular da pasta.

I. Nas escolas de tempo integral, terão prioridade de lotação os professores estatutários ocupantes de um cargo de 40 horas, seguidos dos que possuem dois cargos de 20 horas.

II. Os professores alocados nas cargas horárias tratadas no § 2º deste artigo deverão completar a jornada semanal em outra escola, até atingir 2/3 em regência de classe, conforme Art. 20, § 7º.

III. A lotação dos professores que atuam com o Ensino Médio em todas as suas modalidades deverá ser composta pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerário Formativo de Aprofundamento.

IV. Após o fechamento da distribuição da carga horária e da alocação dos professores em regência de classe, o Diretor da escola deverá cientificar imediatamente, via termo de ciência, àqueles que ficarem excedentes, esclarecendo que deverão comparecer no prazo de até 24 horas úteis, a contar da data de assinatura do termo de ciência, à sede das Coordenadorias. Em seguida, o Diretor da escola repassará à Coordenadoria a relação desses servidores, anexando os termos de ciência devidamente assinados, conforme o Art. 20 desta INDGP, para que seja realizada a regularização funcional por meio da lotação em outra escola.

V. A fim de regularizar sua situação funcional, o servidor que se encontrar na condição de excedente, deverá procurar a Gerência de Lotação/SEDUC, na capital ou à sede da coordenadoria regional, para encontrar nova lotação em outra unidade de ensino.

VI. Após o início do ano escolar, o professor excedente que permanecer sem lotação por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar ato legal de afastamento, terá seus proventos suspensos, por se encontrar em situação funcional irregular.

IV - DA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 24. Após o Diretor da escola realizar a distribuição de carga horária, a alocação de professores e confirmar a lotação dos demais servidores, a GELOT procederá à validação em conformidade com esta INDGP, analisando relatórios e orientando o Diretor da escola para efetuar ajustes, se necessário, em período definido pelo DGP.

Parágrafo Único. Novas alterações na distribuição de carga horária serão aceitas somente em caso de unificação, inclusão ou extinção de turmas informadas à equipe da Gerência de Lotação, por meio da formalização de processo SIGED, pela Gerência responsável por esses procedimentos. A GELOT reabre o sistema para ajuste na carga horária, a ser feito pelo Diretor de escola, em conjunto com o Assessor de DGP das Coordenadorias e, em seguida, realiza nova análise para validação. Esse procedimento só poderá ser realizado até o início do ano letivo, após essa data, somente o Assessor de DGP ou o analista da GELOT poderão realizar essa distribuição no sistema SILS.

V - DO PREENCHIMENTO DAS CARGAS VAGAS

Art. 25. O preenchimento das cargas vagas, após o início do ano letivo, é de responsabilidade da Gerência de Lotação e será efetuado conforme procedimentos abaixo:

I. Regularização funcional dos servidores estatutários que se encontram excedentes;

II. Regularização funcional dos professores estatutários que precisam completar jornada semanal com 2/3 em regência de classe e 1/3 destinado à HTP;

III. Deferimento das solicitações de remoção;

IV. Lotação de professores do Processo Seletivo Simplificado-PSS com contrato vigente;

V. Acréscimo de Horas a servidores estatutários;

VI. Termos aditivos para professores do PSS;

VII. Novas contratações de professores classificados no PSS.

Parágrafo Único. No surgimento de novas cargas vagas no decorrer do ano letivo e após o atendimento de todas as alternativas acima, os professores não readaptados que estejam atuando em atividades extraclasses poderão ser alocados em regência de classe, mediante habilitação ou habilidade para o componente a ser ministrado dentro da mesma área do conhecimento.

Art. 26. No decorrer do ano letivo, a abertura de novas cargas vagas deverá ser acompanhada de justificativa do afastamento do titular, mediante documento comprobatório, encaminhado ao e-mail institucional do analista técnico da GELOT, responsável por sua coordenadoria.

VI - DA SOLICITAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E DESIGNAÇÃO

Art. 27. O Acréscimo de Horas para servidores estatutários, conforme as Leis nº 3.951/13, nº 4.168, de 09 de março de 2015, nº 5.524, de 07 de julho de 2021 e nº 6.261, de 20 de junho de 2023, é destinado ao atendimento da necessidade desta Secretaria e deve ser solicitado por meio do sistema SILS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o início da atuação do servidor.

§1º. O acréscimo de horas não poderá ser atribuído aos servidores, ou deverá ser cessado nas seguintes condições:

a) Readaptados de função definitiva ou temporariamente, para atuar nas funções de merendeiro, auxiliar de serviços gerais, professor e pedagogo.

b) Que estejam afastados por qualquer motivo de suas atividades laborais em seu cargo estatutário.

c) Professores e Pedagogos cuja jornada ultrapasse 60 horas/semanais, somando cargos com vínculos em outros órgãos e matrículas em que estiver aposentado.

d) Professores de Educação Física lotados no contraturno de sua matrícula efetiva com o Projeto de Práticas Corporais.

e) Professores de Arte/Artes lotados no contraturno de sua matrícula efetiva com o Programa de Apoio ao Ensino da Arte.

f) Merendeiros e Auxiliares de Serviços Gerais cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.

g) Servidores do Grupo do Apoio Específico à Educação, atuando na função de Secretário de Escola, cuja jornada ultrapasse 40 horas/semanais.

h) Que se encontrem cedidos, à disposição com e sem ônus para o órgão de origem ou permutados para outros órgãos.

i) Que possua redução de jornada semanal, conforme Lei nº 6.785, de 08 de março de 2024.

j) Professor atuando na função de Administrador Escolar.

§2º. Professores que atuam em atividade extraclasse somente poderão ter Acréscimo de Horas em turno diferente ao de sua atuação no cargo estatutário;

§3°. A GELOT validará a solicitação de Acréscimo de Horas e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento.

§4°. É de responsabilidade do Diretor Escolar e/ou Coordenadoria Distrital/Regional a solicitação para cessar a vigência da portaria de Acréscimo de Horas, quando o servidor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal.

§5°. A GELOT poderá solicitar a cessação da portaria do Acréscimo de Horas quando detectar quaisquer irregularidades.

§6°. O pagamento do Acréscimo de Horas para professores que se encontram em regência de classe está vinculado à quantidade de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.

§7°. O acréscimo de 10 horas semanais poderá ser atribuído a servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro estatutários e não-readaptados, para atuarem nas respectivas funções, caso a quantidade de servidores existentes não seja suficiente para atender à demanda das escolas estaduais, descrita no quadro 2, mediante publicação de Portaria.

§8°. Poderá ser atribuído Acréscimo de Horas de até 20 horas semanais, ao Professor ou Pedagogo que exercer a função de Assessor de Gestão Educacional, desde que não extrapole sua jornada semanal de 40 horas, somando-se cargos com vínculo em outros órgãos. A respectiva solicitação é de responsabilidade do Núcleo de Inteligência de Gestão-NIG.

§9°. Após a publicação do ato legal correspondente à função de Diretor Escolar ao servidor que for ocupante dos cargos de Pedagogo ou Professor, é de responsabilidade da GELOT solicitar o Acréscimo de Horas, conforme critérios estabelecidos no quadro 18, e providenciar publicação da respectiva Portaria.

Jornada de Trabalho no Cargo Estatutário	Jornada a ser Atribuída no Acréscimo de Horas			
	Escolas com Dois Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas com Três Turnos de Funcionamento (Tempo Parcial)	Escolas de Tempo Integral (Diurno)	Escolas De Tempo Integral (Diurno) + Tempo Parcial (Noturno)
. Professor ou Pedagogo com jornada de 20 horas na SEDUC.	20 horas	40 horas	30 horas	40 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 40 horas, sendo: . Um cargo de 40 horas na SEDUC; . Dois cargos de 20 horas na SEDUC; . 20 horas na SEDUC + 20 horas Aposentado; . 20 horas na SEDUC + 20 horas de outro órgão.	-	20 horas	10 horas	20 horas
Professor ou Pedagogo com Jornada de 60 horas, sendo: . 02 cargos na SEDUC, sendo 01 de 20 horas e 01 de 40 horas; . 20 horas na SEDUC + 40 horas de outro órgão; . 40 horas na SEDUC + 20 horas de outro órgão; . 20 horas em cargo da SEDUC + 40 horas em cargo Aposentado; . 40 horas em cargo da SEDUC + 20 horas em cargo Aposentado;	-	-	-	-

Professor ou Pedagogo com Jornada de 20 horas mais 30 horas de cargo técnico, na SEDUC ou outro órgão.	-	10 horas	-	10 horas
--	---	----------	---	----------

Quadro 18 - Critérios para atribuição de Acréscimo de Horas para Diretor Escolar

§ 10. Será atribuído Acréscimo de Horas para Coordenador Distrital/Regional, até atingir a jornada máxima de 60 horas/semanais, contabilizando-se os cargos ativos em outros órgãos, bem como cargos aposentados neste ou em outro órgão. É de responsabilidade da GELOT solicitar o Acréscimo de Horas, conforme critérios estabelecidos no quadro 18, e providenciar publicação da respectiva Portaria.

§ 11. No caso de solicitação de Acréscimo de Horas para Pedagogo, a CDE/CRE deverá encaminhar para o e-mail do analista responsável por sua coordenadoria, declaração de que a jornada semanal do servidor não ultrapassa o total de horas permitido, conforme descrito neste artigo, considerando os cargos nesta Secretaria, cargos com vínculo em outros órgãos e cargos Aposentados neste ou em outros órgãos. Caso seja solicitado acréscimo de horas para servidor que possua horas na jornada semanal acima do limite, a CDE/CRE será responsabilizada pela omissão da informação conforme artigo 27.

§12. Ao professor alocado em regência de classe, será permitido atribuir até 07 tempos/aula de Acréscimo de Horas, no mesmo turno de atuação do seu cargo estatutário, desde que considere os critérios descritos no quadro 18.

Art. 28. A designação em substituição somente será atribuída nos casos de afastamento temporário do professor titular, devido às Licenças: Médica, Maternidade/Paternidade e Especial; Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, Readaptação de Função Temporária e outros afastamentos temporários amparados por ato legal.

§1°. A indicação do professor para atuar em designação poderá ser feita pelo Diretor da Escola, pelas CDEs/CREs ou pela GELOT;

§2°. A GELOT validará a solicitação de designação, mediante comprovante do afastamento do professor titular e solicitará a elaboração de Portaria para pagamento;

§3°. É de responsabilidade das CDEs/CREs, a solicitação para cessar a vigência da portaria de designação quando o professor desistir ou afastar-se por motivo de Licença Médica, Maternidade, Paternidade, Especial, Aguardando Aposentadoria ou quaisquer outros afastamentos com ou sem ato legal. A GELOT poderá solicitar que seja cessada a portaria de designação quando detectar quaisquer irregularidades;

§4°. O pagamento da designação em substituição será vinculado ao quantitativo de aulas ministradas mais HTP, mediante publicação de Portaria.

§5°. Não é permitido que o servidor substitua a si mesmo no turno em que estiver afastado de suas atividades laborais.

Art. 29. O Diretor de escola é responsável pelas informações inseridas no sistema SILS dos servidores lotados em sua escola e, em caso de descumprimento das regras desta INDGP, será responsabilizado administrativamente, incluindo a obrigação financeira gerada, nos termos da legislação vigente.

VII - DA CONDUTA DOS SERVIDORES

Art. 30. Os atos de conduta incompatíveis com a função dos servidores desta SEDUC serão regidos pela Lei nº 1.778/87 e Lei nº 1.762/86.

I. De Responsabilidade, art. 150 a 154 (Lei nº 1.778/87) e art. 151 a 155 (Lei nº 1.762/86);

II. Dos Deveres, art. 155 (Lei nº 1.778/87) e art. 149 (Lei nº 1.762/86);

III. Das Proibições, art. 156 e 157 (Lei nº 1.778/87) e art. 150 (Lei nº 1.762/86);

IV. Das Penalidades, art. 158 a 172 (Lei nº 1.778/87) e art. 156 a 169 (Lei nº 1.762/86);

V. Processo Disciplinar, art. 173 (Lei nº 1.778/87) e art. 174 (Lei nº 1.762/86);

VI. Sindicância, art. 175 a 178 (Lei nº 1.778/87) e art. 175 a 178 (Lei nº 1.762/86);

VII. Inquérito Administrativo, art. 179 a 195 (Lei nº 1.778/87) e art. 179 a 195 (Lei nº 1.762/86);

VIII. Revisão de Processo, art. 196 a 201 (Lei nº 1.778/87) e art. 196 a 201 (Lei nº 1.762/86).

§ 1°. Para os casos discutidos neste artigo, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. O Diretor de escola, Pedagogo ou o Professor que atua na função de Pedagogo da escola deverá, primeiramente, advertir o servidor de forma verbal sobre o fato, registrando-o no livro de ocorrência da escola.

II. Em caso de reincidência, o Diretor deverá comunicar à Coordenadoria Distrital/Regional por meio de ofício, juntado ao relatório de apuração

dos fatos e solicitar, caso não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria, a abertura de sindicância.

III. Enquanto o servidor aguardar parecer conclusivo da sindicância instaurada, deverá ser, em caso de denúncia de assédio sexual, afastado de suas atividades e lotado na sede da Coordenadoria Distrital/Regional; sendo a denúncia de outra natureza, deverá o servidor ser lotado, em outra unidade escolar, preferencialmente no mesmo turno e Coordenadoria de origem.

IV. Sendo conclusivo o relatório de apuração dos fatos e sendo considerada grave a falta disciplinar, a Comissão de Sindicância irá sugerir ao titular da SEDUC instauração de inquérito administrativo.

§2º. A classificação da natureza da falta, para efeito do disposto no inciso III, será de competência da Assessoria Jurídica- ASSJUR da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

§3º. Aos servidores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado-PSS, as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, conforme termo de contrato de prestação de serviço assinado com esta SEDUC.

Art. 31. Se o servidor se afastar do local de lotação por mais de trinta (30) dias consecutivos ou 60 dias alternados, num prazo de doze meses, sem amparo legal, o mesmo deverá ser denunciado por abandono de cargo, por meio de processo administrativo, com cópia autenticada do Livro de Ponto e Resumo de Frequência do SILS, devidamente carimbadas e assinadas pelo Chefe imediato.

§1º. Caso o servidor apresente documento comprobatório de seu afastamento em seu local de lotação, o Chefe imediato deverá cientificá-lo formalmente quanto ao processo de abandono de cargo em trâmite nesta SEDUC, orientando-o a comparecer com o referido documento ao DGP/ SEDUC-Sede (caso seja lotado na Capital) ou ao Setor de Pessoal do município (caso seja lotado no Interior), para fins de regularização funcional;

§2º. O Chefe imediato deverá comunicar imediatamente por e-mail ao analista da GELOT, caso o servidor retorne às suas atividades laborais.

VIII - DA REMOÇÃO E CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Art. 32. A solicitação de remoção de servidores estatutários será realizada pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, em data informada por esta SEDUC, pelo próprio servidor em sua escola de lotação, por meio do sistema SILS. A GELOT fará a análise dos pedidos até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte e seu deferimento estará condicionado à existência de vagas na escola requerida para o ano seguinte. Caso a solicitação não seja atendida, o servidor permanecerá lotado na mesma escola e turno de lotação, exceto em casos de extinção de turno ou redução de turmas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta INDGP.

Art. 33. A cedência de servidores somente será realizada mediante Termo de Cooperação Técnica vigente firmado entre a SEDUC e as instituições envolvidas e o servidor somente será disponibilizado após autorização do titular da Secretaria de Educação e/ou da Secretaria Executiva.

IX - DO AFASTAMENTO

Art. 34. Todo servidor que necessitar se afastar de suas atividades laborais deverá apresentar no local de lotação e no Departamento de Gestão de Pessoas documento comprobatório de afastamento, em prazo estabelecido por esta SEDUC para fins de regularização funcional. A regularização do afastamento será feita através dos sistemas de lotação e de Folha de Pagamento.

Art. 35. Os casos não tratados nesta INDGP deverão ser levados ao conhecimento da GELOT, para análise e posterior encaminhamento à consideração superior.

Art. 36. Os Coordenadores deverão dar ciência desta INDGP aos Diretores e aos demais servidores lotados na escola.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação com vigência por 24 (vinte e quatro) meses, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I
TERMO DE CIÊNCIA da Escola para a Coordenadoria

_____(nome do servidor), ocupante do cargo de _____ (descrição do cargo), matrícula nº _____ (matrícula funcional) declaro, para fins de comprovação que, na data de _____ de _____ de 20____, tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual _____, devendo, portanto, comparecer à Coordenadoria Distrital/Regional _____, no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

_____, _____ de _____ de 20____
Local / Data

Assinatura legível

Anexo II
TERMO DE CIÊNCIA da Coordenadoria Distrital para GELOT

_____(nome do servidor), ocupante do cargo de _____ (descrição do cargo), matrícula nº _____ (matrícula funcional) declaro, para fins de comprovação que, na data de _____ de _____ de 20____, tomei ciência de que estou excedente do quadro de servidores da Escola Estadual _____, devendo, portanto, comparecer à Gerência de

Lotação, no prazo de 24 horas úteis, a partir desta data, para regularizar minha situação funcional.

_____, _____ de _____ de 20____
Local Data

Assinatura legível

ANEXO III
1. AUTODECLARAÇÃO PARA SERVIDOR (A) CUIDADOR (A) DE PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, A FIM DE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, CONFORME LEI Nº 6427/2023 DE 18/09/2023.

_____, servidor (a) público (a), matrícula _____, lotado (a) _____, declaro à SEDUC que sou responsável por _____, com CID nº _____, constante no laudo médico expedido pela Junta Médica, em anexo, acometida pelo Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Obs.: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos - cf. Lei nº 12.764/2012).

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Obs.: Anexar cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade, para comprovação do grau de parentesco.

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS DE AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA E REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) DESTA SECRETARIA, LOTADOS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

1. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS).

O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deve entregar ao Gestor da unidade escolar em que está lotado, **OBRIGATORIAMENTE**, cópia do atestado médico solicitando afastamento do local de trabalho em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data da emissão do documento médico, juntamente com o comprovante impresso de agendamento da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/ SEAD.

Do Agendamento da Perícia Médica: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado/JMPE-SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data de expedição do atestado médico. O agendamento fora do prazo poderá acarretar indeferimento do laudo médico por motivo de decurso de prazo, conforme Regimento Interno da Junta Médica Pericial do Estado.

a) Da documentação obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD: Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD - a solicitação de expedição é

realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP portal.dgp.seduc.am.gov.br, digitar o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

a) Atestado Médico com CID (Código Internacional da Doença), período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico e exames complementares da patologia (se houver).

b) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência, contracheque atualizado.

c) Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

OBSERVAÇÃO: Após receber o laudo médico da JMPE/SEAD, é **OBRIGATÓRIO** que providencie **02 (duas)** cópias do Laudo e entregar na recepção juntamente com o original no Departamento de Gestão de Pessoas na SEDUC/SEDE. As cópias serão devolvidas devidamente carimbadas, sendo que uma das cópias deve ser entregue pelo servidor no seu local de trabalho.

1. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS) - PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL.

O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

1.1. Do Agendamento da Perícia Médica para readaptação de função:

O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

1.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição são realizadas pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP portal.dgp.seduc.am.gov.br, digitar o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Ressalta-se que não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

b) Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor para realizar a perícia médica;

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede;

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado.

2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO (PERÍCIA MÉDICA PRESENCIAL)

O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

1.1. Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho:

O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas

estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

3.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar o site portal.dgp.seduc.am.gov.br digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.

a) Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado;

b) Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado;

c) Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como a presença do dependente com deficiência - PCD pelo qual o(a) servidor(a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 6.785 de 08 de março de 2024).

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o (a) servidor (a) deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).

d) Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

e) Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade do direito, deverão apresentar na unidade de lotação, o laudo do médico especialista, porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.

f) No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de autodeclaração (solicitar no seu local de lotação) e cópia do laudo médico já expedido pela Junta Médica ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18 de setembro de 2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021, Art. 3º), que deverá encaminhar à sua Coordenadoria Distrital de Educação, em ato contínuo, formalizará processo via SIGED para a Gerência de Lotação -GELOT.

3. PROCEDIMENTO PARA AFASTAMENTO DE LICENÇA PATERNIDADE

4.1. O servidor afastado entrega no seu local de trabalho a Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela JMPE/SEAD.

Obs: Para esse tipo de licença, o servidor terá direito a 15 (quinze) dias, a partir da data de nascimento da criança, de acordo com o que dispõe o decreto de nº. 3.557, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de outubro de 2010.

4. PROCEDIMENTOS DE AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA E LICENÇA MATERNIDADE PARA OS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS E PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSONADO SEM VÍNCULO EFETIVO NESTA SECRETARIA

5.1. De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.

5.2. Quais servidores da SEDUC contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargo Comissionado que não possuam vínculo efetivo com esta Secretaria.

5.3. Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço etc.

5.4. Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio-Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.

5.5. Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.

5.6. O que muda em relação ao Auxílio-Alimentação? Especificamente em relação aos servidores temporários e ocupantes de cargos comissionados

da SEDUC sem vínculo efetivo, o Decreto nº 44.221, de 15 de julho de 2021, prevê no parágrafo único do Artigo 2º que a contribuição do INSS deve incidir sobre o Auxílio-Alimentação pago em pecúnia. Desse modo, levando em consideração que o funcionário já contribui mensalmente sobre este benefício, o Auxílio-Doença do INSS levará em consideração, para fins de cálculo, o ganho referente ao Auxílio-Alimentação. Ou seja, o referido auxílio deixará de ser pago pela SEDUC e será incorporado ao Auxílio-Doença pago pelo INSS.

5.7. Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.

5.8. Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Regional, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE. No caso de servidor titular estatutário: Atestado médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o agendamento da Junta Médico-Pericial do Estado.

No caso de Professor do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS. Afastamento até 15 (quinze) dias, apresentar apenas o atestado médico.

a) Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária, além dos documentos especificados no item “a”, deverá entregar também a Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.

Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), a servidora deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia. No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item “a”, apresentar Certidão de Nascido Vivo ou Certidão de Nascimento.

b) Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar cópia da Certidão de Nascido Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de Laudo da Junta Médica do Estado ou do INSS.

c) A entrega da documentação acima mencionada para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.

d) Para fins de solicitação de **PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO** de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Estado ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado.

IMPORTANTE: A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita via Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, obedecendo ao prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

MUNICÍPIOS DO INTERIOR (EXCETO REGIÃO METROPOLITANA)

As solicitações de afastamento acima de 03 (três) dias e pagamento em substituição de servidores de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, Readaptação de Função Temporária e Redução de Jornada, obedecerão aos seguintes procedimentos:

O servidor afastado por motivo de Licença Médica, Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), Licença Maternidade, deverá entregar uma cópia do atestado médico ao gestor da unidade em que está lotado, **OBRIGATORIAMENTE**, o atestado original de afastamento do local de trabalho ao Coordenador Regional, solicitando que formalize processo no sistema de protocolo eletrônico - SIGED, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da data do atestado médico.

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO, CONFORME REGIMENTO INTERNO DA JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO ESTADO - JMPE/SEAD.

O servidor ou seu responsável deverá entregar à Coordenadoria Regional do seu município os documentos obrigatórios do afastamento, sendo:

a) Atestado Médico acima de 03 (três) dias, original, sem rasura, com CID (Código Internacional da Doença), com o período de afastamento, carimbo legível com assinatura do médico.

b) Ficha completa contendo todos os dados do servidor (inclusive o contato atual do servidor);

c) Cópias do CPF, RG e comprovante de residência, contracheque atualizado.

d) Cópia dos exames complementares da patologia (se houver).

e) O servidor que solicitar afastamento por motivo de doença em pessoa da família, além de apresentar os documentos citados nos itens anteriores, deverá encaminhar os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência do paciente/familiar em que reside, documento comprobatório do grau de parentesco com o (a) servidor (a) e Exames complementares da patologia do paciente/familiar (se houver).

f) Para o afastamento de Licença Maternidade, além dos documentos dos itens anteriores, a servidora deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança e a última ultrassonografia.

g) Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor (a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.

OBSERVAÇÃO: Se houver necessidade do afastamento da servidora, a partir do 8º mês de gravidez, anexar ultrassonografia e o atestado médico. Caso a documentação mencionada acima não seja entregue, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do documento, poderão ocorrer procedimentos administrativos, no que se refere a afastamento do trabalho sem justificativa, conforme legislação vigente.

Para fins de perícia médica, a documentação do servidor deve ser entregue no Setor de Pessoal da Coordenadoria Regional do seu Município, com posterior encaminhamento à Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor (GAAS), via SIGED, para os procedimentos de envio à Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD.

Os servidores do Interior do Estado (exceto da Região Metropolitana), em tratamento médico em Manaus, devem entregar os documentos obrigatórios (Atestado Médico, cópias de RG, CPF, Comprovante de residência e exames médicos (se houver) no Serviço Social da Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, na Sede da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, situada na Rua: Waldomiro Lustosa, nº. 250 - Japiim.

O (a) servidor (a) deverá encaminhar cópia do atestado médico ao seu chefe imediato, que informará a Coordenadoria Regional.

2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE LAUDO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA E/OU TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E INTEGRADOS)

O servidor com solicitação de Readaptação de Função Temporária apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do atestado médico no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o comprovante impresso de agendamento da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2.1. Do Agendamento da Perícia Médica: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

2.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

a) Ficha de encaminhamento para Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP, <portaldgp.seduc.am.gov.br> digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura digital da Assistente Social). Ressalta-se que não há necessidade de comparecer presencialmente na Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEAD, para expedição do formulário.

b) Atestado Médico original com CID (Código Internacional da Doença), sugerindo a mudança de função do (a) servidor (a) e carimbo legível com assinatura do médico; exames complementares da patologia (se necessário).

c) Cópias do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.

IMPORTANTE!

a) Para a concessão do Laudo Médico de Readaptação de Função Temporária, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor (a) para realizar a perícia médica.

b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o servidor deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.

c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado(a).

3. PROCEDIMENTOS PARA LAUDO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - PERÍCIA PRESENCIAL

O servidor com solicitação de Redução de Jornada de Trabalho apresentará, no seu local de trabalho, a cópia do laudo do médico especialista no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do documento médico, e o

comprovante impresso de agendamento na Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD, no prazo de 30 dias.

3.1. Do Agendamento da Perícia Médica para redução de Jornada de Trabalho: O servidor deverá agendar previamente no site da Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD no site: <http://servicos.sead.am.gov.br>, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de expedição do atestado médico. Os agendamentos para esse tipo de atendimento são disponibilizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com as informações da Junta Médico-Pericial do Estado - JMPE/SEAD. Caso esse dia coincida com final de semana ou feriado, as vagas estarão disponíveis no último dia útil anterior ou posterior a essa data.

3.2. Documentação Obrigatória para apresentar na perícia, conforme Regimento Interno da JMPE/SEAD:

- a) Ficha de encaminhamento para Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD. A solicitação e expedição é realizada pelo servidor da seguinte forma: acessar portal DGP, <portaldgp.seduc.am.gov.br> digita o CPF>GAAS>ENCAMINHAMENTO JUNTA MÉDICA>PREENCHER FORMULÁRIO>SALVAR DADOS>IMPRIMIR FORMULÁRIO (o encaminhamento já vem com a assinatura da Assistente Social). Portanto, não há necessidade de comparecer presencialmente à Gerência de Admissão e Atenção ao Servidor - GAAS/SEDUC, para expedição do formulário.
- b) Laudo do Médico especialista original com CID (Código Internacional da Doença), carimbo legível com assinatura do médico, atestando que a pessoa com deficiência se encontra em acompanhamento especializado.
- c) Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e contracheque atualizado.
- d) Comprovante de parentesco da pessoa sob os cuidados do servidor.

IMPORTANTE!

- a) Para a concessão do Laudo Médico de Redução de Jornada de Trabalho, a Junta Médica do Estado exige a presença do servidor com Deficiência - PCD, assim como, a presença do dependente com deficiência - PCD que o(a) servidor(a) é responsável, para realização da perícia médica (Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021).
- b) Após perícia e expedição do laudo na Junta Médica do Estado, o (a) servidor(a) deverá dar entrada no protocolo na SEDUC/Sede.
- c) Entregar uma cópia do referido laudo no local em que está lotado (a).
- d) Nesse caso, o(a) servidor(a) só terá sua redução de jornada após a entrega do laudo médico expedido pela Junta Médica Pericial do Estado - JMPE/SEAD.
- e) Informamos que os servidores que irão solicitar PRORROGAÇÃO de redução de jornada de trabalho, para fins de continuidade, deverão apresentar, na unidade de lotação, o laudo do médico especialista; porém, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar o Laudo Médico de Redução, evitando a alteração da sua jornada de trabalho.
- f) No caso de servidor(a) responsável pelos cuidados com a pessoa deficiente acometida pelo Transtorno do Espectro Autista-TEA, uma vez concedida a redução de carga horária, sua renovação é automática, sendo suficiente a apresentação de documento de autodeclaração ao Chefe imediato (Lei nº 6.427, de 18 de setembro de 2023, Art. 3º, § 3º e § 4º, que altera a Lei nº 5.598, de 08 de setembro de 2021, Art. 3º).
- g) Licença Paternidade: O servidor afastado da Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção. Este tipo de licença não é periciado pela JMPE/SEAD.

4. ORIENTAÇÃO SOBRE OS AFASTAMENTOS DE LICENÇA MÉDICA E LICENÇA MATERNIDADE PARA OS PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PARA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO SEM VÍNCULO EFETIVO NESTA SECRETARIA

De acordo com o regulamento da Previdência Social, todos que exercem atividade remunerada e que são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social devem, obrigatoriamente, contribuir com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sejam estes profissionais com carteira assinada, autônomos, profissionais liberais ou temporários.

- 4.1. Quais servidores da SEDUC contribuem com o INSS? Contratados pelo Processo Seletivo Simplificado e ocupantes de Cargos Comissionados que não possuem vínculo efetivo com esta Secretaria.
- 4.2. Como é feita e para que serve a contribuição com o INSS? A contribuição ao INSS é feita por meio de desconto direto em contracheque e garante aos beneficiários meios de remuneração por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, encargos familiares, tempo de serviço, etc.
- 4.3. Quando o INSS concede licença médica ao servidor? A Lei 8.213/1991 prevê aos funcionários afastados por licença médica superior a 15 dias, com o pagamento do Auxílio-Doença pelo INSS após constatada, por meio de perícia própria, a incapacidade ao trabalho.
- 4.4. Como obter licença médica pelo INSS? O servidor deve procurar uma das agências do INSS e solicitar o seu agendamento para a realização da Perícia Médica que irá receber e avaliar os atestados médicos do funcionário. Esta perícia poderá autorizar a emissão do Laudo Médico Pericial do INSS que respaldará o pagamento do Auxílio-Doença.

4.5. O que muda em relação ao Auxílio-Alimentação? Especificamente em relação aos servidores temporários e comissionados da SEDUC sem vínculo efetivo, o Decreto nº 44.221 de 15 de julho de 2021, prevê em seu parágrafo único do Artigo 2º que a contribuição do INSS deve incidir sobre o Auxílio-Alimentação pago em pecúnia. Desse modo, levando em consideração que o funcionário já contribui mensalmente sobre este benefício, o Auxílio-Doença do INSS levará em consideração, para fins de cálculo, o ganho referente ao Auxílio-Alimentação. **Ou seja, o referido auxílio deixará de ser pago pela SEDUC e será incorporado ao Auxílio-Doença pago pelo INSS.**

4.6. Como proceder em caso de afastamentos médicos até 15 dias? Afastamentos médicos até 15 dias deverão ser justificados por meio de Atestado Médico, devidamente assinado e carimbado pelo Profissional da Saúde, apresentado ao Chefe imediato e não acarretará em desconto de faltas.

4.7. Como proceder em caso de Licença Maternidade? Apresentar ao Chefe imediato: Certidão de Nascimento Vivo ou Certidão de Nascimento da criança. Em caso de afastamento antes do nascimento da criança ou de criança natimorta, apresentar atestado médico.

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

O gestor da unidade deverá solicitar do servidor afastado a cópia da documentação obrigatória e encaminhar à Coordenadoria Regional, de acordo com o tipo de afastamento, sendo: LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE Interior (exceção da Região Metropolitana):

- 5.1. No caso de servidor titular estatutário: Atestado Médico (cópias) contendo o CID, a data, o período do afastamento e o CRM do médico, juntamente com o Protocolo via SIGED.
- 5.2. No caso de Professor titular do PSS, cujo afastamento for superior a 15 (quinze) dias: Atestado médico e agendamento no INSS.
- 5.3. Afastamento até 15 (quinze) dias, anexar apenas o atestado médico.
- 5.4. Afastamento de Licença Maternidade: a servidora estatutária, além dos documentos especificados no item "a", deverá entregar também, cópia da Certidão de Nascimento da Criança e a última ultrassonografia.
- 5.5. Nos casos de adoção (Lei 2.885/2014), o (a) servidor(a) deverá apresentar o termo de guarda ou adoção, e os demais documentos supracitados, com exceção do atestado médico e da ultrassonografia.
- 5.6. No caso de Professora do Processo Seletivo Simplificado, além dos documentos especificados no item "a", apresentar Certidão de Nascimento Vivo, Certidão de Nascimento.
- 5.7. Afastamento de Licença Paternidade: o servidor deverá apresentar ao Chefe Imediato a Certidão de Nascimento Vivo, Certidão de Nascimento ou documento judicial, no caso de adoção, sem necessidade de laudo da Junta Médica do Estado ou do INSS.
- 5.8. A entrega da documentação acima mencionada, para ser protocolada na Coordenadoria Regional, deverá cumprir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento do atestado. Caso não seja entregue, poderão ocorrer procedimentos administrativos, conforme legislação vigente.
- 5.9. Para fins de solicitação de PRORROGAÇÃO de designação em substituição de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (licença para acompanhamento), é imprescindível a apresentação do Laudo Médico anterior, expedido pela Junta Médica do Estado ou pelo INSS (acima de 15 dias de afastamento), conforme o regime jurídico do servidor afastado.

IMPORTANTE: A solicitação de designação e/ou prorrogação de designação em substituição deve ser feita via Sistema Integrado de Lotação de Servidores-SILS, obedecendo ao prazo estipulado nesta Instrução Normativa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212004

PORTARIA GSE Nº 093, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.006059/2025-01-SEDUC/SIGED
MIRNA MARIA RAMOS FARIAS, no cargo de PROFESSOR, conforme matrículas e períodos relacionados abaixo:
.matrícula nº 004.773-2A: 01/12/1997 a 31/12/1998;
.matrícula nº 004.773-2B: 07/02/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212005

PORTARIA GS Nº 108, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 070/2025-GSEAI/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Regional de Educação de Maués, (Simbologia FGC-2), o(a) servidor(a), **PAULA DE SOUZA VIANA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 201.437-8D, a contar de 10/02/2025;
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOANA MARIA DA FONSECA DANTAS**, PROFESSOR, matrícula nº 165189-7A, para exercer a referida função, a contar de 10/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212006

PORTARIA GSEAC Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.003819/2025-29/ SEDUC/SIGED e do Memo nº 062/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Administrador(a) Escolar da Escola Estadual Ayrton Senna (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **MARIA CLEIDE ALVES DA SILVA**, PEDAGOGO PD40.LPL-IV, matrícula nº 226176-6B, a contar de 22/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de janeiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212022

PORTARIA GSEAC Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.004634/2025-31/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 068/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL IZABEL BARRONCAS** (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ROSANGELA SANTOS DE SOUZA**, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula nº 188.401-8A, a contar de 01/03/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIANA NASCIMENTO DA SILVA**, AUX. DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula nº 172.584-0A, para exercer a referida função, a contar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212024

PORTARIA GSEAC Nº 018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.006626 /2025-20-SEDUC/SIGED** e do **MEMO Nº 079/2025-DEGESC/SEDUC/ SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Administrador(a) Escolar do Instituto de Educação do Amazonas (Simbologia FAE-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ANDREA MERCIA CIRINO DA SILVA**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº186.237-5A, a contar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212028

PORTARIA GSEAC Nº 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.005687/2025-70/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 075/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE SALERNO GOMES DE LIMA** (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **JOSIANE DOS SANTOS FIGUEIRA DE ARAUJO**, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula nº 191523-1A, a contar de 01/02/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **VIRGINIA REIS BARROS**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223176-0A, para exercer a referida função, a contar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212029

PORTARIA GSEAC Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.005440 /2025-53-SEDUC/SIGED** e do **Memo. nº 072/2025-DEGESC/SEDUC/ SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Herbert Palhano (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **REJANE BASTOS DE BRITO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 165784-4A, a contar de 01/02/2025;
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSIANE DOS SANTOS FIGUEIRA DE ARAUJO**, MERENDEIRO PNF.MNF-II, matrícula nº 191523-1A, para exercer a referida função, a contar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212031

PORTARIA GSEAC Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.005694/2025-71/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 074/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da **ESCOLA ESTADUAL FRANCELINA ASSIS DANTAS** (Tipo II, Simbologia FGS-6), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **ISABELY CRISTINY SILVA DE ABREU COHEN**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 239.356-5A, a contar de 01/02/2025.
II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **ADRIANA FONSECA FARIAS**, AUX.

DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula nº 162.061-4A, para exercer a referida função, a contar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212033

PORTARIA GSEAC Nº 019, DE 10 de FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.005416/2025-14/ SEDUC/SIGED e do Memo nº 076/DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Arthur Araújo (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **TIAGO MELO PALHETA**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 259382-3A, a contar de 01/02/2025;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **WALLACE ALDRIN CAMPOS DOS SANTOS**, VIGIA PNF.VIG-II, matrícula nº 183342-1A, para exercer a referida função, a contar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212034

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2024

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **X BRASIL LTDA**. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais quatro (04) meses, contados de **12.01.2025 até 12.05.2025** para dar continuidade ao fornecimento de (ID-99318) Geladeira, capacidade de 425L a 445L (**34 unidades**); e, (ID-100097) Frigorifer, capacidade 116L a 122L (34 unidades) com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 044 a 060, 063 a 079 de autoria do Deputado Estadual Felipe Souza, para atender a sala dos professores das Escolas Estaduais sob jurisdição das Coordenadorias Distritais 1 e 2 em atendimento ao Requerimento da empresa, Projeto Básico, Parecer nº. 0246/2025-ASSJUR e partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.029220/2024-34.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 212037

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07.02.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **oito (08) meses**, contados de **27.02.2025 até 27.10.2025** para dar continuidade a aquisição de material de consumo, sendo: (ID-144794) Carne Bovina, tipo patinho (**458.720 Kg**); e, (ID-144798) Polpa de Frutas, sabor Abacaxi, embalagem com **1 Kg (204.815 embalagens)** para compor o cardápio da merenda escolar a serem distribuídas nas Escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Estado do Amazonas, e alteração da Razão Social, desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº. 006/2025-GAE/DELOG, Projeto Básico e Parecer nº. 0417/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.002755/2025-49.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 212103

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10.02.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE**. OBJETO O presente Termo de Cessão de Servidor tem por objeto a cessão da servidora a **Sra. CAMILA GOUVEIA LONGO**

LITAIFF, matrículas nº. 01.253084-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, para exercer suas atividades funcionais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, com ônus para o órgão de origem, em atendimento ao Ofício nº. 604/2024-GP-TCE/AM e Parecer nº. 318/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.040742/2024-97.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 212113

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 e 21/02/2020, e de 05 e 10/03/2020, de acordo com a Lei nº 2.607, de 28/06/2000, a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28/08/2001, é assinado o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607, de 28/06/2000, conforme MEMO Nº 015/2025-GAAS/SEDUC/SIGED.

INTERIOR			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	URUCURITUBA	BRUNO ISTEFFSSON DE SOUZA SANTANA	21.10.2024 a 02.09.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212123

EXTRATO DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas e nas Leis nº 2.607, de 28/06/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000;

CONSIDERANDO o Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior-Processo Seletivo Simplificado-PSS/ SEDUC-2023/2024, para as Escolas da Rede Estadual de Ensino Capital/ Interior e Área Indígena, homologação publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/06/2024, conforme Anexo Único, e de acordo com o MEMO Nº 015/2025-GAAS/SEDUC/SIGED.

ANEXO ÚNICO			
CAPITAL - EDITAL 01			
Nº	COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO-CDE	NOME	PERÍODO
01	CDE 01	ABNER LOPES VIANA	03.02.2025 a 31.12.2026
02	CDE 01	ADNALDO SOARES FERREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
03	CDE 01	ANA SILMA CORREA VIEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
04	CDE 01	ANDRE GUSTAVO MAIA MOURAO	03.02.2025 a 31.12.2026
05	CDE 01	ANDREA DA SILVA CAMPELO	03.02.2025 a 31.12.2026
06	CDE 01	ANDREA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
07	CDE 01	ANGELANDIA RAMOS LEITAO	03.02.2025 a 31.12.2026
08	CDE 01	AZENEIDE SILVA DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026

09	CDE 01	CARLOS PROCOPIO DOS REIS FILHO	03.02.2025 a 31.12.2026
10	CDE 01	CLAYTON BARROS DE SANT ANNA	03.02.2025 a 31.12.2026
11	CDE 01	EDILEUZA PARINTINS PINTO	03.02.2025 a 31.12.2026
12	CDE 01	ELANIO PAULINO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
13	CDE 01	ELIELZA PEDRACA DE BRITO ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
14	CDE 01	ELIMAR VINA DE ANDRADE	03.02.2025 a 31.12.2026
15	CDE 01	ELISANGELA FERREIRA NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
16	CDE 01	ELIZA DAMIANA DOS SANTOS DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
17	CDE 01	HELLIANA PEREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
18	CDE 01	IRACEMA DE ANDRELINA MARQUES CARVALHO	03.02.2025 a 31.12.2026
19	CDE 01	JEAN CLAUDIO CAMPOS OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
20	CDE 01	JULIENE ALMEIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
21	CDE 01	JULIENE ALMEIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
22	CDE 01	JULIO CEZAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
23	CDE 01	LAUDECY GOMES AVILINO	03.02.2025 a 31.12.2026
24	CDE 01	LUCIANA DA SILVA LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
26	CDE 01	MARCIO MOREIRA MAQUINE	03.02.2025 a 31.12.2026
27	CDE 01	MARIA DAS GRACAS ALVES MARAES	03.02.2025 a 31.12.2026
28	CDE 01	MARIA DO SOCORRO ALVES GURGEL	03.02.2025 a 31.12.2026
29	CDE 01	MARIA JULIA GOMES BESERRA	03.02.2025 a 31.12.2026
30	CDE 01	MARLUCE LOUREIRO MONTEIRO	03.02.2025 a 31.12.2026
31	CDE 01	MICHAEL RODRIGUES REBELLO	03.02.2025 a 31.12.2026
32	CDE 01	ROSANA DE PAULA MARTINS	03.02.2025 a 31.12.2026
33	CDE 01	ROZELMA DE MELO NEVES	03.02.2025 a 31.12.2026
34	CDE 01	SILVIA MOURAO XAVIER	03.02.2025 a 31.12.2026
35	CDE 01	VALDENILSON CORREIA VALDEZ	03.02.2025 a 31.12.2026
36	CDE 01	VALERIA NATALIA VASCONCELOS DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
37	CDE 01	WANDERLAN PAULINO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
38	CDE 02	ADRIANE DAMARES DE SOUSA JORGE BATALHA	03.02.2025 a 31.12.2026
39	CDE 02	AILSON DA SILVA ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
40	CDE 02	AIMEE CRUZ DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
41	CDE 02	ALCILENE FELIX DE ANCELMO	04.02.2025 a 31.12.2026
42	CDE 02	ALCIONE FELIX DE ANCELMO	04.02.2025 a 31.12.2026
43	CDE 02	ALDENEIDE DE SOUZA REIS	03.02.2025 a 31.12.2026

44	CDE 02	ANA CRISTINA DOS ANJOS AOKI	03.02.2025 a 31.12.2026
45	CDE 02	ANDREA SOUZA ANDRE	03.02.2025 a 31.12.2026
46	CDE 02	ANDRESSA DOS SANTOS PEREIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
47	CDE 02	BRUNO MATEUS DE LIMA COUTINHO	03.02.2025 a 31.12.2026
48	CDE 02	CARLEN ANTONIO DA SILVA PLACIDO	03.02.2025 a 31.12.2026
49	CDE 02	CIBELY COSTA MOURA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
50	CDE 02	CRISTIANE SOARES MAQUINE	04.02.2025 a 31.12.2026
51	CDE 02	DENIS LUIZ ETO VITORINO	03.02.2025 a 31.12.2026
52	CDE 02	EDILENE SIQUEIRA PINTO	03.02.2025 a 31.12.2026
53	CDE 02	EMANUELLE DE SOUSA FARIAS	04.02.2025 a 31.12.2026
54	CDE 02	ENDERSON DA COSTA REIS	03.02.2025 a 31.12.2026
55	CDE 02	ERICA DE FREITAS SERRAO	04.02.2025 a 31.12.2026
56	CDE 02	FERNANDA HELENA PEREIRA FARIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
57	CDE 02	FRANCIMARA OLANDA DE QUEIROZ	03.02.2025 a 31.12.2026
58	CDE 02	FRANCISCO EVANILSON CASTRO DE ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
59	CDE 02	GEAN BALIEIRO DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
60	CDE 02	ITALO JOSE OLIVEIRA ANDRADE	03.02.2025 a 31.12.2026
61	CDE 02	IZABEL ALMEIDA JALES DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
62	CDE 02	JOAO GARCIA DE CARVALHO	03.02.2025 a 31.12.2026
63	CDE 02	JORGEANE LIMA MIRANDA	04.02.2025 a 31.12.2026
64	CDE 02	KASSANDRA SOUZA BARCELOS	03.02.2025 a 31.12.2026
65	CDE 02	KEYLA APARECIDA GRACIOSO NUNES	03.02.2025 a 31.12.2026
66	CDE 02	LUANA MURIELLE DOS SANTOS	04.02.2025 a 31.12.2026
67	CDE 02	LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
68	CDE 02	MARCELA BELEZA DE CASTRO	03.02.2025 a 31.12.2026
69	CDE 02	MARIA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
70	CDE 02	MARIANNE SOUZA ANDRE	03.02.2025 a 31.12.2026
71	CDE 02	MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO	03.02.2025 a 31.12.2026
72	CDE 02	MARK DANY VELOSO JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
73	CDE 02	MEIRY RUBIA BARBOSA DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
74	CDE 02	MIRIAN XAVIER DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
75	CDE 02	NARA KELLEN FERNANDES VALDIVINO	03.02.2025 a 31.12.2026
76	CDE 02	NAYELEN SOARES DE OLIVEIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
77	CDE 02	NEIDE MARIA CALDAS DE OLIVEIRA MARINHO	03.02.2025 a 31.12.2026

78	CDE 02	NEWTON DO COUTO NASCIMENTO MENDES	03.02.2025 a 31.12.2026
79	CDE 02	NICOLAS VICTOR SODRE DIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
80	CDE 02	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
81	CDE 02	RAQUEL DUARTE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
82	CDE 02	RENATA CAMARA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
83	CDE 02	RENATA DO CARMO GALVAO	03.02.2025 a 31.12.2026
84	CDE 02	RICARDO DE MELO KATAK	03.02.2025 a 31.12.2026
85	CDE 02	ROBERTA LORENA DOS SANTOS BERNARDINO	03.02.2025 a 31.12.2026
86	CDE 02	ROSENITA PIMENTEL CATIVO FRANCA	03.02.2025 a 31.12.2026
87	CDE 02	SARAH MICAIA BENEVIDES FIGUEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
88	CDE 02	SILVANA DA SILVA CONCEICAO	04.02.2025 a 31.12.2026
89	CDE 02	SILVIA PEREIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
90	CDE 02	TEREZINHA DE JESUS BARROSO RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
91	CDE 02	VANESSA LIMA CIDRONIO	03.02.2025 a 31.12.2026
92	CDE 02	VITORIA DE ROSAS CAMPOS	03.02.2025 a 31.12.2026
93	CDE 02	WELLINGTON OLIVEIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
94	CDE 02	YARLEN KETHELEN DA SILVA ALVES	04.02.2025 a 31.12.2026
95	CDE 03	ADNERYSN MOREIRA DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
96	CDE 03	ANDREA CASTELO BRANCO DIAS	19.09.2025 a 02.09.2026
97	CDE 03	ANDREIA DE MORAES FEITOSA	04.02.2025 a 31.12.2026
98	CDE 03	ANDRYW ROBERTO MOTTA DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
99	CDE 03	CASSIA MARIA LIMA CAMURCA	03.02.2025 a 31.12.2026
100	CDE 03	DEBORA DOS SANTOS BARBOSA	03.02.2025 a 31.12.2026
101	CDE 03	DELEON ROCHA RIBEIRO	04.02.2025 a 31.12.2026
102	CDE 03	DLY PESSOA BARBOSA	03.02.2025 a 31.12.2026
103	CDE 03	EDINELSON CARDENES DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
104	CDE 03	ELCINEY DA SILVA ALFAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
105	CDE 03	ELIANE CRISTIA LOPES LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
106	CDE 03	FABIO CAMPOS DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
107	CDE 03	FATIMA MOURA DE ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
108	CDE 03	FELICIANO MONTEIRO CORREA JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
109	CDE 03	FLAVIA ALESSANDRA ALVES CORREA	03.02.2025 a 31.12.2026
110	CDE 03	FRANCIANA RODRIGUES MAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
111	CDE 03	FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIRA PINHEIRO	03.02.2025 a 31.12.2026
112	CDE 03	GABRIELA MENDONCA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026

113	CDE 03	GEIZE BATALHA RODRIGUES	04.02.2025 a 31.12.2026
114	CDE 03	GLAUCIO DA GAMA FERNANDES	03.02.2025 a 31.12.2026
115	CDE 03	GLEMILCE LIMA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
116	CDE 03	GORETH IONE JACO DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
117	CDE 03	HEIDE MARA COSTA DE ARAGAO	03.02.2025 a 31.12.2026
118	CDE 03	HERLEN KELLY SOARES DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
119	CDE 03	IOLENE DA SILVA MARINHO	03.02.2025 a 31.12.2026
120	CDE 03	JAIRO WASHINGTON FIRMO DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
121	CDE 03	JENSEN WILDE FERREIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
122	CDE 03	JOHN LENHON SOUZA CUSTODIO	03.02.2025 a 31.12.2026
123	CDE 03	JOSE CARLOS FROES REPOLHO	03.02.2025 a 31.12.2026
124	CDE 03	JOSE LUIZ DE LIMA GARCIA	03.02.2025 a 31.12.2026
125	CDE 03	JOSIBERG MEDEIROS RAMOS	03.02.2025 a 31.12.2026
126	CDE 03	JULIANA LEITE DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
127	CDE 03	KAREN CAROLINA BEZERRA PONCE	04.02.2025 a 31.12.2026
128	CDE 03	KATIANA FARIAS SOARES	04.02.2025 a 31.12.2026
129	CDE 03	KENNEDY RUFINO BATISTA	03.02.2025 a 31.12.2026
130	CDE 03	KLEBER DRAHILTON DA SILVA RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
131	CDE 03	LIDIANE ALCANTARA DA COSTA	04.02.2025 a 31.12.2026
132	CDE 03	LUCELIA RIOS MOREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
133	CDE 03	LUCIA DE FATIMA CARVALHO DE OLIVEIRA RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
134	CDE 03	MARCELLO MAZZARO DE MELLO	03.02.2025 a 31.12.2026
135	CDE 03	MARIA FRANCISCA DE MELLO PERRONE	03.02.2025 a 31.12.2026
136	CDE 03	MARIA ISA DE SOUZA MEIRELES	03.02.2025 a 31.12.2026
137	CDE 03	MARIA LUCIANE CUNHA ROLIM	03.02.2025 a 31.12.2026
138	CDE 03	MARIANA DE SOUZA SANTANA	03.02.2025 a 31.12.2026
139	CDE 03	MARINA CAVALCANTE VIEIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
140	CDE 03	MARLUCIA GARCIA DE SOUZA	04.02.2025 a 31.12.2026
141	CDE 03	NANCY DE NAZARE MACEDO	03.02.2025 a 31.12.2026
142	CDE 03	NATALIA DE ANDRADE CARDOSO	04.02.2025 a 31.12.2026
143	CDE 03	ORLY DANTAS ALFAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
144	CDE 03	REDIMERY DE OLIVEIRA PACHECO	03.02.2025 a 31.12.2026
145	CDE 03	RONDINELE DA SILVA BRITO	03.02.2025 a 31.12.2026
146	CDE 03	ROOSEVELT COSTA DA GAMA	04.02.2025 a 31.12.2026
147	CDE 03	SHIRLEIDE SOUZA XAVIER	03.02.2025 a 31.12.2026

148	CDE 03	SILLY RODRIGUES JAQUES	03.02.2025 a 31.12.2026
149	CDE 03	SOCORRO GOMES DE FREITAS	03.02.2025 a 31.12.2026
150	CDE 03	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	13.11.2025 a 02.09.2026
151	CDE 03	SONIA MARIA TORRES DE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
152	CDE 03	SORAYA ITO DE MESSIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
153	CDE 03	TATIANA DE OLIVEIRA RAMOS	03.02.2025 a 31.12.2026
154	CDE 03	THIAGO RODRIGUES LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
155	CDE 04	ACECY ALMEIDA GOMES	03.02.2025 a 31.12.2026
156	CDE 04	ADEMIZA OLIVEIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
157	CDE 04	ALDEMIR MORAES DE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
158	CDE 04	ALISSANDRA VIANA JARDIM	03.02.2025 a 31.12.2026
159	CDE 04	ANA CAROLINA QUEIROZ DE VASCONCELOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
160	CDE 04	ANDREAM LUIS SAMPAIO BENTES	03.02.2025 a 31.12.2026
161	CDE 04	ANGELICA GOMES SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
162	CDE 04	ANTONIA GEIZA GURGEL DE ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
163	CDE 04	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
164	CDE 04	CARLA ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA MACIEL	03.02.2025 a 31.12.2026
165	CDE 04	CIBELE REGINA DE OLIVEIRA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
166	CDE 04	CIBELE REGINA DE OLIVEIRA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
167	CDE 04	CLEONICE DA SILVA LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
168	CDE 04	EDNALVA MENDES JAIME	03.02.2025 a 31.12.2026
169	CDE 04	FABIANA DA ROCHA OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
170	CDE 04	JACKSON LIMA PALHETA	03.02.2025 a 31.12.2026
171	CDE 04	JAMES LEE DE OLIVEIRA COUTINHO	03.02.2025 a 31.12.2026
172	CDE 04	JEOVANIA DE SOUZA CORREA	03.02.2025 a 31.12.2026
173	CDE 04	JULIO CESAR BRITO	03.02.2025 a 31.12.2026
174	CDE 04	KELLEN DE ALMEIDA SANTOS	04.02.2025 a 31.12.2026
175	CDE 04	LEONARDO THIAGO DOS SANTOS SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
176	CDE 04	LIDIA GLORIA SOUSA	04.02.2025 a 31.12.2026
177	CDE 04	LONALVA MARIA DA SILVA ALVES	03.02.2025 a 31.12.2026
178	CDE 04	LUCIANE SOUZA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
179	CDE 04	LUIZ ALFREDO VENANCIO DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
180	CDE 04	MARCIA REGINA MENEZES DE SOUSA	03.02.2025 a 31.12.2026
181	CDE 04	MARIA DA CONCEICAO LEITE GAMA	03.02.2025 a 31.12.2026

182	CDE 04	MARIA DO SOCORRO GOMES MAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
183	CDE 04	MARIA JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
184	CDE 04	MARIA LAURA NASCIMENTO CAMPOS	03.02.2025 a 31.12.2026
185	CDE 04	MARICLEIA DA PAZ FEITOSA	04.02.2025 a 31.12.2026
186	CDE 04	MARILIA SALGADO SAMPAIO	04.02.2025 a 31.12.2026
187	CDE 04	NAIRA DO NASCIMENTO MARTINS	03.02.2025 a 31.12.2026
188	CDE 04	PATRICIA FERNANDA DE LIMA MACEDO PAZ	04.02.2025 a 31.12.2026
189	CDE 04	PAULO ROBERTY FERNANDES APARICIO	03.02.2025 a 31.12.2026
190	CDE 04	RAQUEL PERES DE MEDEIROS	04.02.2025 a 31.12.2026
191	CDE 04	ROBERTO ROCKFELLER NUNES	03.02.2025 a 31.12.2026
192	CDE 04	ROSANGELA GUERREIRO DANTAS	03.02.2025 a 31.12.2026
193	CDE 04	ROSICLEIA FRANCO DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
194	CDE 04	ROSICLEIA FRANCO DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
195	CDE 04	SERGIO ORLEANS DE MELO GADELHA	03.02.2025 a 31.12.2026
196	CDE 04	TATIANA DE JESUS CIPRIANO	03.02.2025 a 31.12.2026
197	CDE 04	THALITA SARYNNE NASCIMENTO DOS SANTOS	04.02.2025 a 31.12.2026
198	CDE 04	UEILA GAMA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
199	CDE 04	WANDA CARMEN MARQUES CORREA	03.02.2025 a 31.12.2026
200	CDE 05	ADILVAN NUNES DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
201	CDE 05	AFONSO DE SOUZA CURSINO	05.02.2025 a 31.12.2026
202	CDE 05	ALDILENE ALVES DA ROCHA	03.02.2025 a 31.12.2026
203	CDE 05	ALEXANDRO CRUZ FERREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
204	CDE 05	ALTEMIR COSTA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
205	CDE 05	ALVELANGE TEIXEIRA CARVALHO	03.02.2025 a 31.12.2026
206	CDE 05	ANDERSON GOMES FARIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
207	CDE 05	ANTONIO SUWA MESQUITA JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
208	CDE 05	ARINALDO MONTEIRO COELHO	03.02.2025 a 31.12.2026
209	CDE 05	AURISTELA DE OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
210	CDE 05	BERLEM FURTADO FERREIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
211	CDE 05	CARLOS AUGUSTO VIEIRA PERES	04.02.2025 a 31.12.2026
212	CDE 05	CELEIDE MORIZ DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
213	CDE 05	CINTIA REGINA DIAS	03.02.2025 a 31.12.2026
214	CDE 05	CLEANE DA SILVA TORRES	04.02.2025 a 31.12.2026
215	CDE 05	CLEYSE MARY MONTEIRO MARTINS PINGARILHO	03.02.2025 a 31.12.2026

216	CDE 05	DALILA ADRIANA BARAUNA DE AQUINO SILVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
217	CDE 05	DANIEL BATISTA DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
218	CDE 05	DANIEL BATISTA DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
219	CDE 05	DIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
220	CDE 05	ELANE FIGUEIREDO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
221	CDE 05	ELIABE RAFAEL FIGUEIRA CARDOSO	03.02.2025 a 31.12.2026
222	CDE 05	ELIAQUIM LEITAO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
223	CDE 05	ELIETE PESSOA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
224	CDE 05	ELIETE PESSOA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
225	CDE 05	ELISIANE PEREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
226	CDE 05	ELIZANGELA FERREIRA AGUIAR	03.02.2025 a 31.12.2026
227	CDE 05	ELZILENE RODRIGUES LIMA BRAGA	03.02.2025 a 31.12.2026
228	CDE 05	ERICA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES MARINHO	03.02.2025 a 31.12.2026
229	CDE 05	ERIKA DE ARAUJO LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
230	CDE 05	ESTHER ISABELLA DA TRINDADE VIEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
231	CDE 05	EUCILENE GRACA DE MACEDO SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
232	CDE 05	FELIPE RODRIGO MALICIO MARQUES	03.02.2025 a 31.12.2026
233	CDE 05	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MONTELES	03.02.2025 a 31.12.2026
234	CDE 05	FRANCINETE XAVIER DE ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
235	CDE 05	FRANCISCO EDUARDO DE PAULA PINTO	03.02.2025 a 31.12.2026
236	CDE 05	GABRIELA MARQUES PEIXOTO	03.02.2025 a 31.12.2026
237	CDE 05	GABRIELA ROLIM DOS SANTOS MAFRA	03.02.2025 a 31.12.2026
238	CDE 05	GESSE FERREIRA MARINHO	04.02.2025 a 31.12.2026
239	CDE 05	GILBERTO VIEIRA DE SEIXAS FILHO	03.02.2025 a 31.12.2026
240	CDE 05	GLACIMAR SILVA DE MORAES	03.02.2025 a 31.12.2026
241	CDE 05	GLEIDE VALERIA MARTINS DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
242	CDE 05	IVALDO RODRIGUES BARBOSA	04.02.2025 a 31.12.2026
243	CDE 05	JOCINETE PIMENTEL MARTINS	03.02.2025 a 31.12.2026
244	CDE 05	JONILDO DA SILVA BRUCE JUNIOR	04.02.2025 a 31.12.2026
245	CDE 05	JOSELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
246	CDE 05	JOSINILDO PARENTE MAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
247	CDE 05	JULIANA EMILA DE SOUZA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
248	CDE 05	JUSSIMIRIS DE OLIVEIRA FERREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
249	CDE 05	KERME FRANCA DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026

250	CDE 05	LEONILDO GARCIA DE CASTRO	03.02.2025 a 31.12.2026
251	CDE 05	MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
252	CDE 05	MARIA DA CONCEICAO ALENCAR DA COSTA	04.02.2025 a 31.12.2026
253	CDE 05	MARIA IVANE OLIVEIRA NOGUEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
254	CDE 05	MARLUCIA FERNANDES DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
255	CDE 05	MICHELLE MARTINS DE SOUZA ROMAINA	04.02.2025 a 31.12.2026
256	CDE 05	NEY CABRERA BARDALES	03.02.2025 a 31.12.2026
257	CDE 05	NEY CABRERA BARDALES	04.02.2025 a 31.12.2026
258	CDE 05	NOELIA CUNHA LAURIDO	03.02.2025 a 31.12.2026
259	CDE 05	ONIZON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
260	CDE 05	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
261	CDE 05	PAOLLA SILVA BRASIL DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
262	CDE 05	POLIANA FEITOZA DE MELO	04.02.2025 a 31.12.2026
263	CDE 05	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	05.02.2025 a 31.12.2026
264	CDE 05	REYTH DA CUNHA RIBEIRO	13.08.2025 a 13.08.2026
265	CDE 05	RICARDO SILVA VERAS	03.02.2025 a 31.12.2026
266	CDE 05	ROSANGELA BARROSO RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
267	CDE 05	SANDRA GRACE CHRISTIAN SANTOS CERDEIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
268	CDE 05	SHEILA MENDES ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
269	CDE 05	SIDNEY SILVA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
270	CDE 05	TACIANA DE CARVALHO PEREIRA	04.02.2025 a 31.12.2026
271	CDE 05	TAMILY FROTA PANTOJA	03.02.2025 a 31.12.2026
272	CDE 05	VAGNO DOS SANTOS RAMOS	03.02.2025 a 31.12.2026
273	CDE 05	VALDOMIRO NETO DA COSTA TAVARES	03.02.2025 a 31.12.2026
274	CDE 05	WENDEL NASCIMENTO BRAGA	03.02.2025 a 31.12.2026
275	CDE 06	ALCIENE VASCONCELOS DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
276	CDE 06	ALCIMAR FERREIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
277	CDE 06	ANA CELIA DA SILVA MENDES	03.02.2025 a 31.12.2026
278	CDE 06	ANA PAULA MARTINS SAMPAIO	04.02.2025 a 31.12.2026
279	CDE 06	ATAIDES NUNES DE SOUZA JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
280	CDE 06	CELINA DE OLIVEIRA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
281	CDE 06	DAIANY RIBEIRO BENACON VILHENA	04.02.2025 a 31.12.2026
282	CDE 06	DEVID BATISTA BELEM	03.02.2025 a 31.12.2026
283	CDE 06	DJANIR ANGELIM DA SILVA FILHO	03.02.2025 a 31.12.2026

284	CDE 06	EDNO JORGE MONTENEGRO MONTEIRO	03.02.2025 a 31.12.2026
285	CDE 06	FABIANI DA COSTA CRUZ	04.02.2025 a 31.12.2026
286	CDE 06	FRANCILENE DE SOUZA ALVES	03.02.2025 a 31.12.2026
287	CDE 06	GIGLIANE ANGELA PEREIRA LIMA DA SILVA	06.02.2025 a 31.12.2026
288	CDE 06	GILCILENE ARAUJO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
289	CDE 06	GILCILENE COSTA BATISTA	03.02.2025 a 31.12.2026
290	CDE 06	HILDA DA COSTA PEIXOTO SILVA MARTINS	03.02.2025 a 31.12.2026
291	CDE 06	HIRAILTON FROTA RIBEIRO	06.02.2025 a 31.12.2026
292	CDE 06	JERBESON COSTA NUNES	03.02.2025 a 31.12.2026
293	CDE 06	JOEL SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	03.02.2025 a 31.12.2026
294	CDE 06	JOSE ALEXANDRE FERNANDES MENDES	03.02.2025 a 31.12.2026
295	CDE 06	JOSY MARA ZACARIAS AROUCHA	03.02.2025 a 31.12.2026
296	CDE 06	JULIANA EMILA DE SOUZA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
297	CDE 06	KELLY DO CARMO ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
298	CDE 06	LAIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
299	CDE 06	LEIANE MENDONCA DE SOUZA	04.02.2025 a 31.12.2026
300	CDE 06	LILIA DE ABRANTES BEZERRA	03.02.2025 a 31.12.2026
301	CDE 06	LUCIANO GUSTAVO COSTA BEZERRA	04.02.2025 a 31.12.2026
302	CDE 06	MARCOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
303	CDE 06	MARIA CELIA ARAUJO COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
304	CDE 06	MAZONIEL GUEDES REIS	04.02.2025 a 31.12.2026
305	CDE 06	OTACILIO SOARES BRITO JUNIOR	03.02.2025 a 31.12.2026
306	CDE 06	RAELESON LIMA COELHO	03.02.2025 a 31.12.2026
307	CDE 06	RAMIRO ANTONIO DE AQUINO SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
308	CDE 06	ROGERIO BELMONT DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
309	CDE 06	ROSELI DE SOUZA BORGES	03.02.2025 a 31.12.2026
310	CDE 06	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	03.02.2025 a 31.12.2026
311	CDE 06	SANDRA EDILENA ALMEIDA DA CUNHA LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
312	CDE 06	TATIANE DE SOUZA MOTA	03.02.2025 a 31.12.2026
313	CDE 06	THASSIA CRISTINA DA SILVA MATOS	04.02.2025 a 31.12.2026
314	CDE 06	VANUZA FERNANDES GAMA	03.02.2025 a 31.12.2026
315	CDE 06	WELLINGTON VERAS DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
316	CDE 07	ADMA CIMARA SOUSA MACIEL	03.02.2025 a 31.12.2026
317	CDE 07	ADRIANA FURTADO NUNES	05.02.2025 a 31.12.2026

318	CDE 07	ALBERLENE BASTOS RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
319	CDE 07	ALCINETE MEDEIROS VIEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
320	CDE 07	ALCINETE MEDEIROS VIEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
321	CDE 07	ALECSANDRA OLIVEIRA DA COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
322	CDE 07	ANTONIO GONCALVES DE CASTRO	03.02.2025 a 31.12.2026
323	CDE 07	ARLANE COUTINHO DE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
324	CDE 07	AUGUSTO INHUMA VASQUE	03.02.2025 a 31.12.2026
325	CDE 07	BRUNO LIRA PEREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
326	CDE 07	CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	04.02.2025 a 31.12.2026
327	CDE 07	CECILIA REGINA MEDEIROS MACIEL	05.02.2025 a 31.12.2026
328	CDE 07	CIDIANY FABI DE CARVALHO COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
329	CDE 07	CLEIDE SILVA DUARTE	03.02.2025 a 31.12.2026
330	CDE 07	DALLIANY DOS SANTOS FELIPE	04.02.2025 a 31.12.2026
331	CDE 07	DANIELSON PEREIRA DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
332	CDE 07	DAVID MESQUITA QUEMEL	03.02.2025 a 31.12.2026
333	CDE 07	DAYANE DA SILVA FREIRE	04.02.2025 a 31.12.2026
334	CDE 07	DEBORA DA SILVA JOZALA	04.02.2025 a 31.12.2026
335	CDE 07	DIEYSON TIAGO CUNHA GALVAO	04.02.2025 a 31.12.2026
336	CDE 07	ELIAN WANDERLEY DE FRANCA	03.02.2025 a 31.12.2026
337	CDE 07	ELIENE CRUZ DE OLIVEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
338	CDE 07	ELISSANDRA ARAUJO DE SOUSA COSTA	04.02.2025 a 31.12.2026
339	CDE 07	EMERSON DA COSTA BARBOSA	03.02.2025 a 31.12.2026
340	CDE 07	ERLENE VASCONCELOS DA COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
341	CDE 07	ESTER ALVES FREITAS	03.02.2025 a 31.12.2026
342	CDE 07	EVERALDO DE SOUZA SOARES	03.02.2025 a 31.12.2026
343	CDE 07	FABIOLA DA SILVA COELHO	04.02.2025 a 31.12.2026
344	CDE 07	FABIOLA DE ARAUJO MORAES	04.02.2025 a 31.12.2026
345	CDE 07	FRANCISCA NASCIMENTO COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
346	CDE 07	GEANE PINHEIRO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
347	CDE 07	GEORGE ALEXANDRE BARBOSA DE VASCONCELOS	03.02.2025 a 31.12.2026
348	CDE 07	HELSON PEREIRA VIANA	03.02.2025 a 31.12.2026
349	CDE 07	HERLANE DA COSTA PANTOJA	03.02.2025 a 31.12.2026
350	CDE 07	IEDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
351	CDE 07	INES DE ARAUJO SOUSA	03.02.2025 a 31.12.2026
352	CDE 07	IRENE DE SOUZA LOPES	03.02.2025 a 31.12.2026

353	CDE 07	JACK SELENE SOARES DA CONCEICAO	03.02.2025 a 31.12.2026
354	CDE 07	JANE CLEY DA SILVA ALVES	03.02.2025 a 31.12.2026
355	CDE 07	JESAIAS DOS SANTOS TORRES	03.02.2025 a 31.12.2026
356	CDE 07	JOSE GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
357	CDE 07	JOSE MARIA DE ALVARENGA	03.02.2025 a 31.12.2026
358	CDE 07	JOSEANE DAS CHAGAS DE LIMA	03.02.2025 a 31.12.2026
359	CDE 07	JULIA CHRIS SAIF NASCIMENTO	04.02.2025 a 31.12.2026
360	CDE 07	JULIA VALENTE E SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
361	CDE 07	KLEBERTON ALVES BRAGA	04.02.2025 a 31.12.2026
362	CDE 07	LUCILENE DOS SANTOS ARAUJO SANTAREM	04.02.2025 a 31.12.2026
363	CDE 07	LUCINETE TAVARES DA COSTA QUEIROZ	04.02.2025 a 31.12.2026
364	CDE 07	MAGDA MARIA VIEIRA COSTA	03.02.2025 a 31.12.2026
365	CDE 07	MANOEL RAIMUNDO BRITO DE SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
366	CDE 07	MARCELO DE ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
367	CDE 07	MARCELOS GONCALVES PEREIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
368	CDE 07	MARCIA VIANA COLARES DE SOUZA	04.02.2025 a 31.12.2026
369	CDE 07	MARCOS ANTONIO EVANGELISTA	03.02.2025 a 31.12.2026
370	CDE 07	MARCOS VENANCIO FERREIRA SANTAREM	03.02.2025 a 31.12.2026
371	CDE 07	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
372	CDE 07	MARIA DE JESUS MOREIRA QUEIROZ	03.02.2025 a 31.12.2026
373	CDE 07	MARIA DE JESUS SARMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
374	CDE 07	MARIA DO SOCORRO GAMA CAMPELO	03.02.2025 a 31.12.2026
375	CDE 07	MARIA EDILENE PENA BARBOZA	03.02.2025 a 31.12.2026
376	CDE 07	MARIA GICELY SANTOS DE MENEZES	03.02.2025 a 31.12.2026
377	CDE 07	MARIA GRACIMAR PEIXOTO DA SILVA	05.02.2025 a 31.12.2026
378	CDE 07	MARIA GUADALUPE QUEIROZ DE CASTRO	03.02.2025 a 31.12.2026
379	CDE 07	MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
380	CDE 07	MARIA REGINALVA DE AMORIM NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
381	CDE 07	MARIANNE SOUZA ANDRE	03.02.2025 a 31.12.2026
382	CDE 07	MARILZA CARVALHO DOS SANTOS	03.02.2025 a 31.12.2026
383	CDE 07	MARINA BERALDI DE ALBUQUERQUE	03.02.2025 a 31.12.2026
384	CDE 07	MARIO JOSE DOS SANTOS NEVES	03.02.2025 a 31.12.2026
385	CDE 07	MOISES LIRA DA CRUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
386	CDE 07	NAJNA SANTOS VASCONCELOS	03.02.2025 a 31.12.2026

387	CDE 07	NATHAN LIMA DA LUZ	03.02.2025 a 31.12.2026
388	CDE 07	NATHANIEL PEREIRA SILVA	04.02.2025 a 31.12.2026
389	CDE 07	RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
390	CDE 07	RIZONEIDE MONTEIRO LITAIFF	04.02.2025 a 31.12.2026
391	CDE 07	RUTH KALLY SOUSA DA SILVA	04.02.2025 a 31.12.2026
392	CDE 07	TANIA MAURA FRANCA SARKIS DE MOURA	03.02.2025 a 31.12.2026
393	CDE 07	TATIANA GUIMARAES VIEIRA CARVALHO	03.02.2025 a 31.12.2026
394	CDE 07	TERIVANA MACEDO DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
395	CDE 07	VALDECI DOS SANTOS AMORIM	03.02.2025 a 31.12.2026
396	CDE 07	VALDENORA BASTOS GARCIA	03.02.2025 a 31.12.2026
397	CDE 07	VENICIO SOARES DE ANDRADE	04.02.2025 a 31.12.2026
398	CDE 07	VERALDISON RODRIGUES PINTO	03.02.2025 a 31.12.2026
399	CDE 07	WESLEY RITO MAIA BARBOSA	03.02.2025 a 31.12.2026
INTERIOR REGULAR - EDITAL 01			
Nº	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	ANAMA	ARILDO BATISTA DE MACEDO	03.02.2025 a 31.12.2026
02	ANAMA	CLARA NUNES CORDEIRO ANTUNES	03.02.2025 a 31.12.2026
03	ANAMA	ELBER MACEDO CHAVES	03.02.2025 a 31.12.2026
04	ANAMA	ERIVANE VIEIRA PINHEIRO	03.02.2025 a 31.12.2026
05	ANAMA	FABIO DUARTE GONCALVES	03.02.2025 a 31.12.2026
06	ANAMA	FAINO NUNES BATALHA	03.02.2025 a 31.12.2026
07	ANAMA	GEYSA DA SILVA MAIA	03.02.2025 a 31.12.2026
08	ANAMA	JOSE RAIMUNDO LELES DAS CHAGAS	03.02.2025 a 31.12.2026
09	ANAMA	MATEUS NEVES RODRIGUES	03.02.2025 a 31.12.2026
10	ANAMA	PEDRO BATISTA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
11	ANAMA	ROSINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	03.02.2025 a 31.12.2026
12	ANAMA	WEIBER MAGALHAES NOGUEIRA	03.02.2025 a 31.12.2026
13	CAREIRO DA VARZEA	MARCELA SOARES DA COSTA	12.11.2024 a 02.09.2026
14	IRANDUBA	ALAN PEDRO DE CASSIO AZEVEDO	11.11.2024 a 02.09.2026
15	IRANDUBA	JOSIAS ERICK PIMENTEL EUFRASIO	12.11.2024 a 02.09.2026
16	ITACOATIARA	ANTONIA PAIVA CRUZ	18.11.2024 a 02.09.2026
17	ITAPIRANGA	CLEIDE MARIA GUEDES AMORIM	11.11.2024 a 02.09.2026
18	MANACAPURU	GERALDO ROCHA DA COSTA	11.11.2024 a 02.09.2026
19	MANACAPURU	GREICIANE FERREIRA VIEIRA SANTANA	11.11.2024 a 02.09.2026

20	MANACAPURU	ROMARIO CASTRO FEITOSA	11.11.2024 a 02.09.2026
21	MANACAPURU	SOLANGE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS	11.11.2024 a 02.09.2026
22	MAUES	JOSILENE RIBEIRO ARAUJO	11.11.2024 a 02.09.2026
23	MAUES	SIRINEY DE SOUZA BRASIL	17.10.2024 a 02.09.2026
24	TABATINGA	EDNA MAFRA PINTO DA SILVA	14.11.2024 a 02.09.2026
25	TAPAUA	CHARLES DE SOUZA REIS	03.02.2025 a 31.12.2026
26	TAPAUA	CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	03.02.2025 a 31.12.2026
27	TAPAUA	ELISANGELA DE CASTRO SOUZA	03.02.2025 a 31.12.2026
28	TAPAUA	ELSON PEREIRA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
29	TAPAUA	FRANCISCO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	03.02.2025 a 31.12.2026
30	TAPAUA	FRANCISCO LAURENTINO DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
31	TAPAUA	GLAUCIA DA SILVA FREITAS	03.02.2025 a 31.12.2026
32	TAPAUA	JOSE MARINHO SILVA DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
33	TAPAUA	KETLEN SOUZA DA SILVA	03.02.2025 a 31.12.2026
34	TAPAUA	LUIZIMAR BARATA NUNES	03.02.2025 a 31.12.2026
35	TAPAUA	MEIRE ERLE AMARAL DANTAS	03.02.2025 a 31.12.2026
36	TAPAUA	MELQUEZEDEQUE CAMILO DE ARAUJO	03.02.2025 a 31.12.2026
37	TAPAUA	RUBIMAR ANDRADE DO NASCIMENTO	03.02.2025 a 31.12.2026
38	TEFE	CICERO ANTONIO JANUARIO DO NASCIMENTO	08.11.2024 a 02.09.2026
39	TEFE	RAIMUNDA NOGUEIRA DE SOUZA	28.11.2024 a 02.09.2026
40	TEFE	RODOLFO DA SILVA SEIXAS	08.11.2024 a 02.09.2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212124

PORTARIA GS Nº 109, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 069/2025-GSEAI/SEDUC/SIGED, RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Regional de Educação (Simbologia - FGC-4), do Município de Uarini/AM, o (a) servidor (a) **HELLEN JOAITH UCHOA DE BRITO**, PROFESSOR, matrícula nº 165540-0A, a contar de 03/02/2025;

II. DESIGNAR para exercer a referida função, o (a) servidor (a) **HUDSON PRAIA FRAZÃO**, PROFESSOR e PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 165541-8A/B, a contar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212125

PORTARIA GS Nº 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.006569/2025-89/ SEDUC/SIGED e do Memo nº 080/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Santa Luzia (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **REJANE COSTA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 163395-3A, a contar de 01/03/2025;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **SULIMARA FONSECA GAMA DE JESUS**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223646-0A, para exercer a referida função, a contar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de janeiro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 212134

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-SEDUC/AM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-SEDUC/AM, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disciplinado no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no ano de 2025, conforme Processo nº 01.01.028101.043376/2024-28/SEDUC/SIGED.

O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II, inscrita no CNPJ sob nº 04.312.419/0001-30, representada neste ato pela Excelentíssima Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, a Sra. ARLETE FERREIRA MENDONÇA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-SEDUC/AM, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio destinado aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no calendário escolar de 2025.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, constituídos em: Grupos Formais, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda na data, local e prazo de entrega constante no Item 3 deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAIS, para contratação pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados nos 62 (sessenta e dois) Municípios da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo por LOTES/CALHAS:



www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LOTE 1 - CALHA DO ALTO SOLIMÕES - AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA E TONANTINS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5033	R\$ 6,35	R\$ 31.959,55
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	533	R\$ 4,63	R\$ 2.467,79
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	505	R\$ 21,80	R\$ 11.009,00
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	334	R\$ 36,60	R\$ 12.224,40
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1656	R\$ 8,23	R\$ 13.628,88
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3032	R\$ 7,40	R\$ 22.436,80
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	984	R\$ 25,90	R\$ 25.485,60
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	780	R\$ 8,75	R\$ 6.825,00
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	166	R\$ 68,00	R\$ 11.288,00
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	493	R\$ 22,73	R\$ 11.205,89
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	505	R\$ 22,73	R\$ 11.478,65
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	505	R\$ 23,50	R\$ 11.867,50
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	493	R\$ 22,50	R\$ 11.092,50
14	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	412	R\$ 14,50	R\$ 5.974,00
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1637	R\$ 12,77	R\$ 20.904,49
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1229	R\$ 12,17	R\$ 14.956,93
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1475	R\$ 11,67	R\$ 17.213,25
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2053	R\$ 39,13	R\$ 80.333,89
19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2053	R\$ 42,17	R\$ 86.575,01
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	49032	R\$ 1,30	R\$ 63.741,60

21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	505	R\$ 9,00	R\$ 4.545,00
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1536	R\$ 6,43	R\$ 9.876,48
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3068	R\$ 6,23	R\$ 19.113,64
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	505	R\$ 8,33	R\$ 4.206,65
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11648	R\$ 4,77	R\$ 55.560,96
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	34714	R\$ 1,48	R\$ 51.376,72
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8428	R\$ 17,50	R\$ 147.490,00
28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	2518	R\$ 16,80	R\$ 42.302,40
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	501	R\$ 6,27	R\$ 3.141,27
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	513	R\$ 13,33	R\$ 6.838,29
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	513	R\$ 12,30	R\$ 6.309,90
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	248	R\$ 19,00	R\$ 4.712,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 828.142,04	

LOTE 2 - CALHA DO TRIÂNGULO - ALVARÃES, FONTE BOA, JAPURÁ, JURUÁ, JUTAI, MARAÃ, TEFÉ E UARINI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5987	R\$ 8,03	R\$ 48.075,61
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 5,32	R\$ 3.202,64
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 26,56	R\$ 15.989,12
4	(ID 149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	501	R\$ 30,00	R\$ 15.030,00
5	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1798	R\$ 9,02	R\$ 16.217,96
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3294	R\$ 6,68	R\$ 22.003,92
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1200	R\$ 23,47	R\$ 28.164,00
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	902	R\$ 6,92	R\$ 6.241,84
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	203	R\$ 67,50	R\$ 13.702,50

10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	602	R\$ 14,25	R\$ 8.578,50
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	602	R\$ 20,62	R\$ 12.413,24
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 21,50	R\$ 12.943,00
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 23,65	R\$ 14.237,30
14	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	501	R\$ 9,25	R\$ 4.634,25
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1998	R\$ 12,84	R\$ 25.654,32
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1499	R\$ 13,72	R\$ 20.566,28
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1798	R\$ 15,91	R\$ 28.606,18
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1401	R\$ 37,01	R\$ 51.851,01
19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1401	R\$ 32,25	R\$ 45.182,25
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	59829	R\$ 1,25	R\$ 74.786,25
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 7,83	R\$ 4.713,66
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1798	R\$ 6,54	R\$ 11.758,92
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3593	R\$ 7,71	R\$ 27.702,03
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 5,83	R\$ 3.509,66
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11970	R\$ 4,99	R\$ 59.730,30
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	39886	R\$ 1,38	R\$ 55.042,68
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	11970	R\$ 21,23	R\$ 254.123,10
28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	2994	R\$ 16,50	R\$ 49.401,00
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 5,82	R\$ 3.503,64
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 14,35	R\$ 8.638,70

31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	602	R\$ 15,91	R\$ 9.577,82
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	304	R\$ 11,00	R\$ 3.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 959.125,68	

LOTE 3 - CALHA DO PURUS - BOCA DO ACRE, CANUTAMA, LÁBREA, PAUINI E TAPAUÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4248	R\$ 8,66	R\$ 36.787,68
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 5,27	R\$ 2.250,29
3	(ID-143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 21,51	R\$ 9.184,77
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	269	R\$ 39,66	R\$ 10.668,54
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1276	R\$ 9,21	R\$ 11.751,96
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2337	R\$ 7,05	R\$ 16.475,85
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	639	R\$ 28,41	R\$ 18.153,99
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	485	R\$ 8,23	R\$ 3.991,55
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	108	R\$ 54,69	R\$ 5.906,52
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	321	R\$ 37,84	R\$ 12.146,64
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	427	R\$ 15,18	R\$ 6.481,86
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R\$ 21,81	R\$ 7.001,01
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 19,06	R\$ 8.138,62
14	(ID-149276) COLORAU/COLORIFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	269	R\$ 8,25	R\$ 2.219,25
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1065	R\$ 11,08	R\$ 11.800,20
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	799	R\$ 9,81	R\$ 7.838,19
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	957	R\$ 10,53	R\$ 10.077,21
18	(ID 149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1488	R\$ 44,50	R\$ 66.216,00

19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1488	R\$ 41,07	R\$ 61.112,16
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	31842	R\$ 0,84	R\$ 26.747,28
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R\$ 8,96	R\$ 2.876,16
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	957	R\$ 5,53	R\$ 5.292,21
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1911	R\$ 6,70	R\$ 12.803,70
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	321	R\$ 9,57	R\$ 3.071,97
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6371	R\$ 4,82	R\$ 30.708,22
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	31842	R\$ 1,19	R\$ 37.891,98
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8493	R\$ 18,88	R\$ 160.347,84
28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1595	R\$ 16,20	R\$ 25.839,00
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 7,88	R\$ 3.364,76
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 16,30	R\$ 6.960,10
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	427	R\$ 13,77	R\$ 5.879,79
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	161	R\$ 24,60	R\$ 3.960,60
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 633.945,90	

LOTE 4 - CALHA DO ALTO JURUÁ - CARAUARI, EIRUNEPÉ, ENVIRA, GUAJARÁ, IPIXUNA E ITAMARATI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3426	R\$ 9,83	R\$ 33.677,58
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	468	R\$ 6,17	R\$ 2.887,56
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	421	R\$ 22,17	R\$ 9.333,57
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	340	R\$ 40,00	R\$ 13.600,00
5	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1757	R\$ 6,50	R\$ 11.420,50
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3217	R\$ 5,90	R\$ 18.980,30
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	688	R\$ 28,00	R\$ 19.264,00

8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	856	R\$ 7,00	R\$ 5.992,00
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	141	R\$ 42,00	R\$ 5.922,00
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	587	R\$ 11,00	R\$ 6.457,00
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	587	R\$ 10,50	R\$ 6.163,50
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	436	R\$ 27,00	R\$ 11.772,00
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	436	R\$ 27,00	R\$ 11.772,00
14	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	332	R\$ 28,50	R\$ 9.462,00
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1345	R\$ 9,50	R\$ 12.777,50
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1009	R\$ 9,50	R\$ 9.585,50
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1257	R\$ 13,00	R\$ 16.341,00
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	978	R\$ 42,50	R\$ 41.565,00
19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1280	R\$ 38,50	R\$ 49.280,00
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	35717	R\$ 1,35	R\$ 48.217,95
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	345	R\$ 15,67	R\$ 5.406,15
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1321	R\$ 4,67	R\$ 6.169,07
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2902	R\$ 9,17	R\$ 26.611,34
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	334	R\$ 8,33	R\$ 2.782,22
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8148	R\$ 5,17	R\$ 42.125,16
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	38640	R\$ 1,23	R\$ 47.527,20
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6633	R\$ 16,00	R\$ 106.128,00

28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	1965	R\$ 20,00	R\$ 39.300,00
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	471	R\$ 10,67	R\$ 5.025,57
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	395	R\$ 27,20	R\$ 10.744,00
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	395	R\$ 26,33	R\$ 10.400,35
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 657.890,02	

LOTE 5 - CALHA DO MADEIRA - APUI, BORBA, HUMAITÁ, MANICORÉ E NOVO ARIPUANÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7844	R\$ 7,12	R\$ 55.849,28
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 4,53	R\$ 3.565,11
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 21,07	R\$ 16.582,09
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	394	R\$ 33,30	R\$ 13.120,20
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2355	R\$ 9,20	R\$ 21.666,00
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4315	R\$ 8,33	R\$ 35.943,95
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1572	R\$ 28,33	R\$ 44.534,76
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1178	R\$ 8,33	R\$ 9.812,74
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	264	R\$ 75,27	R\$ 19.871,28
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	787	R\$ 11,63	R\$ 9.152,81
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	787	R\$ 10,97	R\$ 8.633,39
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 21,02	R\$ 16.542,74
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 21,02	R\$ 16.542,74
14	(ID-149276) COLORAU/COLORIFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	394	R\$ 12,63	R\$ 4.976,22
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1572	R\$ 9,60	R\$ 15.091,20

16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1178	R\$ 9,53	R\$ 11.226,34
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1572	R\$ 10,67	R\$ 16.773,24
18	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3663	R\$ 40,80	R\$ 149.450,40
19	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	78426	R\$ 0,93	R\$ 72.936,18
20	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 8,98	R\$ 7.067,26
21	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2355	R\$ 4,67	R\$ 10.997,85
22	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4708	R\$ 5,49	R\$ 25.846,92
23	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 9,32	R\$ 7.334,84
24	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	15687	R\$ 4,13	R\$ 64.787,31
25	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	52284	R\$ 1,15	R\$ 60.126,60
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7844	R\$ 18,05	R\$ 141.584,20
27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	2616	R\$ 16,17	R\$ 42.300,72
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 6,83	R\$ 5.375,21
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 14,33	R\$ 11.277,71
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	787	R\$ 14,66	R\$ 11.537,42
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	394	R\$ 25,30	R\$ 9.968,20
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 940.474,91	

LOTE 6 - CALHA DO ALTO RIO NEGRO - BARCELOS, SANTA IZABEL DO RIO NEGRO E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1478	R\$ 11,83	R\$ 17.484,74
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 12,28	R\$ 2.738,44
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 26,15	R\$ 5.831,45
4	(ID 149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	168	R\$ 40,00	R\$ 6.720,00
5	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	666	R\$ 13,85	R\$ 9.224,10

6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1220	R\$ 13,41	R\$ 16.360,20
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	445	R\$ 24,28	R\$ 10.804,60
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	333	R\$ 13,66	R\$ 4.548,78
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	76	R\$ 30,00	R\$ 2.280,00
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	223	R\$ 12,00	R\$ 2.676,00
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	223	R\$ 12,12	R\$ 2.702,76
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 30,00	R\$ 6.690,00
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 25,00	R\$ 5.575,00
14	(ID-149276) COLORAU/COLORIFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	186	R\$ 12,00	R\$ 2.232,00
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	740	R\$ 14,77	R\$ 10.929,80
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	555	R\$ 13,43	R\$ 7.453,65
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	666	R\$ 12,49	R\$ 8.318,34
18	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1552	R\$ 30,00	R\$ 46.560,00
19	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	22158	R\$ 2,00	R\$ 44.316,00
20	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 12,27	R\$ 2.736,21
21	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	666	R\$ 12,60	R\$ 8.391,60
22	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1331	R\$ 11,62	R\$ 15.466,22
23	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 12,29	R\$ 2.740,67
24	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4432	R\$ 12,15	R\$ 53.848,80
25	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	7386	R\$ 1,98	R\$ 14.624,28
26	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2956	R\$ 20,22	R\$ 59.770,32

27	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcoólica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	827	R\$ 25,00	R\$ 20.675,00
28	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 9,04	R\$ 2.015,92
29	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 16,28	R\$ 3.630,44
30	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	223	R\$ 28,27	R\$ 6.304,21
31	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	112	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 404.769,53	

LOTE 7 - CALHA DO RIO NEGRO E SOLIMÕES - ANAMÃ, ANORI, AUTAZES, BERURI, CAAPIRANGA, CAREIRO, CAREIRO DA VÁRZEA, COARI, CODAJÁS, IRANDUBA, MANACAPURU, MANAQUIRI, NOVO AIRÃO E RIO PRETO DA EVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	12193	R\$ 9,46	R\$ 115.300,06
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1231	R\$ 4,18	R\$ 5.147,34
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1212	R\$ 18,19	R\$ 22.044,26
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	621	R\$ 40,00	R\$ 24.838,45
5	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	4685	R\$ 8,62	R\$ 40.390,56
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8584	R\$ 6,41	R\$ 55.060,23
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2156	R\$ 28,16	R\$ 60.721,58
8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1621	R\$ 8,40	R\$ 13.608,30
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	365	R\$ 54,29	R\$ 19.817,31
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	1645	R\$ 28,07	R\$ 46.168,57
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	1645	R\$ 22,14	R\$ 36.426,47
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1645	R\$ 21,29	R\$ 35.028,63
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1610	R\$ 17,60	R\$ 28.331,40
14	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	550	R\$ 29,08	R\$ 15.995,83
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2678	R\$ 11,64	R\$ 31.180,85

16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2013	R\$ 10,63	R\$ 21.390,14
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	4014	R\$ 12,85	R\$ 51.579,90
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2786	R\$ 42,38	R\$ 118.070,68
19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3688	R\$ 40,30	R\$ 148.607,96
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	123494	R\$ 0,99	R\$ 121.795,96
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1244	R\$ 6,56	R\$ 8.158,86
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3712	R\$ 5,65	R\$ 20.986,72
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7279	R\$ 5,26	R\$ 38.278,44
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1174	R\$ 8,24	R\$ 9.675,23
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	22709	R\$ 4,29	R\$ 97.454,05
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	86054	R\$ 1,09	R\$ 93.454,64
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	18737	R\$ 17,09	R\$ 320.215,33
28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	4313	R\$ 15,85	R\$ 68.361,05
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	965	R\$ 5,89	R\$ 5.679,71
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	965	R\$ 13,98	R\$ 13.487,94
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	953	R\$ 11,63	R\$ 11.081,80
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	503	R\$ 38,33	R\$ 19.281,67
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 1.717.619,91	

LOTE 7 - MANAUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	36334	R\$ 10,11	R\$ 367.427,58
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 4,37	R\$ 15.880,58
3	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 53,35	R\$ 193.864,82
4	(ID-143917) BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	16351	R\$ 10,35	R\$ 169.191,97

5	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	29976	R\$ 6,70	R\$ 200.764,26
6	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7267	R\$ 29,37	R\$ 213.449,96
7	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5451	R\$ 7,85	R\$ 42.776,72
8	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 73,00	R\$ 265.272,92
9	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	1817	R\$ 23,23	R\$ 42.199,83
10	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	7267	R\$ 12,35	R\$ 89.729,28
11	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5451	R\$ 11,36	R\$ 61.936,99
12	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	10901	R\$ 10,32	R\$ 112.525,57
13	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	25434	R\$ 35,50	R\$ 902.907,00
14	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	25434	R\$ 32,50	R\$ 826.605,00
15	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	363336	R\$ 0,76	R\$ 277.043,70
16	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 5,77	R\$ 20.950,01
17	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	10901	R\$ 6,01	R\$ 65.542,26
18	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	21801	R\$ 6,37	R\$ 138.926,87
19	(ID 143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	109001	R\$ 5,20	R\$ 566.260,20
20	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	545004	R\$ 1,15	R\$ 626.754,60
21	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	109001	R\$ 17,17	R\$ 1.871.819,67
22	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	18167	R\$ 14,89	R\$ 270.461,21
23	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 4,96	R\$ 18.033,73
24	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 12,66	R\$ 46.015,53

25	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3634	R\$ 12,52	R\$ 45.479,51
26	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	1817	R\$ 44,38	R\$ 80.629,38
VALOR TOTAL DO LOTE 7 - MANAUS				R\$ 7.532.449,13	

LOTE 8 - CALHA DO MÉDIO AMAZONAS - ITACOATIARA, ITAPIRANGA, MAUÉS, NOVA OLINDA DO NORTE, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SILVES E URUCURITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5970	R\$ 10,42	R\$ 62.207,40
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	707	R\$ 5,07	R\$ 3.584,49
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	616	R\$ 22,25	R\$ 13.706,00
4	(ID 149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	501	R\$ 39,33	R\$ 19.704,33
5	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2991	R\$ 9,01	R\$ 26.948,91
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5482	R\$ 7,20	R\$ 39.470,40
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	799	R\$ 29,50	R\$ 23.570,50
8	(ID-143922): BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1430	R\$ 7,92	R\$ 11.325,60
9	ID 149283 CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	203	R\$ 70,50	R\$ 14.311,50
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	998	R\$ 21,67	R\$ 21.626,66
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	1212	R\$ 18,17	R\$ 22.022,04
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	601	R\$ 32,00	R\$ 19.232,00
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	647	R\$ 23,08	R\$ 14.932,76
14	(ID-149276) COLORAU/COLORIFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	446	R\$ 18,33	R\$ 8.175,18
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1777	R\$ 13,90	R\$ 24.700,30
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1334	R\$ 13,03	R\$ 17.382,02
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1794	R\$ 11,40	R\$ 20.451,60
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1395	R\$ 43,00	R\$ 59.985,00

19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1395	R\$ 35,13	R\$ 49.006,35
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	39784	R\$ 0,88	R\$ 35.009,92
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	815	R\$ 7,83	R\$ 6.381,45
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1885	R\$ 5,72	R\$ 10.782,20
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6062	R\$ 7,42	R\$ 44.980,04
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	447	R\$ 8,58	R\$ 3.835,26
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14752	R\$ 5,08	R\$ 74.940,16
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	68765	R\$ 1,26	R\$ 86.643,90
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	8677	R\$ 17,66	R\$ 153.235,82
28	(ID-149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	3475	R\$ 16,78	R\$ 58.310,50
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	820	R\$ 6,53	R\$ 5.354,60
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	700	R\$ 17,27	R\$ 12.089,00
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	700	R\$ 15,72	R\$ 11.004,00
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	203	R\$ 26,00	R\$ 5.278,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8				R\$ 980.187,89	

LOTE 9 - CALHA DO BAIXO AMAZONAS - BARREIRINHA, BOA VISTA DO RAMOS, NHAMUNDÁ, PARINTINS, SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E URUCARÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
1	(ID-143954) ABACAXI, Variedade: pérola; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5286	R\$ 9,61	R\$ 50.798,46
2	(ID-143943) ABOBORA Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	707	R\$ 6,19	R\$ 4.376,33
3	(ID - 143946) ALFACE Variedade: americana; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	707	R\$ 22,18	R\$ 15.681,26
4	(ID-149273) ALHO, Tipo: triturado, em pasta, sem sal; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	443	R\$ 39,50	R\$ 17.498,50
5	(ID-143917): BANANA, Espécie: pacovã; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	3173	R\$ 11,42	R\$ 36.235,66
6	(ID-143916) BANANA, Espécie: maçã; Tipo: extra; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	5815	R\$ 9,12	R\$ 53.032,80
7	(ID-144923) DOCE DE BANANA, Tipo: em tabletes de no mínimo 20g; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	707	R\$ 28,34	R\$ 20.036,38

8	(ID-143922) BATATA DOCE, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1324	R\$ 8,62	R\$ 11.412,88
9	(ID-149283) CASTANHA, Tipo: Castanha-do-Brasil; Inteira, desidratada e sem casca; Acondicionada em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	178	R\$ 65,00	R\$ 11.570,00
10	(ID-149274) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; Orgânico; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	882	R\$ 13,50	R\$ 11.907,00
11	(ID-147048) CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	MAÇO	1235	R\$ 10,77	R\$ 13.300,95
12	(ID-149272) COUVE MANTEIGA, Tipo: Orgânico; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	531	R\$ 30,00	R\$ 15.930,00
13	(ID-143909) COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1059	R\$ 21,30	R\$ 22.556,70
14	(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	355	R\$ 16,00	R\$ 5.680,00
15	(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1411	R\$ 13,13	R\$ 18.526,43
16	(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA; Grupo: seca; Classe: grossa; Isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade, fermentação ou rançosa; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1059	R\$ 12,59	R\$ 13.332,81
17	(ID-144766) FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca; Subgrupo: grossa; Classe: branca; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	PT.	1588	R\$ 10,87	R\$ 17.261,56
18	(ID-149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1235	R\$ 42,22	R\$ 52.141,70
19	(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã; Sem pele, sem espinhas, congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	1235	R\$ 37,81	R\$ 46.695,35
20	(ID-129276) LARANJA, Grupo: Pêra; Tipo: extra; Apresentação: produto próprio para consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	35220	R\$ 1,20	R\$ 42.264,00
21	(ID-143906) LIMÃO, Espécie: taiti; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	882	R\$ 9,17	R\$ 8.087,94
22	(ID-143927) MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	2645	R\$ 6,16	R\$ 16.293,20
23	(ID-143901) MAMÃO, Espécie: papaia; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	6342	R\$ 8,08	R\$ 51.243,36
24	(ID-143944) MAXIXE, Com espinho; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	882	R\$ 11,47	R\$ 10.116,54
25	(ID-143923) MELANCIA, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14090	R\$ 5,66	R\$ 79.749,40
26	(ID-143949) OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	UND.	52830	R\$ 1,18	R\$ 62.339,40
27	(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí; Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta, por processo tecnológico adequado; Não alcóolica, isenta de glúten; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	14090	R\$ 18,97	R\$ 267.287,30

28	(ID 149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba); Tipo: pasteurizada; Obtida da parte polposa da fruta; Não alcóolica, isenta de glúten, ausência de sementes, sem conservantes; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.	KG	3525	R\$ 18,38	R\$ 64.789,50
29	(ID-143989) PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	882	R\$ 7,46	R\$ 6.579,72
30	(ID-143897) PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	882	R\$ 19,15	R\$ 16.890,30
31	(ID-143932) PIMENTÃO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	882	R\$ 12,62	R\$ 11.130,84
32	(ID-149279) PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PT.	178	R\$ 25,17	R\$ 4.480,26
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.079.226,53	
VALOR GLOBAL 1 a 9				R\$ 15.733.831,54	

2. DAFONTE DE RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** ocorrerão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2025.

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os interessados deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**, no período de **10 de fevereiro a 12 de março de 2025**, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER, situado na sede da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, no endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830 ou nas Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes, observadas todas as condições do Edital e seus Anexos.

A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia **24/03/2025**, às 09h, Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II, Manaus/AM, CEP 69.076-830, no Auditório do Centro de Formação Profissional Padre José de Anchieta-CEPAN, observadas todas as condições do Edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o **Grupo Formal** deverá apresentar as documentações exigidas em envelope único lacrado identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, legível, endereçado à Comissão de Chamada Pública, sob pena de inabilitação.

O **ENVELOPE ÚNICO** deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO AMAZONAS
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 01/2025
ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Nº DO CNPJ:

Nº DA DAP OU CAF JURÍDICA:

CALHA/MUNICÍPIO DE ORIGEM:

CALHA/MUNICÍPIO OFERTADO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.1 ENVELOPE ÚNICO - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE

AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF Pessoa Jurídica (PJ) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Regularidade Fiscal, devendo apresentar as certidões negativas:

.**Conjunta da Receita Federal:**

Pessoa Jurídica <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/>

.**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (cartório);

e. **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme **ANEXO I** por **LOTE/CALHA** de Municípios;

.Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimento(s) cotado(s) e especificado(s) obedecendo o quantitativo por Município, conforme **ANEXO V**, respeitando o limite individual por DAP ou CAF/ANOCIVIL/ENTIDADE EXECUTORA estabelecido em Lei;

.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva do **Grupo Formal**;

.Conter o Preço Unitário e Total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), conforme valor unitário por **LOTE/CALHA** de Município;

.Para a comercialização o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de produtores inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados - **ANEXO II**;

g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - **ANEXO III**;

h. Para o fornecimento do gênero alimento **FILÉ DE PIRARUCÚ**, na fase de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado: para as Associações/Cooperativas detentoras de autorizo do Instituto Brasileiro do **Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA**, além do autorizo, o Certificado de Registro nos serviços de inspeção Selo de Inspeção Estadual-SIE ou Selo de Inspeção Federal-SIF, Declaração de Estoque de **FILÉ DE PIRARUCU** e contrato de beneficiamento devidamente registrado em cartório, se couber;

i. Para o fornecimento do gênero alimento **FILÉ DE PEIXE REGIONAL** na fase de **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado: o Certificado de Registro nos Serviços de Inspeção SIE ou SIF e contrato de beneficiamento devidamente registrado em cartório, se couber;

j. Para o fornecimento do Gênero Alimento **POLPA DE FRUTAS**, na fase de **HABILITAÇÃO** o produtor rural deverá apresentar o contrato com a agroindústria (caso o produto seja processado por agroindústria) que realiza a manipulação da polpa de fruta assim como o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e conforme as Normas do Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.648, de 11/04/2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural;

k. Para o fornecimento dos gêneros alimentícios orgânicos: **CHEIRO VERDE** e **COUVE MANTEIGA**, na fase de **HABILITAÇÃO**, estando o produto certificado por auditoria, por sistema participativo ou por Organização De Controle Social-OCS, nos Termos da Lei, só serão aceitos produtos orgânicos em propostas de fornecedores cadastrados no Contrato Nacional de Produtos Orgânicos, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos> e que apresentem o certificado no momento da entrega da documentação;

l. Toda a documentação de habilitação deverá estar atualizada, observando os respectivos prazos de validade/vigência;

m. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão da Chamada Pública.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado do Amazonas, sobretudo com bloqueios no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, que impeçam a emissão de Nota de Empenho;
- 4.2.3 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4 Reunidos sob forma de consórcio;
- 4.2.5 Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas e grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias.

- I. Serão considerados fornecedores locais as Associações/Cooperativas dos municípios de origem, onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP/CAF físicas registradas no extrato da DAP/CAF jurídica;
- II. Serão considerados fornecedores de região geográfica imediata as Associações/Cooperativas da mesma CALHA, respeitando a distância geográfica entre os Municípios;
- III. Serão considerados fornecedores de região geográfica intermediária as Associações/Cooperativas com distância geográfica de maior proximidade entre CALHAS/MUNICÍPIOS.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária;

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
 - a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação nas DAP/CAF(s);
 - b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
- IV. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;
- V. As Declarações de Aptidão ao Pronaf-DAP's/Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar-CAF's apresentadas serão devidamente validadas via Sistema para fins de classificação, conforme dispõe o Art. 33 e Parágrafo Único da Portaria MDA nº 20, de 27/06/2023;
- VI. Caso a SEDUC não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

5.4 A Comissão de Chamada Pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao público na SEDUC, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

5.5 Todos os questionamentos que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar-CCPAF/SEDUC.

5.6 O resultado do processo de seleção será homologado pela Autoridade Superior da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, após a tramitação regular do processo.

5.7 A Cooperativa/Associação contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

5.8 É condição para a celebração do Contrato:

- 5.8.1 A demonstração da regularidade no caso do grupo formal,
- 5.8.2 Comprovante de conta bancária, comprovado por cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do banco informando a abertura de conta;
- 5.8.3 Cópia do Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF e comprovante de residência (mínimo quatro meses) do representante legal do Grupo Formal.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE GÊNEROS PARA AMOSTRA
(ID-149273) ALHO
(ID-144923) DOCE DE BANANA
(ID 149283) CASTANHA
(ID-149276) COLORAU/COLORÍFICO
(ID-143938) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, AMARELA
(ID-143939) FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, BRANCA
(ID 144766) FARINHA DE TAPIOCA
(ID 149277) FILÉ DE PEIXE, Espécie: Pirarucu
(ID-144397) FILÉ DE PEIXE, Tipo: REGIONAL; Espécie: pescada, tambaqui e aruanã
(ID-144815) POLPA DE FRUTA, Sabor: açaí
(ID 149271) POLPA DE FRUTA, Sabor: conforme a safra da estação (manga, caju, acerola, taperebá, abacaxi, goiaba)
(ID 149279) PIMENTA DO REINO

7.1.1 A entrega deverá ocorrer na Gerência de Alimentação Escolar-GAE, com sede à Av. Desembargador Paulo Jacob - Bairro da Paz, Nº 393 - Manaus-Amazonas - CEP: 69049-107. Horário de 8h às 12h de 13h às 17h, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação;

7.1.2 Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada pela, nutricionista RT e nutricionistas QT da alimentação escolar, membro da Unidade Escolar (merendeiro) e membro do Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

7.1.3 As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do Item III deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;

7.1.4 É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/ SEDUC;

7.1.5 O resultado da análise será divulgado em até 10 (dias) dias úteis, após o prazo final da apresentação das amostras.

7.2 DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025- Art. 41 DA RESOLUÇÃO FNDE/ CD/Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020.

7.2.1 No relatório de análise da amostra por produto serão analisados: presença de rotulagem; data de fabricação, lote e validade; rendimento satisfatório; ingredientes; peso bruto e peso líquido; embalagem de boa qualidade; conservantes, acidulante e/ou agentes químicos; aparência; sabor; textura.

8. DA ASSINATURA

O **CONTRATO** será celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC e o **GRUPO FORMAL AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO** terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025** e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

10. DA RESCISÃO

O **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre a SEDUC e o(s) representante (s) legal (is) do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, desde que haja manifestação expressa dos representados;

b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025**.

11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no Anexo IV;

b. As entregas do município de Manaus serão feitas diretamente na central de recebimento da Gerência de Alimentação Escolar-GAE, situada na Av. Desembargador Paulo Jacob, nº 393 CEP 69049 - 107, Bairro da Paz, Manaus/AM;

c. As entregas dos demais municípios serão feitas diretamente nas escolas determinadas pela Coordenadoria Regional de cada Município e Nutricionista/Técnica Responsável, conforme Anexo IV, mediante Guia de Remessa;

12. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

12.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias da Guia de Remessa, contendo a identificação da mesma, do Município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

12.2 No ato da entrega dos gêneros, as **GUIAS DE REMESSA** deverão ser preenchidas pelo gestor da unidade escolar ou servidor designado por ele: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função, assinatura e data, no caso de entrega nos Municípios do Estado do Amazonas;

12.3 A segunda via da **GUIA DE REMESSA** deverá permanecer no Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/Departamento de Logística-DELOG, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o **CONTRATADO** para posterior apresentação junto com a nota fiscal à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

a. Será realizada diretamente no endereço indicado no Anexo IV, de acordo com as especificações do item 3 do Termo de Referência;

b. No ato da entrega deverão ser garantidas as condições higiênicas e a qualidade sanitária dos gêneros fornecidos para a alimentação escolar;

c. Considerando as características intrínsecas e extrínsecas dos produtos alimentícios, estes deverão ser entregues em embalagens apropriadas, de material atóxico, liso e de fácil higienização, e devem ser transportados em condições adequadas;

d. Os itens altamente perecíveis: **polpas de frutas, filé de peixe regional e filé de pirarucu**, além de obedecerem aos critérios para embalagem, deverão ser transportados em condições especiais de temperatura para manutenção de sua validade e qualidade;

e. Os gêneros oriundos de amostras devem estar identificados com nome do Grupo Formal, CNPJ, endereço e telefone para contato;

f. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

14. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

A Direção da Escola cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas no

item 3 do Termo de Referência, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 01/2025, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnica-RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a SEDUC aplicará ao **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

Nos termos do artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 156, § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

O **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** que aderir à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025**, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

16.1 O **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** que aderir à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025** se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a demanda estabelecida, em atendimento as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC, e nas datas previstas no **CRONOGRAMA DE ENTREGA** expedido pela Gerência de Alimentação Escolar-GAE;

16.2 O **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) **TERMO(S) DE RECEBIMENTO GÊNEROS - ANEXO VI** e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no **ANEXO IV**, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

16.3 É de exclusiva responsabilidade do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** o ressarcimento de danos causados à SEDUC ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEDUC

A Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL**:

a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim;

d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL** através de processo administrativo.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal;
18.2 Os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária;
18.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos, bem como as certidões de regularidade fiscal aos que se enquadrarem como Grupo Formal;
18.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento ou de cada parcela, conforme o subitem anterior;
18.5 O pagamento ocorrerá em parcelas, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Estado do Amazonas/SEDUC, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação do **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL** na **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025** implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

- 20.1** Os itens previstos na referida planilha podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, o qual sua substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que dará conhecimento prévio ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE.
20.2 O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
20.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025** deverão ser enviados à CCPAF em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no endereço citado no item 3.
20.5 O (a) Titular da Pasta poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
20.6 A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
20.7 Compõem o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025: **I.** Modelo do Projeto de Venda; **II.** Declaração de Produção de Gêneros pelos Associados/Cooperados; **III.** Declaração de Compromisso de Limite por DAP/CAF/ANO; **IV.** Termo de Referência; **V.** Cronograma de Distribuição; **VI.** Modelo de Termo de Recebimento de Gêneros **VII.** Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; os quais poderão ser acessados no endereço eletrônico: www.educacao.am.gov.br ou retirados cópia na sala do Núcleo de Apoio a Programas de Economia Regional-NAPER/DELOG/SEDUC e Coordenadorias Regionais de Educação dos Municípios participantes.

21. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025** será o do Município de Manaus sede da SEDUC/AM, no Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212136

PORTARIA GSE Nº 088, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.005051/2025-28/ SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 295474/2025,

RESOLVE:

- I. READAPTAR temporariamente**, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **RAYDIENE MARTINS FONSECA**, cargo PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 219571-2A, lotada na Escola Estadual de Tempo Integral - EETI Marcantonio Vilaça II, Manaus, no turno integral, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 16/01/2025 a 16/03/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 212137

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691/2019

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA** considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e Cargo: Karoline Nascimento de Jesus - Assessor II; **Trechos:** Tabatinga/AM - 10/02 a 11/02/2025; **Objetivo:** acompanhar visita técnica com os membros do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na Base Arpão. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em Manaus 10 de fevereiro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 212014

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 07.02.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa: L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA; **OBJETO:** prorrogação do prazo de entrega do objeto de 07.02.2025 para 09.03.2025; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar de 07.02.2024 a 09.08.2025; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

Manaus, 7 de fevereiro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 212032

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2024-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 06.02.2025; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a empresa: L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA; **OBJETO:** prorrogação do prazo de entrega do objeto de 07.02.2025 para 08.04.2025; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, a contar de 07.02.2025 a 08.11.2025; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

. Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 212021

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N. 071/22-02
SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n. ° 071/22-02, que autoriza a revitalização dos serviços de construção de uma ponte de concreto armado, localizada na Rua J X Rua Boto Rosa, com uma área total de 0,1178ha, no Bairro Jorge Teixeira, localizado na Sede do Município de Manaus-AM, localizado na Sede do Município de Manaus-AM, para Construção Civil e Infraestrutura, com validade de 02 Anos.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 212026

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025. **PARTÍCIPIES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 013/2022-SEINFRA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26/02/2025, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.000439/2025-44-SEINFRA.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 212077

PORTARIA/SEINFRA/GS/N. ° 00111/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Código de Conduta e Integridade da Secretaria de Infraestrutura do Amazonas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 50.868/2024, que institui o Programa Estadual de Integridade,
RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Infraestrutura do Amazonas - SEINFRA, com a finalidade de promover a ética, a integridade e a excelência no serviço público, em conformidade com o Código de Conduta e Integridade da SEINFRA e com o Programa Estadual de Integridade.
Art. 2º - **DESIGNAR** para compor a referida comissão os servidores abaixo descritos, sob a coordenação do primeiro:
1 - JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA - Matrícula n. 001.173-8 J;
2 - ANTONIA CLICE MENDES FIALHO - Matrícula n. 189.230-4 E;
3 - RAYANNY SILVA SIQUEIRA - Matrícula n. 231.804-0 B.
Art. 3º - São atribuições da Comissão de Ética e Integridade:
I - Apoiar a alta administração da SEINFRA no desenvolvimento do programa de integridade;
II - Coordenar a elaboração, execução, comunicação, implantação e monitoramento do programa de integridade;
III - Analisar situações não previstas no Código e definir os procedimentos adequados;
IV - Esclarecer dúvidas de interpretação das diretrizes do Código;
V - Investigar denúncias de possíveis infrações ao Código e elaborar um relatório final, recomendando o arquivamento da denúncia ou a aplicação de medidas disciplinares;
VI - Garantir a atualização, disseminação e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
VII - Desenvolver ações de capacitação e comunicação em temas relacionados aos padrões de integridade;
VIII - Recomendar sanções e ações preventivas, de forma a estimular o comprometimento dos servidores com a ética;
Art. 4º - A Comissão de Ética e Integridade poderá reunir-se sempre que necessário, e outros profissionais da SEINFRA poderão ser convidados para auxiliar em casos específicos. A comissão deve gozar de autonomia e independência para apurar irregularidades;
Art. 5º - Os integrantes da Comissão de Integridade desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;
Art. 7º - A Comissão de Ética e Integridade, após apuração da denúncia, enviará relatório circunstanciado à Alta Direção, com caráter preliminar e opinativo;
Art. 8º - A aplicação das decisões deverá observar os princípios

constitucionais da Administração Pública, tais como, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade e gradatividade;
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 212074

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA Nº. 08/2025- GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO ainda, as nomeações constantes no Decreto de 22 de Janeiro de 2025,

RESOLVE

I - ATRIBUIR, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme descrito abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Servidor	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
Henrique Cesar Costa de Lira	Assessor I / AD-1	15	02/01/2025
Samantha Andrea Ramos Soares	Assessor II / AD-2	14	01/02/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 27 de Janeiro de 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212010

PORTARIA Nº 005/2025-GS/SECT

A Secretária de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Deborah de Lima Paes	257.179-0A	10	2022	19/02/2025 a 28/02/2025
Ivone da Silva Freire	050.006-2F	10	2022	23/01/2025 a 01/02/2025
Julio Cesar Pedroso do Amaral	261.689-0A	10	2022/2023	22/04/2025 a 02/05/2025
Marcell de Lima Almeida	247.969-9C	30	2022/2023	02/01/2025 a 03/02/2025
Maria Beatriz Cordeiro Caldas	051.008-4D	10	2024	31/01/2025 a 10/02/2025
Paulo Cezar Levy de Carvalho	051.166-8H	30	2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Soraya Praia Leite	121.095-5C	30	2019	25/11/2024 a 24/12/2024
Soraya Praia Leite	121.095-5C	15	2017	26/12/2024 a 09/01/2025
Thais Vieira Braga Melo	262.228-9A	15	2021/2022	03/02/2025 a 17/02/2025

Wellington Pereira dos Santos	257.192-7A	30	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
-------------------------------	------------	----	-----------	-------------------------

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Aldenir da Silva Machado	244.257-4B	2024/2025	30
Antonieta Torres de Lima Neta	248.225-8B	2024/2025	30
Carlos Henrique Ferreira Simões	269.252-0A	2024/2025	30
Débora Monteiro Santos	248.203-7B	2023/2024	15
Denilson Ramos de Oliveira	269.464-6A	2024/2025	30
Eduardo Bulcão da Silva Costa	226348-3C	2024/2025	30
Eduardo Mendonça Junior	153.587-0I	2025	30
Hellen Regina Pinheiro Jordão	233.067-9B	2024/2025	30
João Guilherme Taketomi da Rosa	269.253-8 A	2024/2025	30
Jonahta Ismael Melo	257.233-8B	2024/2025	30
Matheus Lima Vital	239.503-7B	2024/2025	30
Monike de Oliveira Moura	211.948-0E	2024/2025	30
Nadiny Beatriz e Silva De Azevedo	268.883-2A	2024/2025	30
Rafael Pereira dos Santos	260.391-8A	2024/2025	30
Renata Queiroz Pinto Mustafa	226940-6C	2024/2025	30
Sebastião de Lima Taveira	189.608-3G	2024/2025	30
Soraya Praia Leite	121.095-5C	2025	30
Waldemir Pereira do Santos Filho	268.992-8A	2024/2025	30

III - **LICENÇA ESPECIAL**

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, Licença Especial conforme período especificado.

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Rosalvo dos Santos Miranda Filho	001.522-9E	03/03/2025 a 01/04/2025	30	2014/2019

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 03 de fevereiro 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 212011

PORTARIA Nº 010/2025-GS/SECT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, período de férias regulamentares, conforme os respectivos meses, de acordo com o art. 62 e 78, da Lei 1762, de 14.11.86.

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Aine Nedlele Pacheco	262.435-4 C	30	2024/2025	03/03/2025 a 01/04/2025
Ernando dos Santos Dias	118.083-5G	15	2024	19/11/2024 a 03/12/2024
Leandro Ribeiro Paixão	248.570-2 B	15	2023/2024	12/05/2025 a 26/05/2025
Maria Dorotea Frota Rebouças	173.913-1 L	10	2022/2023	05/05/2025 a 14/05/2025

II - **TRANSFERIR** por imperiosa necessidade de serviços para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Antonio Alfredo Costa Filho	104.109-6 E	2025	30
Bruna Bezerra de Macedo	257.028-9 B	2024/2025	30
Fernanda Neves Sabugosa	249.434-5 A	2024/2025	30
Ivaneide De Carvalho Anaquiri	169.240-2 B	2024/2025	30
Leandro Ribeiro Paixão	248.570-2 B	2024/2025	30
Marcos Aurélio Bastos Nunes	248.099-9 C	2024/2025	30
Thamirys Reis de Lima	257.181-1 A	2024/2025	30

III - **TRANSFERIR** por interesse do servidor para outra oportunidade as férias dos funcionários abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Exercício	Dias
Eduardo Mendonça Junior	153.587-0 I	2025	30
Joaquim Marques Dos Santos Junior	051.905-7 E	2025	30

Pedro Moura dos Santos	103.163-5 G	2025	30
------------------------	-------------	------	----

IV - **LICENÇA ESPECIAL**

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, Licença Especial conforme período especificado.

Servidor	Matricula	Período	Dias	Quinquênio
Maria do Socorro Gomes Dias	050.205-7 E	17/02/2025 a 17/05/2025	90	2007 a 2012

V - **LICENÇA MÉDICA**

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, Licença Médica conforme período especificado.

Servidor	Matricula	Período	Dias	Laudo Médico
Maria Elena Araujo Mendes	051.886-7 D	12/12/2024 a 09/02/2025	60	296451/2025

VI - **TORNAR SEM EFEITO por necessidade de serviço** as férias do servidor abaixo, publicado na **PORTARIA Nº 132/2024-GS/SECT** do D.O.E. de 30 de dezembro de 2022, pagina 31:

Servidor	Matrícula	Dias	Exercício	Período
Debora Monteiro Santos	248.203-7B	15	2023/2024	20/01 a 03/02/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 07 de fevereiro 2025.

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 212012

**Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC**

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **IZABELLA CASCAES DOS SANTOS**, GERENTE. Destino e período: Manaus-AM/Maués-AM/Manaus-AM- 12/02 a 14/02/2025. Objetivo: Visita técnica para estudo de nova localização da unidade móvel do PAC em Maués.

Nome e cargo: **RONEI FLEURY DA SILVA**, CHEFE DE DEPARTAMENTO. Destino e período: Manaus-AM/Maués-AM/Manaus-AM- 12/02 a 14/02/2025. Objetivo: Realização do Inventário do SAMIC no município de Maués e acompanhamento das ações de cidadania que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município acima citado.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 212023

EXTRATO Nº 008/2025-SEJUSC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 002/2024-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses a contar de 07/02/2025, bem como reajuste anual na ordem de 3,852810%, com base no IPCA, conforme Projeto Básico integrante do processo; **Valor Global:** R\$ 384.773,64 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2024; **Data da Assinatura:** 06/02/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33904001; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000079; **Processo Administrativo:** 018086/2024-05; **Fundamento do ato:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93; Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 212133

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 01/2023.
Processo: 01.01.016101.003159/2024-16 - Sigid.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º/02/2025 e 1º/02/2026.
Partes: Sedecti e a Trevo Turismo Ltda.
Objeto: Prorrogação do serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas pelo período de 12 (doze) meses para a Sedecti.
Valor: O valor total estimado é de R\$ 600.960,15 (seiscentos mil, novecentos e sessenta reais e quinze centavos), já o valor mensal estimado será dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 50.080,01 (cinquenta mil, oitenta reais e um centavo) e 01 (uma) parcela de R\$ 50.080,04 (cinquenta mil, oitenta reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária e Empenho: Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados-FTI; Natureza de Despesa: 33903301 - Passagens Nacionais; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 02/01/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000028, no valor de R\$ 50.080,01 (cinquenta mil, oitenta reais e um centavo), ficando o saldo a empenhar.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 212118

PORTARIA Nº 11/2025/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado por meio do Decreto de 16 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Amazonas - DOE do dia 16/08/2023, Poder Executivo - Seção I, pág. 05, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 58, § 2º, VI, da Constituição do Estado do Amazonas;

Considerando a competência conferida pelo inciso III do art. 21 da Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

Considerando ainda a necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos operacionais que envolvam a gestão de recursos públicos de ordem administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.

Resolve:

Art. 1º - Delegar a Sra. ANA MARIA GOMES BESSA, Secretária Executiva, nomeada por intermédio do Decreto de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DOE do dia 03/02/2025, Poder Executivo - Seção I, pág. 3, a atribuição de **Ordenadora de Despesas da SEDECTI**, a contar de 1º de fevereiro de 2025;

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 052/2023-ASSJUR/SEDECTI, publicada no DOE no dia 25/05/2023, Poder Executivo - Seção II, pág. 18, que designa o ordenador de despesas, a contar de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 212117

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 6/2025 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 06/2025 - SEPROR.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025.
PARTES OU PARTICIPES: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e Associação da Comunidade Monte Carmelo.
OBJETO: 1 (um) Kit de Casa de Farinha, na forma do Processo Administrativo 01.01.018101.004486/2024-10.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 212130

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 254/24-02

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 254/24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º37'46,5"S e 56º43'44,8"O (PN 01), Parintins/AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 212042

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 252/24-02

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 252/24-02, que autoriza a perfuração de poço tubular, para captação de água subterrânea, localizada na Rua Balbino Noronha, Emilio Moreira, nas coordenadas geográficas: 2º38'08.7"S e 56º44'23.5"O (PN 04), Parintins/AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 90 dias

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 212043

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 215/23-02

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 215/23-02, que autoriza a execução dos serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Sede da Secretaria da Fazenda do Amazonas - SEFAZ, localizada na Av. André Araújo, n.º 150, Aleixo, Manaus/AM, para Construção Civil, com validade de 01 Ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 212044

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 422/22-03

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença Ambiental Única n.º 422/22-03, que autoriza a realização de obras e serviços de engenharia para a construção do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Amazonas, localizada na Av. Tiradentes n.º 311, Bairro Dom Pedro, na cidade de Manaus/AM, para Construção Civil, com validade de 01 Ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 212046

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 029/24-01

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, torna público que recebeu do IPAAM a Licença de Instalação n.º 029/24-01, que autoriza a execução de obras e serviços de engenharia para a construção do novo hospital de Nhamundá/AM, localizada na Rua Álvaro Maia, s/n, Bairro Centro, Município de Nhamundá/AM, para Serviços Hospitalares, com validade de 01 Ano.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 212048

PORTARIA Nº 037/2025 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve: **I. TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	MÊS (FEVEREIRO/25)
ALDERNIZE MORAIS AMORIM	247.551-0 A	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 dias.
ANDERSON RODRIGO DA SILVA GOMES	265.933-6 A	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 dias.
CELIA AUGUSTA COLARES ALVES	196.527-1 D	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 dias.

FRANCISCO SOARES DE SOUZA FILHO	237.024-7 E	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 dias.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANCO RODRIGUES	257.269-9 A	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 dias.

II. CONCEDER FÉRIAS, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	MÊS (FEVEREIRO/25)
JOÃO PEDRO CRUZ SCHWEICKARDT	265.934-4 A	2023/2024	04/02/2025 a 21/02/2025 - 18 dias.
VÂNIA MELO DOS SANTOS	247.536-7 A	2019/2020 2020/2021	03/02/2025 a 07/02/2025- 05 dias. 08/02/2025 a 04/03/2025 - 25 dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 212049

PORTARIA Nº 038/2025 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJOTOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR a escala de férias dos servidores da UGPE, para o exercício de 2024/2025, nos termos do artigo 62, § 3º, da Lei 1.762, de 14/11/96, conforme relação abaixo:

JANEIRO	MATRÍCULA
KAREN EVELYN DO NASCIMENTO NERI	243.122-0 D

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 212054

PORTARIA Nº 017/2025- GS/SEDURB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO no uso de suas atribuições legais, resolve: I - Encerrar a disposição do servidor estatutário CHARLES GOMES MAFRA, ocupante do cargo de Engenheiro, PNS. ENG-II, Matrícula n.º 162.472-5A, a contar do dia 14/07/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício
Protocolo 212120

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 05/02/2025, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo n. 01.01.043102.003544/2024-26-SIGED/UGPE, relativo ao Processo de Consultor Individual - CI N. 001/2025; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR (BR-L1615) GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor individual - CI Nº 001/2025; II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência ao consultor, Walber Sousa Santos, inscrito sob o CPF n. 723.215.392-91, cujo objeto consiste na contratação de Consultor Individual (CI), para atuar como Gerente Ambiental

residente, em apoio à coordenação local, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS, no valor global de R\$ 293.065,39 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 212039

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento, de 06/02/2025, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação-SUBCEL/CSC, no Processo n. 01.01.043102.003545/2024-70-SIGED/UGPE, relativo ao Processo de Consultor Individual - CI N. 002/2025; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; CONSIDERANDO que a contratação será realizada com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 5845/OC-BR (BR-L1615) GN-2350-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento as regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor individual - CI Nº 002/2025; II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência a consultora, Tesse Paiva Batista, inscrita sob o CPF n. 786.604.162-87, cujo objeto consiste na Seleção de Consultor especializado para atuar como Gerente de Engenharia residente, em apoio à coordenação local, no âmbito do Programa de Saneamento Integrado de Parintins - PROSAI PARINTINS, no valor global de R\$ 293.065,39 (duzentos e noventa e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e;
III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 212040

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 087/2024-GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias aos servidores relacionados, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14.11.86.

Matrícula	Nome	Exerc	Período	
262.490-7C	Anderson Reis dos Santos	2024	11/11/24 a 14/11/24	04 d
231.746-0C	Lohan Fernandes Veras	2024	04/11/24 a 13/11/24	10 d
261.263-1A	Maicon Douglas da Moda Pinheiro	2023	11/11/24 a 10/12/24	30 d
262.470-2A	Marcela Chagas de Sena	2024	04/11/24 a 13/11/24	10 d
200.226-4E	Hedlen Maria Barroso Guedes de Freitas	2021	04/11/24 a 13/11/24	10 d
		2022	18/11/24 a 02/12/24	15 d
		2023	03/12/24 a 07/12/24	05 d
265.419-9A	Vitória Castelo Branco do Nascimento	2024	18/11/24 a 02/12/24	15 d

253.811-3A	Jardel Souza de Oliveira	2024	11/11/24 a 20/11/24	10 d
227.922-3D	Thatiane Muniz Tavares	2023	11/11/24 a 20/11/24	10 d
190.465-5B	Raimundo Nonato Figueira da Frota	2023	27/11/23 a 26/12/23	30 d
		2024	25/11/24 a 24/12/24	30 d
266.297-7A	Max Wenguel Silva da Cruz	2024	18/11/24 a 07/12/24	20 d
253.275-1A	Estefany dos Santos Carvalho	2023	18/11/24 a 07/12/24	20 d
243.815-1D	Aldine de Aguiar Castro	2024	26/11/24 a 05/12/24	10 d
231.725-7B	Mayara Moraes Cordeiro	2023	09/09/24 a 13/09/24	05 d
246.174-9C	Anderson Ortiz Granja de Souza	2024	05/11/24 a 09/11/24	05 d

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias descritas, referente ao exercício de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias
266.919-6A	Amanda Karoline Melo Gato	Assessor III,AD-3	20 d
263.929-7B	Estephane Araújo Guimarães	Assessor I,AD-1	30 d
257.934-0B	Fabiola Rodrigues do Nascimento	Assessor I,AD-1	30 d
263.783-9A	Jenifer Prisco da Silva	Assessor III,AD-3	30 d
264.347-8A	Juliay Santos da Silva	Assessor I,AD-1	30 d
266.927-7A	Max Wenguel Silva da Cruz	Assessor IV,AD-4	10 d
231.725-7B	Mayara Moraes Cordeiro	Assessor III,AD-3	30 d
262.094-4A	Pablo Guedes	Assessor III,AD-3	30 d
265.340-0A	Rafaele Cavalcante de Carvalho	Assessor III,AD-3	30 d

III - ERRATA, que se faz às Portarias descritas, na parte em que concedeu férias para servidor **Thais Martins Alves**.

Portaria nº	Onde se lê exerc.	Leia-se exerc.	DOE Nº
049/2020/GP/CSC	2015	2020	34.241 de 06/05/20,pág.11
097/2021/GP/CSC	2016	2020	34.514 de 01/06/21,pág.05
149/2023/GP/CSC	2017	2021	35.004 de 10/08/23,pág.11
018/2024/GP/CSC	2020	2021	35.213 de 29/04/24,pág. 20

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de janeiro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 212051

RESENHA: 010/25 DATA: 10/02/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, “<https://www.e-compras.am.gov.br>”.

1.1) PE nº 087/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Confecção e Impressão de Talonários (Receituários de Controle Especial), a fim de atender as necessidades dos CAICs - Secretaria de Saúde - SES/AM.

1.2) PE nº 088/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Palco Pisos e Tablados, e de diversos tamanhos, com garantias, considerando o transporte, montagem, desmontagem, içamento, fornecimento de todo e quaisquer acessórios/ insumos/materiais/apetrechos e com disponibilização de assistência técnica, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

2.1) PE nº 089/2025-CSC: Aquisição de Insumos Gráficos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IMPEAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

3.1) PE nº 090/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no serviço de Esgotamento de Fossa Séptica, Sumidouro e caixa de Gordura, considerando o Transporte e destinação final de resíduos, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE nº 091/2025-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática, a ser Microcomputadores e Impressoras, visando o fortalecimento da Cadeia Produtiva de Pescadores e Pescadoras do Estado do Amazonas, que atendam às necessidades desta Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

4.2) PE nº 092/2025-CSC: Aquisição de Botes, tipo Canoa, visando o fortalecimento da cadeia produtiva de Pescadores e Pescadoras no Estado do Amazonas, que atendam às necessidades desta Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 21 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Revogação

Revogada as seguintes licitações:

1) PE nº 485/2023-CSC, conforme solicitação do órgão;

2) PE nº 076/2025-CSC, conforme solicitação do órgão;

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 120/2024-CSC, dia 12/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

2) PE nº 444/2024-CSC, dia 14/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

3) PE nº 441/2024-CSC, dia 13/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

4) PE nº 475/2024-CSC, dia 13/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

5) PE nº 449/2024-CSC, dia 14/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

6) PE nº 558/2024-CSC, dia 13/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

7) PE nº 594/2024-CSC, dia 14/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

8) PE nº 603/2024-CSC, dia 12/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

9) PE nº 031/2025-CSC, dia 14/02/2025 às 10:00 horas de Brasília

10) PE nº 037/2025-CSC, dia 13/02/2025 às 12:00 horas de Brasília

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 212052

PORTARIA Nº 097/2024-GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14.11.86.

Matrícula	Nome	Exerc	Período	
260.771-9A	Fabiana de Moraes Saraiva	2022	23/12/24 a 06/01/25	15 d
		2023	07/01/25 a 15/01/25	09 d
265.711-2A	Renata Barroso Vieira	2025	06/03/25 a 15/03/25	10 d
247.153-1C	Daniela Hayden da Silva Barroso	2024	02/01/25 a 21/01/25	20 d
261.218-6A	Giovanni Montini Cesar Cavalcante	2023	09/12/24 a 18/12/24	10 d
176.429-2B	Julio Cezar Rodrigues Lima	2023	25/11/24 a 09/12/24	15 d
226.196-6D	Thais Martins Alves	2021	25/11/24 a 29/11/24	05 d
		2021	16/12/24 a 20/12/24	05 d
		2022	13/01/25 a 22/01/25	10 d

155.691-6G	Carolina de Lima Cavalcante	2023	09/12/24 a 23/12/24	15 d
226.193-6B	Rozana de Almeida Farias	2023	03/12/24 a 07/12/24	05 d
		2024	08/12/24 a 12/12/24	05 d
231.122-4C	Vanessa Jacauna Ferreira	2024	29/11/24 a 08/12/24	08 d
252.505-4A	Pauline Chixaro Voss	2024	27/11/24 a 06/12/24	10 d
		2024	08/01/25 a 17/01/25	10 d
247.230-9B	Luciana Couto Crespo	2024	27/01/25 a 10/02/25	15 d
		2025	11/02/25 a 14/02/25	04 d
253.810-5A	Fábio Bruno Campos	2021	16/12/24 a 30/12/24	15 d
249.155-9C	Jackson Antonio Barboza de Souza	2023	06/01/25 a 18/01/25	13 d
		2024	19/01/25 a 04/02/25	17 d
232.884-4E	Marcelo Marcus Nogueira Martins	2024	06/01/25 a 20/01/25	15 d
187.077-7F	Adil Farias de Miranda Junior	2023	06/01/25 a 20/01/25	15 d
189.303-3F	Jaqueline Cruz Alves	2021	06/01/25 a 20/01/25	15 d
224.813-1D	Ageu Sá Monteiro	2024	06/01/25 a 20/01/25	15 d
265.819-4A	Isabela Melo de Almeida	2024	06/01/25 a 15/01/25	10 d
257.134-0A	Sandrea Israel Santana	2024	17/01/25 a 31/01/25	15 d
246.153-6F	Augusto Lobato Rodrigues Guimarães	2023	06/01/25 a 10/01/25	05 d
		2024	11/01/25 a 20/01/25	10 d
231.725-7B	Mayara Moraes Cordeiro	2024	13/01/25 a 01/02/25	20 d
244.160-8A	Daniela Morgantini Tavares Tempesta	2023	02/07/24 a 26/07/24	25 d
		2024	29/07/24 a 27/08/24	30 d
242.237-9A	Ernaldo Costa da Silva	2020	06/01/25 a 08/01/25	03 d
		2021	09/01/25 a 20/01/25	12 d
138.664-6C	Evandro Andrade dos Santos	2025	02/01/25 a 16/01/25	15 d

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias descritas, referente ao exercício de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias
266.949-8A	Priscilla Rachel Ferreira Artini	Assessor III,AD-3	30 d

III - ERRATA, que se faz às Portarias descritas, na parte em que concedeu férias para servidores:

Nome	Onde se lê	Leia-se	DOE Nº
Fabiola Mota Gualberto	2021	2022	Port.º 103/2022/ GP/CSC - 34.754 de 31/05/22,pág.30
Augusto Lobato Rodrigues Guimarães	2021	2023	Port.º137/2022/ GP/CSC-34.802 de 09/08/2022, pag.10

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de janeiro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 212053

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 029/2025/DPA-PAG
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar;
RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de JANEIRO para percepção no mês de FEVEREIRO/25, conforme Portaria publicada no Boletim Geral nº 027, de 07 de FEV/25.
CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 212020

PORTARIA Nº 026/2025/DPA-PAG, DE 10FEV2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO as diversas movimentações de Policiais Militares.
RESOLVE:
1. ATRIBUIR AUXÍLIO MORADIA, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.968, de 27 de junho de 2001, por haverem sido transferidos para o interior do Estado do Amazonas, aos seguintes Policiais Militares: CB PM Francisney Augusto Da Silva, Mat. 218.193-2 A, BG 08 de 13Jan2025. 1º SGT PM Greison Ferreira Duarte, Mat. 169.752-8 A, BG 08 de 13Jan2025. 1º SGT PM Israel Araujo Carvalho, Mat. 161.434-7 A, BG 22 de 31Jan2025. CB PM Thiago Moraes Da Silva, Mat. 217.020-5 A, BG 22 de 31Jan2025. ST PM Diogenes Rocha De Oliveira, Mat. 161.467-3 A, BG 22 de 31Jan2025. 3º SGT PM Dhefferson Da Silva Maia, Mat. 228.415-4 A, BG 22 de 31Jan2025. 3º SGT PM Danilo Silva Moraes, Mat. 204.491-9 A, BG 22 de 31Jan2025. 2º SGT PM Jose Antonio Martins Faustino, Mat. 186.522-6 A, BG 22 de 31Jan2025. 3º SGT PM Jose Auilque Almeida Dos Anjos, Mat. 206.060-4 C, BG 23 de 03Fev2025. SD PM Messias Da Silva Ribeiro, Mat. 257.777-1 A, BG 27 de 07Fev2025. CB PM Jorge Andrade Correa, Mat. 216.931-2 A, BG 27 de 07Fev2025. CB PM Jonathan Cruz Da Silva, Mat. 217.328-0 A, BG 27 de 07Fev2025. CB PM Hingrid Da Silva Trindade, Mat. 218.145-2 A, BG 27 de 07Fev2025.
2. EXCLUIR AUXÍLIO MORADIA, conforme publicações em BG, por haverem sido transferidos para a Capital os seguintes Policiais Militares abaixo relacionados: 2º SGT PM Felipe De Lucena Veras, Mat. 216.481-7 A, BG 14 de 21Jan2025. 3º SGT PM Adriane Passos Silva De Oliveira, Mat. 204.588-5 A, BG 15 de 22Jan2025. 3º SGT PM Stanley Das Neves Cardoso, Mat. 204.897-3 A, BG 17 de 24Jan2025. 1º TEN PM Paulo Cesar Palheta De Sena, Mat. 142.048-8 A, BG 27 de 07Fev2025. 3º SGT PM Sergio Renato De Carvalho Junior, Mat. 199.931-1 A, BG 27 de 07Fev2025.
3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 212058

PORTARIA Nº 027/2025/DPA-PAG, DE 10FEV2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07 de março de 1979 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas).
RESOLVE:
1. ATRIBUIR AJUDA DE CUSTO, de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.725 de 19 de março de 2012, por haver sido transferido entre municípios do interior do Estado do Amazonas, ao seguinte Policial Militar: 1º TEN PM Evandro Carreira De Almeida, Mat. 150.109-7 A, BG nº 05, de 08 de janeiro de 2025.
2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes. CIENTIFIQUE-SE, Publique-SE, E CUMpra-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 212069

PORTARIA Nº 22/2025/DPA-PAG, DE 10FEV2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0050423-46.2024.8.04.1000, nº 0034381-19.2024.8.04.1000, nº 0088324-48.2024.8.04.1000, nº 0581904-57.2024.8.04.0001, nº 4008087-49.2024.8.04.0000, nº 4008751-80.2024.8.04.0000, nº 4009654-18.2024.8.04.0000, nº 0495784-11.2024.8.04.0001, nº 4010731-62.2024.8.04.0000, nº 0122962-102024.8.04.1000, nº 0500349-18.2024.8.04.0001, nº 0571212-96.2024.8.04.0001, nº 0548257-71.2024.8.04.0001, nº 4001337-31.2024.8.04.0000, nº 0106821-13.2024.8.04.1000, nº 0477756-92.2024.8.04.0001, nº 0561977-08.2024.8.04.0001, nº 0098645-45.2024.8.04.1000, nº 4000208-88.2024.8.04.0000, nº 0051674-02.2024.8.04.1000, **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Raimundo Nonato Sousa Filho, Matrícula: 216.149-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de julho de 2023. Narcizio Guimaraes Neto, Matrícula: 155.979-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 05 de outubro de 2023. Nilo Da Silva Correa, Matrícula: 153.005-4, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de janeiro de 2024. Ernesto Junior Martinez Gomes Rodriguez, Matrícula: 257.633-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de dezembro de 2024. Josiel Oliveira Viana, Matrícula: 228.584-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10/01/2025. Frank Lira Ferreira, Matrícula: 216.559-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 08 de janeiro de 2025. Allann Leite Amaral, Matrícula: 150.206-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de janeiro de 2025. Evandro Carvalho Dos Santos, Matrícula: 200.066-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de junho de 2023. Paulo Ricardo De Souza Da Silva, Matrícula: 215.609-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de janeiro de 2025. Thiago Wasley Lima De Oliveira, Matrícula: 228.716-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 16 de dezembro de 2024. Raimundo Nonato Souza Da Silva Filho, Matrícula: 200.393-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de janeiro de 2025. Jose Jeronimo Da Silva Santos, Matrícula: 149.940-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de dezembro de 2024. Elijander Facundes Jean, Matrícula: 169.760-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de dezembro de 2024. Arivelton Pimentel Baia, Matrícula: 155.939-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de janeiro de 2025. Renato Gomes De Souza, Matrícula: 161.510-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 28 de junho de 2024. Yraquian Alves De Lima, Matrícula: 268.420-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de janeiro de 2024. Cleoson Viana De Oliveira, Matrícula: 169.628-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de janeiro de 2025. Marcio De Alcantara Catarino, Matrícula: 159.489-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de junho de 2024. Marcio Gomes Mesquita, Matrícula: 216.228-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de janeiro de 2024. Francys Claus Sampaio De Souza, Matrícula: 228.123-6 B, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de janeiro de 2024. 2. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 212119

PORTARIA Nº 23/2025/DPA-PAG, DE 10FEV2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0059561-37.2024.8.04.1000, nº 0462960-96.2024.8.04.1000, nº 0064489-31.2024.8.04.1000, nº 0066282-05.2024.8.04.1000, nº 0063253-44.2024.8.04.1000, nº 0577527-43.2024.8.04.0001, nº 0605492-88.2024.8.04.4400, nº 4013237-11.2024.8.04.0000, nº 0087515-58.2024.8.04.1000, nº 0103059-86.2024.8.04.1000, nº 0522391-61.2024.8.04.0001, nº 4006597-89.2024.8.04.0000, nº 0482267-36.2024.8.04.0001, nº 4006740-78.2024.8.04.0000, nº 0055556-69.2024.8.04.1000, nº 0114475-51.2024.8.04.1000, **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Tammy Hara Teixeira, Matrícula: 248.817-5 B, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de abril de 2024. Raphael Nogueira Holanda Gouveia, Matrícula: 216.753-0 F, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de janeiro de 2024. Oziel Lima Da Silva, Matrícula: 269.048-9 A, com efeitos financeiros a contar do dia 27 de abril de 2024. Linton Sa Botelho, Matrícula: 268.747-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de abril de 2024. Josiane Felipe De Oliveira, Matrícula: 268.820-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 19 de maio de 2024. Lucelio Da Silva Chunha, Matrícula: 228.653-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de outubro de 2024. Jose Antonio De Araujo Maciel, Matrícula: 159.431-1 A, com efeitos

financeiros a contar do dia 22 de novembro de 2022. Mayckon Douglas Simas Barreto, Matrícula: 257.540-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 15 de janeiro de 2025. Luciane Ellaine Cunha De Franca, Matrícula: 244.459-3 C, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de julho de 2024. Angelo Israel Lemos Chain, Matrícula: 268.137-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 26 de setembro de 2024. Gerson Lana Mesquita, Matrícula: 218.871-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de dezembro 2024. Jose Roberto Da Silva Lima, Matrícula: 126.124-0 B, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de janeiro de 2025. Italo Jeffersson Fernandes Pacheco, Matrícula: 269.025-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 24 de janeiro de 2024. Rodrigo Veras De Paiva Alano, Matrícula: 186.580-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de novembro de 2024. Highlander Rodrigues Almeida Cunha, Matrícula: 269.117-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de maio de 2024. Andre Da Silva Alves, Matrícula: 215.871-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 21 de janeiro de 2025. 2. ATRIBUIR o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT), em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, em razão da determinação judicial, nos autos do Processo: nº 0035544-34.2024.8.04.1000, à servidora: Giuliana Arie Alves, Matrícula: 242.778-8 C, com efeitos financeiros a contar do dia 26 de janeiro de 2024. 3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 212122

PORTARIA Nº 031/2025/DPA-8/PAGADORIA
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX, da Lei nº 7.014, de 19AGO24, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 018/GAB CMTG/PMAM, de 10SET24;
CONSIDERANDO relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, que será publicada em BGO nº 031, de 13 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
I - EXCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, dos Policiais Militares relacionados, por não exercerem mais a função ou por contrariar o art. 5º da Portaria Nº 018/GAB CMTG/PMAM.
II - INCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, a contar desta data, os Policiais Militares relacionados, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX da Lei nº 7.014, de 19AGO24.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de fevereiro de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 212126

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 010/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: MARQUES TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ 35.368.181/0001-98; Objeto: Serviços de acesso à internet banda larga para o CBMAM; Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026; Valor mensal: R\$ 11.850,00; Valor Global: R\$ 142.200,00; Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000; Natureza de Despesa: 33904014, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE0000041, em 02/01/2025, no valor de R\$ 23.700,00; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.001007/2024-CBMAM.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 07 de fevereiro de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 212015

RESENHA DA PORTARIA Nº 063 - EMG/2025
(Publicada no BG Nº. 024 de 04.02.2025)

O CMT-G do CBMAM; RESOLVE: Autorizar o Pagamento do Serviço Extra Gratificado, referente ao mês de janeiro de 2025, aos 508 Bombeiros Militares nela especificados.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 212016

RESENHA DA PORTARIA Nº 060/DRH-1, 31 DE JANEIRO DE 2025.
(PUBLICADA NO BG Nº 23 DE 03/02/2025)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0075731-84.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito YURI CAMINHA JORGE, O CMT-G do CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, à seguinte servidora: LORENA COSTA PINTO, 244.072-5 B, com efeitos financeiros a contar de 23/01/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 212018

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 016/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores: QZV-1C95, QZO-3F26, JXJ-3758, NOY-4032, QZS-8E71, NOQ-2335, NPB-1995, PHL-0142, RFO-9D41, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212047

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 016/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa : OAJ-5583, ASP-8D91, JXJ-7015, OAF-4178, OAH-7653, NOS-3913, QZO-8D51, NOU-1428, QZE-7G76, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 017/2025-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores: RAZ-3C45, NOL-6359, PHY-8I54, QZG-8I37, NOQ-6637, NOR-9975, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 06 de Fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 017/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa : TAB-0A48, QZP-5I65, NOT-6623, PHU-4070, QZT-5F12, JXF-5592, NFT-9475, KNW-4905, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212068

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 018/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa QZR-9C29, PHK-7819, JWJ-1048, JXB-2501, TAA-1C16, PHF-9852, QZY-2H59, QZJ-1G72, QZY-3J09, TAC-2E58, PHF-8545, QZC-9I61, BYC-3924, QZQ-5C70, TAC-0B24, QZK-6F35, OAG-0063, QZT-9E89, JWY-8269, QZT-9I87, QZL-3D45, QZV-4G25, JXL-4170, NOV-7689, OAG-0505, OAB-6342, QZG-1D77, PHR-2897, PHV-1D71, TAF-6C16, QZJ-2I44, OXM-8J98, JXU-7196, OAG-2410, TAC-1D17, JXW-1153, PHB-1649, PHZ-8B22, QZW-7E24, PHB-9J57, TAA-7D92, QZI-4C47, PHJ-8105, TAB-3D90, OAK-9440, PHG-4B71, IGF-9B08, PHD-4484, PHO-2631, JXG-6429, QXC-2F66, NOY-1528, QZI-6D55, NOJ-7094, QZT-5B36, QZP-7I75, OAL-4677, PHO-9H99, PHX-7A65, QZE-5E01, TAB-1D08, QZF-2J55, PHP-3800, PHS-1F35, NOY-4B48, NOQ-8130, JWU-4018, QZV-6A43, NOI-7547, NDT-4H79, QZX-8G98, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212075

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 018/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao Registro de Condutores: QZG-8A54, PHJ-8445, TAG-4D78, JXE-8999, QZS-1E75, NOL-4118, PHD-6009, NSO-2C26, PHJ-0493, PHJ-2292, PHU-2C57, OAC-7497, CRY-3436, OAF-0623, LRQ-8B92, JXQ-2802, OAM-0186, QZX-6H91, OAN-6231, QZH-5G59, NOI-8679, JXV-5467, OAH-4543, PHQ-1139, PHN-5151, JWZ-9132, QZY-4G88, JXS-5992, JXP-6H93, PHW-5598, PHO-2195, PHI-2G01, TAF-7C79, QZE-5G20, QZY-1E89, OAK-0H60, JWG-5503, OAE-0176, QZY-6H11, PHV-3398, QZK-3B21, OAG-7965, QZZ-6G83, QZD-6B06, QZO-2F31, QZO-3C82, NPA-0233, QZZ-7I27, JXR-9824, QZT-1I72, QZG-6H99, PHV-9G82, PHB-0368, QZK-3E36, QZM-8B89, OAB-0167, JWZ-1I03, QZI-9F77, QZE-3H89, BYH-6032, QZZ-1H23, TAB-9I24, JWK-0295, NPA-3C72, QZN-4F71, PHO-3364, OAD-1538, TAF-8E58, NOX-5A41, TAD-6H17, QZV-4G26, PHO-4657, TAB-7B17, PHZ-1B85, QZR-4F19, PHF-4503, PHF-9227, OAO-9A53, PHT-5518, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais. Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 019/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa : PHD-6506,JXW-3729, QZR-8G58, OAN-2656, OAH-5842, NOS-3989, JWF-1989,AEN-1G20, QZJ-6B20, JXF-7629, PHG-1260, NOX-8499, PHW-5F63, NOV-5B30, QZC-2D97, NOK-0373, OAC-9549, PHI-5507, QZZ-9E94, PHQ-1B03, TAE-7A20, PHR-1B53, QOQ-8I93 ,QZK-0I70, PHV-0969, JXX-7135,QZA-2J21, TAC-5I50, JXF-7G69, JWW-8285, QZW-9H33, JXU-6364,NDC-8549, PHE-2357, OAK-1J19, QZF-5A99, NOP-2000, PHQ-1I35, JXP-8602, PHM-7C65, TAH-7A36, TAD-1I40, NOK-2369, QZI-7D70, PHO-6259,QZG-5D22,QZC-9J54, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212093

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 019/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao Registro de Condutores: NUK-5769, NOL-4118, PHD-6009, PHT-9548, OXM-4F23, QUD-0D45, NOT-8411, RFI-2F78, QZD-7G30, JXX-3114,QZN-8B59, TAC-4F28, TAA-9H08, NOV-9099, TAC-4C59, PHT-0F19, PHW-4J83, QZN-0J81, QZO-2J31, QZY-8I57, NOO-8942, TAB-7G18,PHX-6G96, TAE-8H36, TAE-0A34, NOV-2486, QZI-7H76, QZH-3G30, QZV-4I66, PHD-6294, QZU-2I25, QZS-1G63, QZY-2J51, JXH-6640, QZW-7E58, QZI-1E22, PHJ-7797, QZJ-0H13, QZI-4C08, PHZ-7D32, JWW-3868, JXA-5C62 ,TAA-1G79,

TAD-8H46, HKO-3873, QZX-9F24, QZS-5C05, PHJ-9842,JWZ-0844, QZP-9G43, NOZ-6637, QZO-1H90,QZN-9D60,PHW-3B09,QZW-1A24,QZI-5F42,QZE-0C54,TAD-2D23,NOU-0I20, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 10 de Fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212097

PORTARIA Nº247/2025-DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretistas; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas; CONSIDERANDO o teor do memorando nº 084/2025-GCRT/DETRAN do Controle Regional de Trânsito que informa o total de horas trabalhadas de atividades laborais dos servidores e designa o pagamento de FISCAIS DE PROVA; RESOLVE: I-DESIGNAR o pagamento referente a fiscalização de provas aos servidores listados abaixo, a remuneração (R\$ 13,00), como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 02/01/2025 a 31/01/2025:

Item	Nome	Horas trabalhadas
1	Francisca Diva F. de Castro	99 horas
2	Cíntia Oliveira Reis	48 horas
3	Maria Ivaneide Marques Vita	45 horas
4	Mirlan Freitas da Silva	45 horas
5	Rosa Rodrigues Pires	35 horas
6	Maria Telma de Lemos Soares	22 horas
7	Ligia Pereira da Silva	15 horas
8	Lucimayre Alves Carvalho	15 horas

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212055

PORTARIA Nº 250/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, por necessidade de serviço nesta Autarquia; CONSIDERANDO a Escala de Férias do período 2024/2025 publicada no Diário Oficial pela Portaria nº1515/2024-DETRAN e que prevê as férias do período, disponível em janeiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº175/2025-GGP/ DETRAN que autoriza a publicação da portaria que designa o adiamento de férias do servidor JANDER FERNANDES MENDES; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1.702, de 17 de novembro de 1986), e a impossibilidade momentânea de afastamento do servidor em razão das demandas do serviço; RESOLVE: I - ADIAR o gozo das férias regulamentares do servidor JANDER FERNANDES MENDES ocupante da função de GERENTE matrícula Nº 202.440-3 B nos períodos que seguem abaixo por necessidade de serviço desta Autarquia. II- Revogar as disposições contrárias anteriores a esta portaria sobre o adiamento de férias do servidor supracitado.

Período	Dias de Férias Disponíveis
De 2019 a 2020	20 dias
De 2020 a 2021	30 dias
De 2021 a 2022	30 dias

De 2022 a 2023	30 dias
De 2023 a 2024	30 dias
De 2024 a 2025	30 dias
TOTAL DE DIAS DISPONÍVEIS	170 dias

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212059

PORTARIA Nº 249/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de adiar o gozo das férias regulamentares de servidor, por necessidade de serviço nesta Autarquia; CONSIDERANDO a Escala de Férias do período 2024/2025 publicada no Diário Oficial pela Portaria nº1515/2024-DETRAN e que prevê as férias do período, disponível em janeiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº175/2025-GGP/DETRAN que autoriza a publicação da portaria que designa o adiamento de férias da servidora AMANDA DA SILVA TEIXEIRA; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas (Lei nº 1.702, de 17 de novembro de 1986), e a impossibilidade momentânea de afastamento do servidor em razão das demandas do serviço; RESOLVE: I-ADIAR o gozo das férias regulamentares da servidora AMANDA DA SILVA TEIXEIRA ocupante da função de Chefe de Gabinete matrícula nº211.594-8C nos períodos que seguem abaixo por necessidade de serviço desta Autarquia. II- Revogar as disposições contrárias anteriores a esta portaria sobre o adiamento de férias da servidora supracitada;

Período	Dias de Férias Disponíveis
De 2019 a 2020	15 dias
De 2020 a 2021	30 dias
De 2021 a 2022	30 dias
De 2022 a 2023	30 dias
De 2023 a 2024	30 dias
De 2024 a 2025	30 dias
TOTAL DE DIAS DISPONÍVEIS	165 dias

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212061

PORTARIA Nº251/2024-DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada Nº97, de 18 de maio de 2007; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM, constante no processo nº 01.01.022101.001739/2025-52; RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM, no valor total de R\$ 8.625.000,00, referente ao Convênio Nº001/2024 - SSP/AM, para expansão do sistema de videomonitoramento inteligente, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 0001/2025-DETRAN/AM. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Função	Sub função	Programa	Ação	Natureza de	Fonte de	Valor (R\$)
			Localizador	Despesa	Recurso	
06	126	3264	25320001	339040	15012010000	8.625.000,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, Em Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212071

PORTARIA Nº 257/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, W S SERVICOS MEDICOS LTDA, nome fantasia, WS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 50.407.026/0001-27, situada na Rua Monsenhor Coutinho nº 862, Bairro Centro, CEP: 69.010-110, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa Nº 001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.028559/2024-54 datado de 01/10/2024 (SIGED) onde a empresa, W S SERVICOS MEDICOS LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212083

PORTARIA Nº 265/2025/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada-AFI, pelos Órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; R E S O L V E: I - DESIGNAR o servidor DAVID FERNANDES DOS SANTOS, que está ocupando o cargo de Diretor-Presidente, matrícula nº 211.943-9I, CPF nº 855.549.522-91, para responder como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora 011210, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 05 de fevereiro de 2025. II- DESIGNAR a servidora ADRIANA BRAGA ROCHA, que está ocupando o cargo de Diretora Administrativo-Financeira, matrícula nº 247.396-8C, CPF nº 705.713.412-68, para responder como Gestor Orçamentário e Gestor Financeiro da Unidade Gestora, conforme a Instrução Normativa acima mencionada. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 212088

RESENHA DA PORTARIA Nº 1448.2024 de 29/11/2024.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participação do 81º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS no município de SALVADOR-BA. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS E 2) BRUNO CORREA MAZIERI para se deslocar ao aludido município, no período de 07/12/2024 a 11/12/2024, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 212105

RESENHA DA PORTARIA Nº 1529.2024 de 12/12/2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participação do 81º ENCONTRO NACIONAL DE DETRANS no município de SALVADOR-BA. RESOLVE: DESIGNAR o servidor 1) JANDER FERNANDES MENDES para se deslocar ao aludido município, no período de 08/12/2024 a 11/12/2024, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 212107

ERRATA DA PORTARIA Nº 187/2025/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: I - RETIFICAR a Portaria nº 1446/2024, publicada no diário oficial no dia 05/12/2024, edição 35360 que dispõe sobre a necessidade de aplicar exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular nos Municípios do interior do Estado do Amazonas, ONDE SE LÊ: “ 3) FABIO PEREIRA DA SILVA “, LEIA-SE: “3) FABIO LIMA FERREIRA”, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 212110

RESENHA DA PORTARIA Nº 185.2024 DE 04/02/2025.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Exame prático de Direção Veicular no Município de IRANDUBA-AM. RESOLVE: DESIGNAR as servidoras 1) ANA CECILIA DE SOUZA GAZEL e 2) HELAINE CRISTINA LABORDA DE CASTRO e 3) ANDRESSA VASCONCELOS LIRA para se deslocarem ao aludido município, no período de 07/02/2025 a 09/02/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 212112

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Senhor David Fernandes dos Santos, e a empresa CENTRAL DE PLACAS DA AMAZONIA - EPP. OBJETO: o CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de emplacamento de veículos automotores e tracionados, compreendendo o fornecimento dos materiais, insumos, sistema informatizado, equipamentos necessários para a estampagem, transporte, depósito, estocagem, guarda, bem como o serviço de logística de entrega de Placas de Identificação Veicular na sede, nos Polos Avançados e nos Postos de Atendimento do DETRAN nos municípios do interior do estado, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e legislação vigente, de acordo com as condições e exigências deste instrumento, observando-se o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Estadual nº. 47.133/23. VIGÊNCIA: O prazo de duração da contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 02/01/2025 a 02/07/2025, podendo ter a sua duração prorrogada no máximo 1 (um) ano

contado nos termos do que dispõe o art. 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e legislação pertinente. VALOR: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado mensal de R\$ 1.306.355,81 (Um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.838.134,86 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.2821.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79, Fonte: 1501201000000000. Unidade Gestora: 011.210 e Nota de Empenho nº 2025NE0000015, no valor de R\$ 2.612.711,62 (dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.034690/2024-50 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM
Protocolo 212041

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

NOTIFICAÇÃO DE REURB
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, vem notificar, o titular da transcrição Nº 12.730, do Livro 3-L do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, Sr. ANTÔNIO SOARES FILHO, e o titular da Matrícula Nº 132 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, registrada em nome da MAC Empreendimentos Imobiliários Ltda., e demais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária do Conjunto Cidadão XII -1ª Etapa, localizado na Avenida 7 de Maio, S/Nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, Lote 2A, inserido na Matrícula nº 58.430, e 2ª Etapa, inserido na Matrícula nº 60.775, localizado na Avenida 7 de Maio, S/Nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, Lote 1A/1B, ambas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, de Propriedade da SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, com base artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização. Conforme Memorial Descritivo da SUHAB, o “CONJUNTO CIDADÃO XII”, situado na Avenida 7 de Maio, S/Nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, composto por 2 (duas) etapas, implantadas em glebas distintas, conforme as seguintes descrições, limites e confrontações:
1ª Etapa: Lote de Terras Denominado 2-A, Matrícula Nº 58.430 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, com área de 82.823,13 m², Perímetro de 1.473,72 m, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro ao NORTE no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 400.908,777 m e N: 4.669.792,657m, confrontando com AV. 7 DE MAIO, PARA ONDE FAZ FRENTE, por um seguimento de RETA: RETA 01 com azimuth 92° 23' 30" e distância de 302,65 m até o vértice P-09, LESTE definido pelas coordenadas E: 401.211,167 m e N: 4.669.780,027m; confrontando com LOTE REMANESCENTE, por 3 (três) seguimentos de RETAS: RETA 1 com azimuth 180°00'00" e distância de 166,25 m até o vértice P-10, RETA 2 definido pelas coordenadas E: 401.211,167m e N: 4.669.613,777m com azimuth 90° e distância de 8,20 m até o vértice P-11, RETA 03, definido pelas coordenadas E: 401.219,367m e N: 4.669.613,777m com azimuth 180° 18' 22" e distância de 308,94 m até o vértice P-12, ao SUL definido pelas coordenadas E: 401.217,717m e N: 4.669.304,837m confrontando com LIMITE CONVERGENTE LESTE/OESTE DA ÁREA REMANESCENTE, por 2 (dois) seguimentos de RETAS, RETA 1 com azimuth 270°00'00" e distância de 6,55 m até o vértice P-13, definido pelas coordenadas E: 401.211,167 m e N: 4.669.304,837 m; RETA 2 com azimuth 180°00'00" e distância de 57,54 m até o vértice P-14, definido pelas coordenadas E: 401.211,167m e N: 4.669.247,297m; confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO DA MANAUS ENERGIA, por um seguimento d RETA; RETA 1 com azimuth 330° 59' 33" e distância de 623,58 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro.

2ª Etapa: Lote de Terras Denominado Lote 1A/1B, Matrícula Nº 60.775 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, com área de 263.698,83 m², Perímetro de 2.961,04m, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-09, definido pelas coordenadas E: 400.846,698 m e N: 4.669.760,458 m; com os seguintes limites confrontações: NORTE Com Av. 7 de Maio para onde faz frente, segue com azimute 92° 27' 15" e distância de 2,10 m até o vértice P-09A, definido pelas coordenadas E: 400.848,798 m e N: 4.669.760,368 m; confrontando ao LESTE com Área de Servidão da Manaus Energia, segue por com azimute 150° 40' 40" e distância de 1.299,76 m até o vértice P-17, definido pelas coordenadas E: 401.485,318 m e N: 4.668.627,138 m; confrontando ao SUL Com Terras da SUHAB e Área Desmembrada (Terras de Terceiros), segue com azimute 259° 59' 54" e distância de 432,13 m até o vértice P-18, definido pelas coordenadas E: 401.059,758 m e N: 4.668.552,088 m; confrontando ao OESTE com Terras de Raimundo Cordeiro (Atualmente Loteamento Agnus Dei), segue com azimute 350° 00' 01" e distância de 1.227,01 m até o vértice P-09, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas se encontram representadas no sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central n-60°00'00". Todos os Azimutes, distancias, Áreas e Perímetros, foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificadas o titular da transcrição Nº 12.730, do Livro 3-L do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, Sr. ANTÔNIO SOARES FILHO, e demais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da referida área a tomar providências quanto a concordância ou impugnação do Processo de Regularização Fundiária no prazo de 30 dias, contando a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta SUHAB, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da lei Federal nº 13.465/2017, no seu inteiro teor, para regularização Fundiária da referida área.

As repostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da SUHAB, localizada na Avenida Efigênio Salles, 1570 - Aleixo, Manaus - AM.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 212038

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 004/2025 - PROCON/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição conforme Decreto de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOE 35.381 de mesma data;

RESOLVE:

ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM**, em Manaus/AM, 16 de janeiro de 2025.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
LEANDRO CONSTANTINO DA SILVA	ASSESSOR AD-3	III, 13	9/1/2025

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 212027

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº 028/2025-GDAF/FMT-HVD

O ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017304.000143/2024-73. RESOLVE:**

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc IX., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc. IV do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação, hospedagem em infraestrutura virtualizada, para compor o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar - IDOCTOR, pela empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**; **II - ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R\$ 264.837,96 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); À consideração do **DIRETOR PRESIDENTE, PARA RATIFICAÇÃO. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE**, no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

RATIFICO, RATIFICO, decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**, em Manaus 10 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 212085

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº 00012/2025 - FHAJ

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação Hospital Adriano Jorge, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que constam nos requerimentos de **LICENÇA ESPECIAL** nos Processos nº 01.02.017305.004750/2024-00; 01.02.017305.005068/2024-27; 01.02.017305.004510/2024-06; 01.02.017305.004528/2024-08; MEMO Nº 023/2024-GERB/FHAJ; 01.02.017305.004849/2024-02; respectivamente; **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período.

01 - Aryadine Allinne Machado De Miranda, Médico Especialista, 236.536-7 A, 2016 a 2021, 01/02/2025 a 30/04/2025. **02 - Enelidia Pinto da Rocha Pereira**, Téc. de Enfermagem, 178.469-2 C, 2013 a 2018, 01/02/2025 a 30/04/2025. **03 - Katia Cilene Mendes Lobato**, Téc. de Enfermagem, 198.709-7 A, 2013 a 2018, 03/02/2025 a 03/05/2025. **04 - Jardel Carvalho do Nascimento**, Téc. de Enfermagem, 199.180-9 A, 2014 a 2019, 03/02/2025 a 03/05/2025. **05 - Harley Passos de Souza**, Agente Administrativo, 248.585-0 A, 2019 a 2024, 10/02/2025 a 10/05/2025. **06 - Sheila Rejane Lima da Silva**, Nutricionista, 238.699-2 A, 2016 a 2021, 17/02/2025 a 17/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 212019

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR
05.02.2025 - Decisão n.º 133/2025 - I APROVAR o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Especialistas de 08 (oito) propostas, sendo 03 (três) propostas na Faixa A e 05 (cinco) propostas na Faixa B, no âmbito do Programa de Fixação de Recursos Humanos para o Interior do Estado: Mestres e Doutores por Calha de Rio - PROFIX-RH - Edital n.º 009/2024, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **III DETERMINAR** que os valores das bolsas descritos no Anexo Único atendam a partir de março de 2025 à Resolução n.º 001/2025 do Conselho Superior da FAPEAM de 24 de janeiro de 2025; **IV PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de janeiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 212072

EXTRATO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 221/2023. Processo: 01.02.016301.002896/2023-08-FAPEAM. Data de Assinatura: 10/02/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e A Empresa Solalis Construção De Barcos Elétricos LTDA, de CNPJ n.º 46.309.989/0001-10. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 221/2023, no período de 19/02/2025 a 19/07/2025, no âmbito do Edital n.º 014/2021.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 212081

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 036/2023 - UEA, para dar continuidade aos serviços de confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico de refeição e/ou alimentação para os servidores da Universidade do Estado do Amazonas; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente Termo Aditivo passará de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); DO VALOR GLOBAL: O valor da global da presente despesa passará de R\$ 18.720.000,00 (dezoito milhões setecentos e vinte mil reais) para o valor global de R\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil reais), com acréscimo na ordem de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.331.0001.2004.0001, Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904602; Nota de Empenho n. 2025NE0000098, emitida em 02/01/2025, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.002154/2025-92.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212111

PORTARIA Nº 113/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.003273/2025-62. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016,

nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA. **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual em favor de **Reginaldo Guedes da Silva Filho**, pela atividade administrativa de assessoria nos Cursos de Graduação de Oferta Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2025. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212106

PORTARIA 116/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, o Processo n.º **01.02.011304.020693/2023-41** e o Edital 004/2025, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Letras o Centro de Estudos Superiores de Tefé da Universidade do Estado do Amazonas. **RESOLVE: I - CONSTITUIR** a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. **II - COMPOR** a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros: Prof. Me. Germano Ferreira Martins (UEA) - Presidente Prof. Dr. Lucas Porto de Queiroz (UNILAB) - Membro Prof. Paula Haro Arévalo (UEA) - Membro Prof. Me. Francisco Rosa da Rocha (IFAM) - Suplente **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212108

PORTARIA Nº 114/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.003108/2025-00. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA. **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual em favor de **Regina Maria Xavier**, pela atividade administrativa de assessoria nos Cursos de Graduação de Oferta Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2025. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212109

PORTARIA Nº 116/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: CONCEDER**, pagamento de 1/3 de férias, referente a 30 (trinta) dias do exercício de 2024/2025: **FEVEREIRO/2025**
MATRÍCULA NOME
166.603-7 E TATIANA DE LIMA PEDROSA SANTOS
200.642-1 D ALFREDO WAGNER BERNO DE ALMEIDA
254.957-3 B DANIEL CAVALCANTI ATROCH
256.972-8 C CARLOS VICTOR BESSA CORREA
262.437-0 A RICARDO HOMERO RAMIREZ GUTIERREZ
265.642-6 A OSVALDO TAVARES VIANA JUNIOR
269.151-5 A ODIMAR LORENSET
265.784-8 A TATIANA LO PRESTI MENDONCA
269.487-5 A DANIEL BARROS DE LIMA
269.504-9 A MARCIO PALHETA PIEDADE
269.535-9 A ELIZANGELA FARIAS DA SILVA
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212114

PORTARIA Nº 117/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº 01.02.011304.003998/2025-50, de 05/02/2025; **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor Dr. OTÁVIO RIOS PORTELA, matrícula nº 198.301-6 B, exercendo o cargo de Diretor de Escola, 12 (doze) dias de

férias referente aos exercícios de 2023/2024 (08 dias) e 2024/2025 (04 dias), no período de 10/02/2025 a 21/02/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Direção da Escola Normal Superior, na ausência do titular, o Professor Dr. Márcio Gonçalves dos Santos.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212115

PORTARIA Nº 118/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 007/2025-DIREÇÃO-EST/UEA, de 05/02/2025; **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADA**, nos termos do Artigo 34, item I, da Lei nº 3.656, de 01/09/2011, a viagem do professor **JUCIMAR MAIA DA SILVA JUNIOR**, Professor Doutor, 40h, matrícula nº 179.800 D, para participar da 3ª Reunião Técnica do Enade 2025, como membro de Comissão Assessora de Área (CAA), em Brasília (DF), no período de 09 a 15/02/2025; **II - DESIGNAR**, para responder pela Direção da Escola Superior de Tecnologia, na ausência do titular, a professora **SAMANTHA PINHEIRO PAIVA**, matrícula nº 231.820 A, durante o período supracitado.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 212116

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

PORTARIA Nº 003/2025 - GP/FEPIAM

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM, **RESOLVE:**

I - ALTERAR A PORTARIA Nº012/2024, QUE DESIGNA OS SEVIDORES RELACIONADOS ABAIXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO** dos contratos firmados entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**;

Gestor	Fiscal	Nº Contrato	Objeto
Wanderson Said Negreiros	Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº002/2019 5ºTA SINETRAM	Serviços de fornecimento de vale transporte
	Edson Sanção Moreira Costa Suplente		
	Kellison Reney Cavalier D' Braga Titular	Contrato nº 003/2023 1ºTA PRODAM	Serviços Técnicos de informática
	Wisley da Silva Oliveira Suplente		
	Kellison Reney Cavalier D' Braga Titular	Contrato nº 003/2024 -PRODAM	Serviços de transmissão de dados
	Wisley da Silva Oliveira Suplente		
	Diana Diba de Araujo Barbosa Uchoa Titular	Contrato nº002/2020 - 4º TA - CLARO S.A	Serviços de telefonia móvel pessoal
	Wisley da Silva Oliveira Suplente		

Wisley da Silva Oliveira Titular	Contrato nº 007/2020 - 4º TA TECWAY	Serviços de locação de veículos
Kellison Reney Cavalier D' Braga Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº 004/2021 - 3º TA TRIVALE	Serviço de fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação.
Edson Sanção Moreira Costa Suplente		
Wisley da Silva Oliveira Titular	Contrato nº005/2022 - 3ºTA PROBANK	Serviço de vigilância patrimonial
Luan Maquiné Dias Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº005/2024 Centro de Integração Empresa e Escola - CIEE	Serviço de recrutamento e credenciamento de estagiários
Kellison Reney Cavalier D' Braga Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº 001/2023 - 2º TA - ALEFCRON	Serviço de limpeza e conservação, com mão de obra de agente de limpa
Kellison Reney Cavalier D' Braga Suplente		
Wisley da Silva Oliveira Titular	Contrato nº002/2023 2º TA - Amazonas Copiadora LTDA	Serviço de Impressão e digitalização
Diana Diba de Araujo Barbosa Uchoa Suplente		
Wisley da Silva Oliveira Titular	Contrato nº006/2024 -E.L.ALVES	Serviço de motorista e Artífice
Luan Maquiné Dias Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº008/2023 1º TA D Avelino	Serviços continuados de Assistente Administrativo
Wisley da Silva Oliveira Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº011/2023 1º TA Via Amazônia Turismo	Serviço de fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação, confirmação e cancelamento de passagens fluviais e aéreas.
Wisley da Silva Oliveira Suplente		
Luan Maquiné Dias Titular	Contrato nº001/2024 PEG	Ponto Eletrônico
Wisley da Silva Oliveira Suplente		
Kellison Reney Cavalier D' Braga Titular	Contrato nº007/2023 1º TA Imprensa Oficial do AM.	Serviço de Publicação
Luan Maquiné Dias Suplente		
Diana Diba de Araujo Barbosa Uchoa Titular	Contrato nº009/2023 Amazonas Energia S.A	Fornecimento de Energia.
Wisley da Silva Oliveira Suplente		

II- DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria inclusive.

III - Esta Portaria não possui natureza remuneratória.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS- FEPIAM, em 10 de fevereiro de 2025.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 212082

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

PORTARIA Nº. 009/2025-GP/ADS
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto nº. 26.747, de 03 de julho de 2007;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas do Fundo Fixo:
RESOLVE:
I - ESTABELECER, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para o Fundo Fixo, com o objetivo de atender despesas que se enquadrem no disposto pela Instrução Normativa ADS/AM Nº 01, de dezembro de 2023;
II - DESIGNAR a servidora Luana da Silva Nascimento, Matrícula 000.302-6A, como responsável pela administração do Fundo Fixo em decorrência das férias da servidora Karla Borges Rabelo, Matrícula 000.378-6ª, a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025, devendo aplicá-lo estritamente no objetivo para o qual fora criado, observando os preços praticados no mercado;
III - DETERMINAR que a referida aplicação seja precedida dos seguintes atos de forma obrigatória: apresentação de justificativa do Chefe do Setor Demandante e autorização da Diretoria de Administração e Finanças;
IV - DETERMINAR a prestação de contas do fundo fixo de caixa da ADS/AM que deverá ser enviada até o 5º dia útil do mês subsequente à Gerência de Contabilidade, para fins de registros contábeis, posteriormente remetido à Diretoria de Administração e Finanças e ao Controle Interno para a devida aprovação;
V - ESTA Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, em Manaus, 06 de fevereiro de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Protocolo 212017

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 046-2/2022
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 046-2/2022; Processo Nº 1997/2021; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Angelus Locações Ltda (CNPJ: 08.945.140/0001-44); Objeto: Prorrogação do Contrato AADC n.º 046-2/2022, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Artigo 57, I da Lei 8.666/1993; Valor: R\$ 252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06/01/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 212045



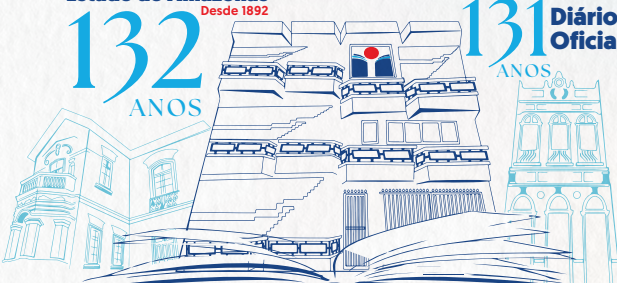
DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS

131 ANOS Diário Oficial



REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE), além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.



VISÃO

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de serviços gráficos e editoriais, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.



VALORES

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade social e gestão moderna.


João Ribeiro Guimarães Júnior
Diretor-Presidente



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO E SUSPENSÃO DE OBRA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 032-2023
ESPÉCIE: Segundo Termo de Paralisação e Suspensão de Obra referente ao Termo de Contrato nº 032-2023.
Tomada de Preço: 008/2023
Processo Licitatório: 069/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratada: Terratech Locações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.404.291/0001-93.
Objeto: Adequação de estradas e vicinais, conforme Contrato de Repasse nº 917399/2021/MAPA/CAIXA.
Fundamento Legal - O presente Termo de Paralisação encontra-se embasado no Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DO PRAZO - O Prazo de (Execução) e de (Vigência) do Termo de Contrato em referência fica suspenso por um prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2025 e cessando em pleno direito em 03 de junho de 2025, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra, conforme o Art.79 § 5º da Lei nº 8.666/93.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos - SEMAD (Órgão Gerenciador).
Data: 03/02/2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/Am

Protocolo 211780

Carauari

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através do Setor de Compras, torna público a realização do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, treinamentos presenciais e manutenção online de Sistema de Gestão Escolar.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 20 de fevereiro de 2025. Hora: 09:30.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 011/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.carauari@outlook.com.

Carauari (AM), 10 de fevereiro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de contratação
Portaria nº 011/2025 - GP

Protocolo 212013

Manacapuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL N. 003/2025

A Comissão de Contratação do Município de Manacapuru/AM, torna público que, executará o procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro de contenção sobre estacas, reaterro com solo usinado sendo 70% - 30%, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil-FMPDC, através da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil. Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br>, a partir do dia 11/02/2025, as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 14/02/2025. Demais informações serão disponibilizadas mediante solicitação pelo mesmo endereço eletrônico.

Manacapuru-AM, 07 de fevereiro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 211797

Acesse nossos sites:

- www.imprensaoficial.am.gov.br
- diario.imprensaoficial.am.gov.br
- 2101-7500 / 7508**
- Rua Doutor Machado, 86 - Centro



Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Infantil Dr. Fajardo

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 126/2024-HIDF. **PARTES:** Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa ROCHAEL DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.395.182/0001-59 - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de Manutenção dos Equipamentos médico-hospitalares, sem cobertura contratual no mês de agosto /2024, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 379, emitida em 03/09/2024. **VALOR GLOBAL:** 46.455,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000; **Elemento de Despesa:** 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000149 emitida em 16/12/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000255/2024-59; **Parecer:** 3240/2024-ASJUR INDENI/SES-AM.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 212127

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 125/2024-HIDF. **PARTES:** Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa ROCHAEL DA SILVA LIMA LTDA, CNPJ Nº 08.395.182/0001-59 - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de Manutenção dos Equipamentos médico-hospitalares, sem cobertura contratual no mês de julho /2024, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 378, emitida em 01/08/2024. **VALOR GLOBAL:** 46.455,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000; **Elemento de Despesa:** 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000135 emitida em 11/12/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000211/2024-29; **Parecer:** 2868/2024-ASJUR INDENI/SES-AM.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 212129

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 123/2024-HIDF. **PARTES:** Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa BIOSERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA (CNPJ 06.314.299/0001-35) - **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de apoio administrativo e serviço de motorista, sem cobertura contratual no mês de agosto/2024, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 255, emitida em 13/09/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 57.514,05 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000;

Elemento de Despesa: 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE000106 e 2024NE000134, emitida em 11/12/2024; **Processo Administrativo:** 01.01.01 7146.000264/2024-40; **Parecer:** 3546/2024- ASJUR/SES-AM.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 212131

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 124/2024-HIDF. **PARTES:** Hospital Infantil Dr. Fajardo e a empresa RODRIGUES DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA(CNPJ 14.560.971/0001-09)- **OBJETO:** Pagamento indenizatório referente à prestação de pelos serviços de Manutenção de Veículos, sem cobertura contratual no mês de setembro/2024, referente ao Reconhecimento de Dívida da NFS nº 483, emitida em 10/10/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.475,36 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.302.3305.2245.0011; **Fonte:** 1.500.1210.0000.0000; **Elemento de Despesa:** 33909301; **Nota de Empenho:** 2024NE0000147, emitida 16/12/2024; **Processo Administrativo:** 017146.000303/2024-09; **Parecer:** 3694/2024 -ASJUR-INDENI/SES-AM.

Manaus, 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO FLORENCIO DA SILVA BATISTA

Gerente Administrativo e Financeiro do Hospital Infantil Dr. Fajardo

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT

Diretor Geral do Hospital Infantil Dr. Fajardo

Protocolo 212132

Policlínica Codajás

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº: 02/2025/GAB/POLICODAJAS
O DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA CODAJÁS - THIAGO MARTINS DA SILVA, nomeada conforme Decreto de 28 de JANEIRO de 2025, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
I - DESIGNAR, o Servidor **RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA TEIXEIRA**, que está ocupando o cargo GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, CPF nº 043.366.372-37, para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO** da UG 017.104, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 03 de Fevereiro de 2025;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 03 de Fevereiro de 2025.

THIAGO MARTINS DA SILVA

Diretor da unidade Policlínica Codajás

Protocolo 212009



ATENDIMENTO DA **IMPrensa OFICIAL**

Saiba mais:

 **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA